ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 01/04/2023 04:20
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 822bb64c-8dce-490d-8760-047792b4a5a4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 01 DE ABRIL DE 2023 ANO LII - Nº 042 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife inaugura Jardins Filtrantes no Parque do Caiara

Com investimento de aproximadamente R$ 8 milhões, a Prefeitura do Recife inaugurou ontem (31), os primeiros Jardins Filtrantes de Pernambuco. O projeto, que é considerado uma tecnologia sustentável e de fácil manutenção, vai contribuir no processo de despoluição do Riacho do Cavouco, um dos mais importantes da Zona Oeste do Recife. A iniciativa, projeto-piloto do CITinova, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, é financiada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e é executada pela gestão municipal em parceria com a Agência Recife para Inovação e Estratégia (ARIES) e com o Porto Digital.

O Prefeito João Campos, que visitou o local na manhã de ontem (31), incentivou a população a conhecer a nova tecnologia e ponto de lazer da cidade. “O primeiro Jardim Filtrante do Recife tem uma tecnologia francesa, na qual parte da água do Riacho do Cavouco passa e sai tratada, depois de passar por cinco jardins. Essa inauguração mostra que podemos inovar e fazer as coisas de forma diferente na nossa cidade. Além de ter um impacto ambiental super positivo, de tratar essas águas, é, sinceramente, o jardim mais bonito que eu já vi no Recife. Vale a pena conferir e ver como essa tecnologia está sendo bem aplicada na cidade”, disse.

A tecnologia dos Jardins Filtrantes do Parque do Caiara é semelhante à utilizada no Rio Sena, em Paris, na França, e trata-se de uma técnica única, onde espécies cuidadosamente selecionadas associam suas raízes aos microrganismos existentes nos substratos dos filtros para, juntos, exercerem a remoção de poluentes. Com isso, são transformados radicais compostos de nitrogênio e fósforo, compostos orgânicos, metais e outros componentes bioquímicos, que poluem os efluentes, em elementos absorvíveis pelos vegetais ou biologicamente inertes obtendo, assim, a depuração completa.

A Diretora de Projetos da ARIES, Mariana Pontes, ressaltou o potencial de replicabilidade do projeto. “Estamos entregando um piloto de investimento no território do Recife que não tem só a possibilidade de replicar sua solução, mas tem também a capacidade de influenciar outras pesquisas. O objetivo foi implementar uma solução baseada na natureza, trazendo para o Recife uma tecnologia inovadora, que contribui para melhoria da qualidade da água dos nossos rios e para melhoria da qualidade de vida da população. Uma entrega importante para a cidade e para seus moradores. São 7 m² de jardim, com capacidade de filtrar 350 mil litros por dia, fazendo com que a água chegue com mais qualidade no Rio Capibaribe”, afirmou.

"A proposta aqui é não só trazer um ambiente muito agradável, resgatando o contato da população local com a natureza, mas também prover uma modalidade de tratamento dos efluentes do Riacho do Cavouco que desaguam no Capibaribe. Nessa iniciativa, totalmente sustentável, baseada na natureza, vamos monitorar o rio, ao longo do tempo. Algumas estações de monitoramento serão instaladas, para verificar essa série histórica”, disse Luiz Henrique Canto, coordenador-geral de Ciência para Biodiversidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e diretor nacional do CITinova.

TECNOLOGIA - O Jardim Filtrante é uma tecnologia criada na França pelo arquiteto paisagista Thierry Jacquet, que, durante seus estudos, percebeu que as plantas eram amplamente utilizadas por cientistas em pesquisas para o controle da poluição. Assim, ele aplicou a técnica de fitorremediação para desenvolver soluções sustentáveis. Para o caso do Rio Sena, em Paris, foi criado pelo arquiteto, através de sua empresa, a Phytorestore, um parque filtrante que purifica as águas do Sena, liberando água limpa para oxigenação do curso d’água sempre que necessário (após grandes chuvas que lavam a cidade, por exemplo), permitindo a recuperação do efluente de forma natural.

A fitorremediação ocorre por meio de tanques com diferentes configurações,

Hélia Scheppa



Projeto vai contribuir no processo de despoluição do Riacho do Cavouco, um dos mais importantes da Zona Oeste

escavados no solo, impermeabilizados e preenchidos com substratos específicos. Na superfície dos substratos são plantadas espécies vegetais que promovem o tratamento em uma zona de raízes. Trata-se de um sistema natural, não há aplicação de nenhum tipo de agente químico artificial, ou microrganismo exógeno no processo.

“É uma solução baseada na natureza. Os tanques contém pedras e plantas que se alimentam de água e que são específicas, escolhidas de acordo com os poluentes presentes. As raízes vão absorver as substâncias que são tóxicas para os peixes e para a própria água, mas que são fonte de alimento para as plantas. E os filtros de pedra vão reter partículas de poeira e areia. Além disso, é uma uma solução paisagística, o jardim é muito bonito e atrai turismo, movimentando também a economia local”, explicou Renato Lins, engenheiro civil e gerente do contrato do projeto.

Uma vez construído e plantadas as espécies vegetais, os microrganismos responsáveis pelo tratamento se proliferam na zona de raízes naturalmente, requerendo manutenção periódica de baixo custo. Os Jardins Filtrantes são lugares públicos e paisagísticos que integram a biodiversidade da fauna e flora locais. Eles podem constituir um meio natural pedagógico dentro de um parque público, tendo impacto direto na conscientização da população e a relação com o rio.

CITinova - É um projeto multilateral realizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para a promoção da sustentabilidade nas cidades brasileiras por meio de tecnologias inovadoras e planejamento urbano integrado. Com financiamento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF, na sigla em inglês), a iniciativa é implementada nacionalmente pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

ARIES - A Agência Recife para Inovação e Estratégia (ARIES) é uma Organização Social privada, independente e apartidária, sem fins lucrativos, com o papel de, em nome da sociedade e para a sociedade, colaborar com a construção do futuro da cidade, tendo como norte, sempre, o longo prazo. A ARIES tem como propósito atuar estrategicamente como elo entre a sociedade, poder público e setor privado, contribuindo, a partir do Recife, para o desenvolvimento de cidades inovadoras, sustentáveis e menos desiguais.

Mamógrafo móvel da PCR oferece mais de 1,5 mil exames gratuitos em abril

Durante todo o mês de abril, a Prefeitura do Recife dará continuidade à ação de prevenção do câncer de mama, por meio do exame de mamografia. Ao todo, serão ofertadas 1.520 mil vagas para realização de mamografias gratuitas, em 19 pontos espalhados nos oito Distritos Sanitários da cidade. Os exames serão feitos por demanda espontânea, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem necessidade de agendamento, e são voltados para mulheres entre 50 e 69 anos. A programação completa pode ser conferida neste link: https://bit.ly/MamografoAbril2023.

Ikamahã/Secretaria de Saúde do Recife



Durante todo o mês, 19 pontos da capital pernambucana terão a presença da ação, que é voltada para mulheres entre 50 e 69 anos

Em cada local, serão oferecidas 80 vagas (metade pela manhã e outra metade à tarde). No dia do exame, é necessário levar documento de identificação, cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e comprovante de residência. No espaço onde é realizado o exame, continua sendo obrigatório o uso de máscara e o respeito ao distanciamento físico, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

O resultado da mamografia sai em até 30 dias, na própria unidade em que o caminhão permaneceu – ou na mais próxima do ponto da ação. Quem está fora da faixa etária dos 50 aos 69 anos, que é preconizada pelo Ministério da Saúde, e precisa fazer o procedimento, deve procurar a unidade de saúde de referência e solicitar um encaminhamento.

A mamografia é o único exame cuja aplicação em programas de rastreamento apresenta eficácia comprovada na redução da mortalidade por câncer de mama. Conforme preconizado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), é recomendado que mulheres de 50 a 69 façam o procedimento a cada dois anos.

COMO IDENTIFICAR - As mulheres devem estar atentas às mamas, no dia a dia, para que possam reconhecer suas variações naturais e identificar as alterações suspeitas. Alguns sintomas podem ser nódulo (caroço) fixo, geralmente indolor; pele da mama avermelhada ou parecida com casca de laranja; mudanças no bico do peito (mamilo); saída espontânea de líquido de um dos mamilos e pequenos nódulos no pescoço ou na região das axilas.

Além de realizar periodicamente o exame clínico e a mamografia, alguns hábitos saudáveis ajudam. Manter o peso corporal adequado, praticar atividade física e evitar o consumo de bebidas alcoólicas auxiliam na redução do risco de ter a doença. Amamentar também é um fator de proteção.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Primeira Praça da Infância é entregue no Recife

A Prefeitura do Recife inaugurou, nesta quarta-feira (29), a primeira Praça da Infância da cidade. O equipamento, localizado na Praça Dom Miguel Valverde, bairro da Encruzilhada, combina natureza, brincadeiras e as tradições culturais do Recife, envolvendo as crianças com a cultura local, unindo os elementos construídos e a paisagem aos desafios do brincar, que atendem a todas as crianças e estimulam a diversão e o aprendizado.

O investimento realizado foi na ordem de R$ 1,8 milhão, entre infraestrutura e brinquedos. O espaço ganhou passeios e pisos, rampas, drenagem, paisagismo, novos brinquedos, mobiliários e nova comunicação visual. Antes das obras iniciarem, a equipe de intervenções sociais da Secretaria Executiva de Inovação Urbana, esteve na Escola Municipal Ednaldo Miranda, localizada ao lado da Praça Dom Miguel Valverde, para escutar as crianças e seus cuidadores.

"O projeto da primeira Praça da Infância dp Recife tem um conceito feito por especialistas da área, que viram quais os equipamentos adequados, a concepção, a forma de construção, tudo isso com o diálogo permanente com a comunidade. Escolhemos a Encruzilhada para começar, porque tem 20 instituições de ensino em um raio próximo e também instituições que trabalham com crianças com deficiência. Pensando nisso, fizemos essa escolha, mas vamos começar também mais duas já nos próximos dias e vamos levar esse conceito pra cidade inteira", disse João Campos.

Presente nas cirandas, nas rodas de conversa e de contar histórias, o círculo foi a forma básica na distribuição e dimensionamento dos espaços da praça e cada um deles representa os elementos naturais. Na Praça Dom Miguel Valverde foram implantados dois círculos identificados como fogo e árvore. Um deles possui banco espiral que permite que as crianças brinquem de equilibrar e um labirinto (trepa-trepa) de troncos que remete a uma fogueira, que permite pendurar e escalar. O outro círculo tem duas casas de madeira e uma passarela que abriga dois escorregos que fazem a conexão entre os brinquedos através de um caminho estruturante. A praça também tem semicírculos complementares com pula-pula, gangorra, balanço e um relevo em madeira.

"A Praça da Primeira Infância tem um conceito baseado em aproximar as crianças do ambiente natural, ou seja, trazer cada vez mais perto da natureza. Antes de fazer o projeto, escutamos essas crianças e os cuidadores para saber o que elas queriam. Brinquedos para se equilibrar, girar, pular. Então, foi em cima disso, que toda a praça foi planejada", explicou Marília Dantas, presidente da Emlurb

Fotos: Hélia Scheppa



Localizado no bairro da Encruzilhada, na praça Dom Miguel Valverde, o espaço está adaptado para permitir muitas brincadeiras ao ar livre. O investimento foi de R$ 1,8 milhão

Isabel Neves, bancária que mora na Encruzilhada, falou sobre a mudança na qualidade de vida com a inauguração do novo espaço público. "A praça estava abandonada e a gente na vizinhança não frequentava. Agora a praça ficou cheia de equipamentos legais. Meu filho inaugurou, já brincou, desceu o escorrego, então veio muito pra agregar a nossa comunidade"

O prefeito João Campos também explicou a logística de segurança implantada no local. "São sete câmeras de videomonitoramento, presença permanente da Guarda Municipal e, algo que é muito importante aqui, o apoio da comunidade. Quero agradecer aos moradores do prédio que fica aqui na praça e que colocou à disposição a estrutura do prédio para a Guarda, com banheiros, água e um local para se abrigar da chuva. A Prefeitura está fazendo a parte dela, com câmeras e com a guarda, e os condomínios vizinhos também estão interagindo e compartilhando essa responsabilidade de cuidar".

As Praças da Infância estão sendo criadas a partir de uma metodologia que será replicada em toda a cidade, com soluções específicas e que estejam em sintonia com o seu entorno. Esse método garante que toda criança recifense tenha acesso às mesmas qualidades proporcionadas por estes espaços. O serviço contará com uma obra de engenharia para intervenção paisagística na praça escolhida. O projeto é elaborado a partir do "Guia de princípios para remodelação das praças para infância", organizado pela Prefeitura do Recife, visando a requalificação paisagística que assegure a motivação de ações voltadas à inclusão, segurança, liberdade, orgulho e visibilidade das crianças.

"O conceito foi idealizado com João na campanha de 2020, a gente conversou sobre, apresentou para a cidade do Recife e a Praça foi desenvolvida por muitas mãos. As crianças participaram o tempo todo, mas aqui também tiveram muitos especialistas e técnicos trabalhando nesse desenho. O grande sonho é integrar os elementos da natureza às atividades do lúdico", disse a vice-prefeita Isabella de Roldão.

Mais duas localidades da cidade receberão Praças da Infância em médio prazo, sendo uma em San Martin e outra no Compaz Miguel Arraes. Ambas já passaram por um processo de escuta das crianças e de seus cuidadores para que os círculos temáticos integrem os desejos das crianças com o espaço e com a história a ser contada por cada praça, que serão compostas por brinquedos e elementos naturalizados que promovam a aproximação com a natureza, a aprendizagem ao ar livre e os estímulos sensoriais.

Reciprev passa por auditoria e mantém certificação do Pró-Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social

Após auditoria realizada nos dias 29 e 30 de março, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (Ampass), conquistou a manutenção da certificação do Pró-Gestão RPPS Nível III, o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), do Ministério da Previdência Social. A auditoria tem por finalidade mapear as atividades da instituição e confirmar se a Ampass continua cumprindo com os requisitos estabelecidos pelo programa.

O auditor Walmir Amorim, da Fundação Vanzolini, instituição responsável pela avaliação, acompanhou os controles e registros descritos pelos setores da Autarquia. Na ocasião, as ações das três dimensões do programa foram apresentadas e destacam-se as ações relacionadas à política e comitê de investimentos e as ações referentes à gestão de pessoas e capacitações. Na reunião de encerramento, foi constatado que a Reciprev segue atendendo às boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle e transparência com os seus segurados e a sociedade.

Divulgação



Entre mais de dois mil RPPS, a Reciprev foi a primeira do Brasil a alcançar o nível III, um dos mais altos, ainda em 2019

O vice-diretor-presidente, Francisco Canindé, celebra o destaque da Reciprev. "A certificação, assim como a classificação máxima do Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS), edição 2022, da Secretaria de Previdência, e o Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária 2022, outorgado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, entre outras premiações, tornaram o Município do Recife referência nacional na gestão do regime próprio de previdência social", pontuou.

De acordo com o diretor-presidente, Manoel Carneiro, "a manutenção da certificação comprova, mais uma vez, que o RPPS de Recife é estável, eficiente, organizado, moderno e respeitado. Essa conquista é um reconhecimento aos profissionais da Ampass que desempenham seus trabalhos com competência, ética e profissionalismo".

PRÓ-GESTÃO RPPS - O Programa atesta que um determinado RPPS conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária e alcançar os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos, com aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A certificação engloba quatro níveis. Entre mais de dois mil RPPS, a Reciprev foi o primeiro do Brasil a alcançar o nível III, em abril de 2019. De lá para cá, a Autarquia tem se submetido a auditorias para verificar a manutenção dos requisitos e tem mantido o nível de excelência.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Ofício nº 18 GP/SEGOV Recife, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 151/2022, que institui a carteira de identificação e o adesivo de identificação para os veículos das pessoas acometidas pela fibromialgia no município do Recife.

O projeto de lei em análise tem por objetivo a proteção e defesa da saúde das pessoas acometidas pela Fibromialgia, uma vez que munidos dos referidos documentos (carteira e adesivo), esses cidadãos poderão ser identificados e, consequentemente, terem a garantia na prioridade de atendimento em todas as instituições e serviços públicos ou privados de atendimento ao público no âmbito do município do Recife.

Na verdade, demonstra todo o cuidado e preocupação do Parlamentar com as pessoas diagnosticadas com fibromialgia, contudo, tal iniciativa padece de inconstitucionalidade. Vejamos.

Apesar do art. 24 da Constituição Federal não conferir expressamente aos Municípios competência para legislar sobre a proteção e defesa da saúde (matéria presente do projeto ora analisado), o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento acerca da competência concorrente extensiva a esses entes federativos, desde que em caráter suplementar a legislação federal e estadual e inserida a matéria no campo do interesse local.

Ocorre que o Estado de Pernambuco já editou Lei com o mesmo objeto aqui em discussão.

Com efeito, a Lei Estadual nº 16.690, de 11 de novembro de 2019, que determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, abordou todos os aspectos da iniciativa parlamentar em análise, inclusive àqueles referentes ao atendimento prioritário nas instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público no âmbito do Estado de Pernambuco, in verbis:

“Art. 1º Fica concedido atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º A prioridade prevista no caput ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

§ 2º Nos serviços de saúde, a prioridade ora estabelecida deve respeitar a Classificação de Risco, podendo ser restringida, a critério médico, para atender a situações de iminente risco à vida.

Art. 2º A pessoa com fibromialgia deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.
(...)”

O legislador estadual, valendo-se da competência constitucional, disciplinou a prioridade de forma mais detalhada (igualdade de condições com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência), situação que não se vislumbra na iniciativa aqui analisada, fato que poderá acarretar questionamentos pelos estabelecimentos e beneficiários.

Acrescente-se ainda o fato de que, nos termos da legislação estadual, para a comprovação da fibromialgia basta a apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina – CRM, sendo desnecessária a apresentação de qualquer carteira de identificação da pessoa acometida com a referida doença.

Vejamos o Encaminhamento nº 0301/2023, da Procuradoria Geral do Município, cujos fundamentos utilizo também fundamentar a presente exposição:

"Diversamente, no entanto, o PL 151/2022, no seu Art. 2º, não traz disposições de mesmo jaez, o que, além de contrariar aquelas determinações da Lei Estadual, pode gerar dúvidas aos destinatários da norma (estabelecimentos) e/ou motivos para questionamentos pelos seus beneficiários. Junte-se ainda que de acordo com aquela lei Estadual, para a comprovação da condição de pessoa com fibromialgia faz-se necessário apenas e tão só o laudo médico, com identificação do CID, subscrito por médico identificado pelo registro no respectivo Conselho, dispensando-se quaisquer outros documentos, caso da carteira de identificação em questão. Assim para os estabelecimentos, públicos e privados, situados no Estado de Pernambuco, o laudo médico subscrito conforme Art. 2º da Lei Estadual é o documento que lhes cabe exigir para comprovação, inclusive sob pena de penalidades (Art. 3º) e responsabilização, não cabendo outros.

A previsão de uma carteira de identificação, que para sua emissão ainda exige rol de documentos, contraria o regramento da lei estadual, além do que imporia uma potencial situação de irregularidade para os estabelecimentos com atendimento público, acaso a aceitassem em detrimento da apresentação do laudo médico.
(...)"

Assim, a existência de legislação estadual impede a aprovação de iniciativa de lei municipal com o mesmo objeto, já que, conforme já afirmado, os Municípios somente podem legislar em caráter suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Sobre o tema, assim tem se posicionado a jurisprudência:

“REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO -MANDADO DE SEGURANÇA - MUNICÍPIO DE SABARÁ - LEI MUNICIPAL N. 2.427/2019 - COPASA - INSTALAÇÃO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR GRATUITAMENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - CARACTERIZAÇÃO - COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR MUNICIPAL - NORMAS DE INTERESSE LOCAL - LEI ESTADUAL N. 12.645/97 - INCOMPATIBILIDADE - VIOLAÇÃO AOS LIMITES DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL.
- Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, competem aos Municípios legislarem de forma suplementar à legislação federal e estadual editada no exercício da competência concorrente com base no artigo 24 da CF/88.
- Considerando a regulamentação do tema pela Lei Estadual n. 12.645/97, na qual se fixou que os custos da instalação destes equipamentos eliminadores de ar pela concessionária de serviços públicos de água deveriam ser arcados pelo consumidor, caso requeresse o serviço, a norma municipal que imputar o ônus de arcar com estes custos à respectiva concessionária viola os limites da competência suplementar atribuída pela Constituição Federal sendo, portanto, inconstitucional. Precedentes do Órgão Especial.” (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10000211171178001 MG, Relator: Versiani Penna, Data de Julgamento: 30/09/2021, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/10/2021)

Por fim, o art. 3º do PLO nº 151/2022, também padece de inconstitucionalidade.

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI – dispor, mediante decreto, sobre

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do art. 3º da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela, por razões de ordem estritamente jurídica

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 151/2022
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:
Institui a Carteira de Identificação e o Adesivo de Identificação para os Veículos das pessoas acometidas pela Fibromialgia no município do Recife.

Art. 1º Ficam instituídos a Carteira de Identificação para a Pessoa com Fibromialgia e o Adesivo de Identificação para o Veículo da Pessoa com Fibromialgia no município do Recife.

Art. 2º A Carteira de Identificação e o Adesivo de Identificação de que trata o art. 1º visa facilitar a identificação da pessoa com Fibromialgia, de modo a promover a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de:

I - saúde;

II - educação; e

III - assistência social.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo:

I - indicar o Órgão competente para emissão da Carteira de Identificação da pessoa diagnosticada com Fibromialgia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação do requerente;

II - indicar o Órgão competente para emissão de Adesivo de Identificação para o Veículo da pessoa diagnosticada com Fibromialgia.

Parágrafo único. A Carteira disposta no inciso I deverá ser devidamente numerada, a fim de quantificar o número de pessoas com Fibromialgia no município.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - filiação com:
a) naturalidade; e
b) data de nascimento.

III - número da carteira de identidade civil e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - tipo sanguíneo;

V - endereço residencial completo com número de telefone do identificado;

VI - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros);

VII - identificação do Órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

VIII - assinatura ou impressão digital do identificado; e

IX - informações do cuidador ou responsável legal, quando for o caso, tais como:
a) nome completo;
b) documento de identificação;
c) endereço residencial; e
d) telefone e e-mail.

Art. 5º A Carteira de Identificação para a Pessoa com Fibromialgia e o Adesivo de Identificação para o Veículo da Pessoa com Fibromialgia serão expedidos sem qualquer custo, por meio de requerimento endereçado ao(s) Órgão(s) competente(s) indicado(s) pelo Poder Executivo, sendo devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de:

I - relatório médico, confirmando o diagnóstico;

II - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

III - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos pais ou responsáveis; e

IV - comprovante de endereço original e fotocópia.

Art. 6º A carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia terá validade de 5 (cinco) anos, devendo:

I - manter atualizados os dados cadastrais do identificado; e

II - revalidar a carteira com a mesma numeração.

§ 1º Em caso de perda ou extravio da carteira prevista no caput, será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§ 2º No caso de pessoa estrangeira com Fibromialgia, naturalizada ou domiciliada no município do Recife, deverá ser apresentado um título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 151/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS.

LEI MUNICIPAL nº 19.036, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a nova nomenclatura da Autarquia e Serviços Urbanos do Recife – CSURB que passará a chamar CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, criada pela Lei nº 16.007/95, transformada pela Lei nº 18.291/2016 em Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, passa a denominar-se CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 , de março de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

LEI MUNICIPAL nº 19.037, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Inclui o Dia da Tereza de Benguela e da Mulher Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Tereza de Benguela e da Mulher Negra”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º A data ora instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 , de março de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES.

DECRETO Nº 36.496 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R$ 7.122.558,00 (sete milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.1.90.96 - 0501 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	7.122.558,00
Total	**7.122.558,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.622.558,00
3.1.90.16 - 0501 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500.000,00
Total	**7.122.558,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.497 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 6.832.815,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos e quinze reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.281 - Melhoria e Ampliação da Rede Física de Esporte e Rede de Exercício Físico na Saúde	
4.4.90.51 - 0700 - Obras e Instalações	6.832.815,00
Total	**6.832.815,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.1.4.99.0.1 - 0700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.832.815,00
Total	**6.832.815,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.498 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 13.942.181,78 (treze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0602 - Material de Consumo	13.942.181,78
Total	**13.942.181,78**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0602 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	13.942.181,78
Total	**13.942.181,78**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.499 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 818.002,75 (oitocentos e dezoito mil, dois reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0603 - Equipamentos e Material Permanente	818.002,75
Total	**818.002,75**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0603 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	818.002,75
Total	**818.002,75**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.500 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 3.238.031,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil e trinta e um reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE	
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0801.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.000,00
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.000,00
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.1.226.2.281 - Melhoria e Ampliação da Rede Física de Esporte e Rede de Exercício Físico na Saúde	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	637.620,00
1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154.839,00
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa e Transformação Digital	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.511,00
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	295.061,00
3101.04.128.2.160.2.100 - Capacitação e Formação Profissional	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.193 - Promoção, Estruturação e Fortalecimento Turístico do Destino Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
Total	**3.238.031,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	100.000,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo e Lazer	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.000,00
3501.27.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.936.031,00
Total	**3.238.031,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.501 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 5.942.597,21 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Atenção Básica	
4.4.90.51 - 0621 - Obras e Instalações	196.339,64
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0621 - Material de Consumo	5.705.659,11
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
4.4.90.51 - 0621 - Obras e Instalações	40.598,46
Total	**5.942.597,21**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0621 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	5.942.597,21
Total	**5.942.597,21**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.502 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 3.562.322,38 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 0501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.562.322,38
Total	**3.562.322,38**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0501 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.562.322,38
Total	**3.562.322,38**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.503 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO o crédito suplementar de R$ 574.347,70 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6405 - FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
6405.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.347,70
4.4.90.52 - 0501 - Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
Total	**574.347,70**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6405 - FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0501 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	574.347,70
Total	**574.347,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.504 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 2.277.599,21 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0600 - Material de Consumo	54.073,52
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.261,28
4801.10.305.1.217.2.088 - Desenvolvimento da Política de Vigilância em Saúde do Trabalhador (renast)	
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.923.681,05
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.583,36
Total	**2.277.599,21**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0600 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.277.599,21
Total	**2.277.599,21**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.505 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU o crédito suplementar de R$ 500.411,78 (quinhentos mil, quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.39 - 0700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.411,78
Total	**500.411,78**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.123.2.160.2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	
4.4.90.51 - 0700 - Obras e Instalações	500.411,78
Total	**500.411,78**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.506 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU o crédito suplementar de R$ 44.924,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.924,00
Total	**44.924,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	44.924,00
Total	**44.924,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de março de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Aldemar Silva dos Santos
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.507 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Autoriza a prorrogação das contratações temporárias de excepcional interesse público previstas no Decreto Municipal nº 34.425, de 17 de março de 2021, anteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 34.978, de 06 de outubro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 36.077, de 09 de novembro de 2022

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, II e XIII, e art. 4º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a renovação do "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município do Recife, em razão da Pandemia de COVID-19, pelo Decreto Municipal nº 36.119, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pelos profissionais contratados com base no Decreto Municipal nº 34.425, de 17 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 34.978, de 06 de outubro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 36.077, de 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta SEVS/SERMAC/SEAB/SESAU RECIFE nº 2/2022, da Secretaria de Saúde deste Município, reconhece o cenário presente de aumento substancial de casos de Covid-19 no Município, bem como a necessidade de fortalecimento de uma estrutura de atenção e vigilância em saúde para manter os serviços de testagem, vacinação, bem como, de assistência, especialmente a casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG), adequada e suficiente a casos suspeitos e confirmados de covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando ao combate da COVID-19; e

CONSIDERANDO a possibilidade de resilição unilateral dos contratos por parte da Administração,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, das contratações por prazo determinado autorizadas por meio do Decreto Municipal nº 34.425, de 19 de março de 2021, anteriormente prorrogadas por meio do Decreto Municipal nº 34.978, de 06 de outubro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 36.077, de 09 de novembro de 2022

Parágrafo único. Encerrada a necessidade temporária que justificou as contratações, ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, sem indenizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 36.508 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre acesso e compartilhamento de informações contidas nas bases de dados dos cadastros imobiliário, mercantil e de débito tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 54, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de especificar limites e procedimentos de acesso e de compartilhamento de informações submetidas aos sigilos fiscal e funcional;

CONSIDERANDO a importância de preservar os dados sob sigilo, nos termos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO os limites legais estabelecidos na Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), quanto à divulgação, por parte dos servidores públicos municipais, de informações de cujo conhecimento se tenha em razão do cargo ou função pública;

CONSIDERANDO a disciplina ao acesso às informações públicas e as restrições às informações sigilosas no âmbito do Poder Executivo municipal estabelecidas na Lei Municipal nº 17. 866, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o controle de acesso aos Sistemas de Informação Financeira e Tributária, sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças – SEFIN, disposto na Portaria Municipal nº 17, de 5 de fevereiro de 2021, editada pela SEFIN;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso às bases de dados imobiliários, mercantis e de débitos tributários compartilhados parcial ou integralmente pela Secretaria de Finanças, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o intercâmbio de informações entre os ofícios de registro de imóveis, o Poder Judiciário, a Administração Pública e o público em geral, para maior eficácia e celeridade da prestação jurisdicional e do serviço público, disposto no Provimento nº 89, de 18 dezembro de 2019;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o acesso, a disponibilização e o fornecimento de dados contidos nas bases de dados imobiliários, mercantis e de débitos tributários compartilhados parcial ou integralmente pela Secretaria de Finanças, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e Procuradoria-Geral do Município - PGM.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL

Art. 2º O sigilo fiscal protege as informações referentes às situações econômica ou financeira do titular dos dados, bem como as informações referentes à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades, especialmente as originadas de:

I – compras, vendas, rendimentos, patrimônio, movimentação financeira, dívidas e haveres;

II – negócios, contratos, fornecedores, clientes, vínculos empresariais ou comerciais;

III - projetos, processos industriais, fórmulas, composição e fatores de produção;

IV – procedimentos administrativos fiscais, excetuadas as decisões e soluções publicadas pelos órgãos do contencioso administrativo;

V – permutas de informações sigilosas com outros órgãos de Fazenda Pública municipal, estadual, federal ou distrital.

Art. 3º Não se consideram protegidas pelo sigilo as informações relativas a:

I – dados agregados, que não identifiquem os respectivos titulares;

II – dados anonimizados;

III – representações fiscais para fins penais;

IV – inscrições na dívida ativa da Fazenda Pública municipal;

V – parcelamento e moratória;

VI - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária, cujo beneficiário seja pessoa jurídica;

VII - regularidade fiscal do sujeito passivo, desde que não revelem valores de débitos ou créditos;

VIII – dados da União, estados, municípios e Distrito Federal;

IX – dados que puderem ser obtidos por instrumento público de consulta;

X – demais informações de natureza pública constantes nas bases de dados sob gestão da SEFIN.

Parágrafo único. Considera-se dado anonimizado aquele relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

CAPÍTULO III
DO ACESSO INTERNO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 4º No âmbito municipal, o acesso às informações submetidas a sigilo é restrito aos servidores cadastrados nos sistemas de banco de dados imobiliário, mercantil e de débitos tributários e aos servidores autorizados a operá-los.

§ 1º O acesso às informações protegidas por sigilo a que se refere este Decreto deve estar estritamente vinculado ao interesse da Administração Pública e justificado pela necessidade do serviço público.

§ 2º Os servidores da Secretaria de Finanças (SEFIN), da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL) terão acesso a informações protegidas por sigilo contidas nas bases de dados imobiliário, mercantil e de débitos tributários, que sejam necessárias ao desenvolvimento de suas atividades legais e institucionais.

§ 3º Os servidores das demais secretarias e órgãos do Município do Recife somente poderão ter acesso ou repasse de dados protegidos por sigilo, quando os dados forem estritamente necessários ao desenvolvimento de suas atividades legais e institucionais, e mediante assinatura, pelo titular da secretaria ou do órgão, de um Termo de Cooperação Técnica disponibilizado pela SEFIN, que assegure a preservação do sigilo e a confidencialidade dos dados.

§ 4º Quando necessário, serão disponibilizados perfis de consulta aos sistemas de banco de dados sob autorização e controle da SEFIN.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO EXTERNO DIRETO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 5º Órgãos fiscais de outros entes federados poderão ter acesso a informações protegidas por sigilo, que sejam necessárias ao desenvolvimento de suas atividades legais e institucionais, por meio de perfis de consulta às bases de dados, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica firmado com o Município, conforme preveem o art. 13 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR), e o art. 199 do Código Tributário Nacional (CTN).

Parágrafo único. A permuta de informações com outros órgãos ou instituições obedecerá aos termos do convênio ou acordo de cooperação técnica celebrado para tal finalidade.

Art. 6º As informações contidas nas bases de dados somente poderão ser acessadas ou fornecidas se liberadas pela autoridade competente, ressalvadas:

I - as informações públicas encaminhadas em resposta a pedido de acesso à informação ou recurso, nos termos da Lei Municipal nº 17. 866, de 15 de maio de 2013;

II – as solicitações feitas pelo titular dos dados ou seu representante legal;

III – as solicitações vinculadas a convênio ou acordo de cooperação técnica, nos termos do parágrafo único do art. 5º.

CAPÍTULO V
DA REQUISIÇÃO JUDICIAL DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 7º A requisição de informações por autoridade judiciária, no interesse da justiça, não se submete ao crivo do sigilo fiscal e deverá ser atendida no prazo especificamente cominado pelo Poder Judiciário.

§ 1º O disposto no caput aplica-se igualmente às Comissões Parlamentares de Inquérito, que têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, por expressa disposição contida no § 3º do art. 58 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º As solicitações enviadas por autoridades judiciárias ou Comissões Parlamentares de Inquérito, por não estarem submetidas ao sigilo fiscal, serão encaminhadas diretamente ao(s) órgão(s) responsável(eis) pela extração das informações.

§ 3º Caso o volume de informações a ser repassado demande esforços que possam extrapolar o prazo concedido, a Administração Tributária deverá comunicar a autoridade requisitante e solicitar dilação do prazo para resposta.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 8º A solicitação de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, quando instruída regularmente, não se submete ao crivo do sigilo fiscal, desde que comprovada a existência de processo administrativo regular no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 1º No conceito de "autoridade administrativa" enquadra-se qualquer autoridade pública, que não seja membro do Poder Judiciário, a exemplo de membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública, dos Tribunais de Contas, de agentes dos fiscos, das polícias civil e militar, dos órgãos de controladoria ou dos órgãos de fiscalização.

§ 2º Será considerada autoridade administrativa requerente, o servidor competente para representar o órgão ou entidade pública em qualquer âmbito, bem como o servidor a quem tenha sido delegada a competência para requerer as informações de que trata este Decreto.

§ 3º Quando for o caso, o fornecimento das informações somente ocorrerá mediante apresentação do respectivo ato autorizativo de delegação.

§ 4º A infração administrativa mencionada no caput compreende as situações previstas na legislação, cujo descumprimento enseja a aplicação de sanção pela autoridade administrativa competente da administração pública municipal, estadual ou federal.

§ 5º Caso o volume e o formato das informações a serem repassadas demande esforços que possam extrapolar o prazo concedido, a Administração Tributária deverá comunicar à autoridade requerente e solicitar dilação do prazo para resposta.

CAPÍTULO VII
DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SIGILOSAS

Art. 9º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município terão acesso a informações não protegidas por sigilo mediante perfis de consulta, sob autorização e controle da SEFIN, nos termos de portaria específica de sistemas e perfis, que autorize o acesso às bases de dados informatizadas.

Art. 10. As informações que não estiverem submetidas a sigilo poderão ser disponibilizadas de maneira estruturada no Portal de Dados Abertos, por meio de consulta específica para cada finalidade, observados os ditames da política de proteção de dados pessoais.

Art. 11. Informações distintas daquelas publicamente disponibilizadas poderão ser requeridas à SEFIN por qualquer pessoa, natural ou jurídica, na forma estabelecida neste Decreto, desde que o pedido contenha:

I – o detalhamento dos dados solicitados;

II – o motivo da solicitação;

III – a necessidade e a finalidade dos dados.

Parágrafo único. Nas solicitações de informações, o abuso de direito, conforme previsto no art. 187 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), obstaculiza o deferimento do pedido.

Art. 12. Em obediência à política de proteção de dados pessoais, não serão fornecidas a terceiros informações, mesmo que não protegidas por sigilo, caso violem a privacidade dos titulares dos dados.

CAPÍTULO VIII
DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

Art. 13. A solicitação de informações a que se refere este Decreto deverá ser formalizada por meio de processo administrativo contendo:

I – identificação completa do requerente;

II - ato autorizativo de delegação para requerer, quando for o caso;

III – motivação expressa;

IV – relação dos dados necessários;

V – detalhamento da adequação e necessidade dos dados;

VI – pertinência temática dos dados com o objeto da solicitação;

VII – prazo razoável para atendimento da demanda.

§ 1º Quando se tratar de solicitação administrativa de dados protegidos por sigilo, também deverá ser informado o número ou a identificação padrão da instauração do processo administrativo no órgão ou entidade respectiva.

§ 2º A requisição de informações expedida por autoridade judiciária, no interesse da justiça, bem como os casos em que exista convênio de cooperação técnica dispensam a formalidade prevista neste artigo.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 14. Fica instituído o Comitê de Gerenciamento e Compartilhamento de Informações (CGCI).

Art. 15. Compete ao CGCI decidir as solicitações de acesso ou repasse de informações contidas nas bases de dados imobiliários, mercantis e de débitos tributários

Art. 16. O CGCI será composto por 6 (seis) membros integrantes da carreira de Auditor do Tesouro Municipal (ATM), representando os seguintes órgãos da SEFIN:

I - Gerência de Tributos, cujo representante assumirá a presidência do Comitê;

II - Unidade de Tributos Imobiliários;

III - Unidade de Tributos Mercantis;

IV - Unidade de Fiscalização Tributária;

V - Setor de Arrecadação; e

VI - Secretaria Executiva de Projetos Especiais.

§ 1º Compete ao presidente do Comitê:

a) convocar e presidir as reuniões;

b) dirigir os trabalhos;

c) distribuir as solicitações para análise dos membros;

d) decidir questões incidentais;

e) comunicar ao gabinete da SEFIN a necessidade de dilação do prazo para resposta, quando for o caso;

f) encaminhar ao gabinete da SEFIN a decisão e, sendo o caso, as informações extraídas, para fins de instruir a resposta a ser encaminhada para a autoridade requerente ou requisitante.

§ 2º Os membros do CGCI serão indicados pelos gestores dos órgãos que representam.

§ 3º Em caso de impedimento de algum dos membros, a composição do Comitê será reconstituída por ATM designado(a) para atuar durante o impedimento do membro substituído.

Art. 17. Em caso de dúvidas acerca da aplicação das normas deste Decreto, o CGCI poderá solicitar parecer da Unidade Jurídica da SEFIN.

Parágrafo único. O parecer terá caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão do CGCI.

Art. 18. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo o voto de qualidade ao(à) presidente, em caso de empate.

Art. 19. As decisões do Comitê poderão ser objeto de impugnação, que serão analisadas e decididas pela autoridade superior da SEFIN.

Art. 20. Eventuais lacunas quanto aos procedimentos relacionados ao funcionamento do Comitê serão supridas pela autoridade superior da SEFIN.

CAPÍTULO X
DO DEVER DE SIGILO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 21. As informações sigilosas acessadas ou repassadas a entidades externas, implica a transferência do sigilo para a autoridade requerente ou requisitante, que se responsabilizará pela utilização dos dados de acordo com as finalidades legais pertinentes, sendo vedada sua publicação e compartilhamento sob qualquer forma ou utilização para finalidade diversa da requerida, requisitada ou conveniada.

Parágrafo único. A autoridade requerente ou requisitante se responsabilizará pelo uso ou divulgações indevidas das informações acessadas ou repassadas, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas.

Art. 22. A divulgação ou revelação indevida de informação protegida por sigilo pode sujeitar o servidor à aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas.

Art. 23. O dever de sigilo alcança servidores públicos cedidos, terceirizados, temporários, estagiários, prestadores de serviço e qualquer pessoa que, por vínculo administrativo ou funcional, acesse informações constantes nas bases de dados imobiliários, mercantis e de débitos tributários, inclusive as informações obtidas por meio de convênios, acordos de cooperação e acesso direto aos dados em âmbito externo.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Dados gerais e anonimizados, que possam fomentar estatísticas oficiais, setoriais, institucionais, estudos acadêmicos, científicos e outros dessa natureza serão disponibilizados ao público desde que não violem direta ou indiretamente as leis de regência dos sigilos referidos neste Decreto.

Art. 25. Para fins do disposto neste Decreto, não cabe à SEFIN emitir juízo de valor sobre o requerimento ou a requisição, devendo o servidor limitar-se ao objeto da demanda protocolada.

Art. 26. Sempre que possível, o solicitante será informado sobre onde e como poderá obter a informação solicitada.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procuradoria-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.509 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança".

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e observado o disposto na Lei Municipal nº 18.908, de 06 de abril de 2022, e no art. 7º do Decreto nº 35.722, de 10 de junho de 2022, e,

CONSIDERANDO que o regimento interno é um importante instrumento para a regularização das funcionalidades e atribuições do colegiado, visando ao cumprimento de sua função pública instituída,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança", com as respectivas competências das unidades administrativas que compõem esse colegiado, nos termos especificados no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Regimento Interno a que se refere o caput estabelece a organização, o funcionamento e as competências básicas do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança", cabendo à Secretaria de Infraestrutura complementá-lo em relação à estrutura interna.

§ 2º Para efeito deste Decreto, o colegiado a que se refere o caput denominar-se-á, simplesmente, Comitê Gestor Cria Esperança, também representado pela sigla CGCE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR CRIA ESPERANÇA.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR

Art. 1° O Comitê Gestor Cria Esperança - CGCE é o órgão colegiado que tem por finalidade exercer as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n° 35.722, de 10 de junho de 2022.

Art. 2° Compete ao CGCE:

I – implantar, coordenar, desenvolver e monitorar o Auxílio Municipal Cria Esperança;

II - averiguar o preenchimento dos requisitos para concessão do Auxílio Municipal Cria Esperança;

III - atuar nos pedidos de credenciamento para fins de acesso a informações sigilosas e da divulgação de informações de natureza pessoal;

IV – emitir pronunciamento sobre a concessão do benefício, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município quanto a eventuais questionamentos sobre a interpretação da legislação;

V – apreciar os casos omissos, inclusive estabelecendo orientações normativas de caráter geral e específico, a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação do Decreto n.° 35.733, de 2022;

VI - apreciar os recursos em virtude do indeferimento de concessão do Auxílio Municipal “Cria Esperança”.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3° O CGCE é composto por catorze membros, representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Mulher;

II - Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

VI - Procuradoria-Geral Município do Recife; e

VII - Controladoria-Geral Município do Recife.

Parágrafo único. A coordenação do CGCE compete à representante da Secretaria da Mulher- SEMUL.

Art. 4° Compete à Coordenação do CGCE:

I – representar o CGCE perante os órgãos e entidades municipais;

II – dirigir os trabalhos no CGCE e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - distribuir os processos para deliberação;

IV - decidir questões incidentes;

V - exercer atividades administrativas;

VI – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - desempenhar outras atribuições estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 5° Para seu bom funcionamento, o CGCE deve:

I - ter a participação de seus integrantes, com direito a voto, nas reuniões do Comitê;

II – ter registro justificado das ausências à reunião da Comissão, por meio eletrônico;

III - ter ata da reunião assinada pelos participantes, solicitando à Coordenação as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;

IV - submeter à Coordenação questões de ordem concernentes ao andamento das reuniões e ao procedimento de discussão e deliberação das matérias;

VI - ter atuação dos integrantes nas discussões, efetuando, a critério, declaração de voto com a justificativa do posicionamento assumido;

VII – constar em ata as declarações de voto do membros efetuada nos termos do inciso VI;

VIII - garantir ao membro do CGCE o direito de vista de processo submetido à deliberação; e

IX - requisitar, por intermédio da Presidência ou mediante deliberação do Plenário, elementos necessários e úteis ao exame de matéria submetida ao Comitê.

Parágrafo único. Na ausência do membro titular, o membro suplente assume automaticamente, gozando de todas as prerrogativas inerentes à função.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6. O CGCE reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês, se houver pauta; e

II - extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação ou por qualquer membro, cabendo à Coordenação decidir a respeito no prazo de 03 (três) dias.

§ 1° As reuniões serão realizadas sempre que houver o quorum mínimo de 3/4 (três quartos) do total de membros do CGCE.

§ 2° Na ausência de quórum mínimo para as atividades, a reunião será considerada como não realizada, não contando para efeitos dos prazos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS AO COMITÊ GESTOR

Art. 7º Cabe recurso ao CGCE por parte do requerente, nos termos do §5º do art.7º do Decreto n.° 35.722, de 2022, no prazo de 30 dias, contado da ciência da decisão de indeferimento do auxílio.

Parágrafo único. Será inadmitido o recurso interposto:

I - fora do prazo;

II - fora das competências do CGCE; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 8º O recurso ao CGCE é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora da concessão do auxílio Cria Esperança.

Parágrafo único. A deliberação do CGCE vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que se sujeitam ao Decreto n.° 35.722, de 2022, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria da mulher proverá o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CGCE.

Art. 10. A parte interessada será comunicada da deliberação do CGCE e consequente concessão ou não do Auxílio Municipal Cria Esperança.

Parágrafo único. O comunicado enviado à parte interessada será devidamente fundamentado nas questões deliberadas pelo CGCE.

Art. 11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regimento Interno, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dias úteis.

Art. 12. As normas deste Regimento Interno aplicam-se imediatamente aos processos em curso no CGCE, não atingindo os atos processuais já praticados em período anterior à sua vigência.

DECRETO Nº 36.510 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Altera o Decreto nº 31.089/2017 e o Decreto nº 32.424/2019.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, e nos termos do disposto nos art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

D E C R E T A :
Art. 1º O Decreto nº 31.089, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" art. 1º :
(...)
§ 4º Os instrumentos de contratos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados pelo Município serão objeto de análise e pronunciamento prévio pela Procuradoria Geral do Município, podendo tais atribuições serem exercidas pela assessoria jurídica de cada órgão interessado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 32.424/19 e conforme regulamentação específica da Procuradoria, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

§ 5º Para as contratações sujeitas à Lei Federal nº 14.133/21, será dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador Geral do Município, observado o disposto no art. 53, § 5º, da referida lei.

Art. 2º O Decreto nº 32.424, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"(...)
Art. 3º:
I - minutas de editais e de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizadas e aprovadas pela Procuradoria, nos termos da legislação vigente, desde que não sejam alteradas quaisquer de suas cláusulas permanentes, permitindo-se apenas o preenchimento de características variáveis do ajuste, como as quantidades de bens e serviços, órgãos interessados, locais de entrega dos bens ou de prestação dos serviços, etc;
(...)

V – minutas de contratos e demais ajustes incluídas em editais de licitação ou de chamamento público que já tenham sido aprovados pela Procuradoria Geral do Município, ainda que não se tratem de editais-padrão nos moldes do inciso I;

VI - aditivos de mera prorrogação de prazo, observados os limites máximos legalmente estabelecidos e demais requisitos legais, sendo necessária a prévia análise da Procuradoria quando se tratar de prorrogação excepcional.
.....

§ 2º Nas hipóteses em que seja dispensada a análise pela Procuradoria dos instrumentos de contratos e demais ajustes, os órgãos contratantes deverão enviar uma das vias assinadas à Procuradoria Geral do Município e observar a legislação vigente quanto à publicidade dos atos administrativos.

I – revogado;

II – revogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 36.511 DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE INCÊNDIO QUE ATINGIU, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022, SEU IMÓVEL SITUADO À AV, JUSTIÇA E PAZ, Nº 125-A, BAIRRO DO CAÇOTE, RECIFE-PE, QUE OCASIONOU DIVERSAS PERDAS MATERIAIS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária do Sr. Agnaldo Gonçalves Guerra, vitimado por incêndio no dia 25 de novembro de 2022, que danificou sua residência, causando perdas materiais, conforme Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS/EGAS Nº 3/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia ao Sr. Agnaldo Gonçalves Guerra, portador do CPF nº XXX.949.154-XX, vítima de incêndio ocorrido em 25 de novembro de 2022, que destruiu seu imóvel localizado à Av. Justiça e Paz, nº 125-A, Bairro do Caçote, Recife.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.511 DE 31 DE MARÇO DE 2023

1.Agnaldo Gonçalves Guerra - CPF nº XXX.949.154-XX

DECRETO Nº 36.512 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Altera a remuneração dos contratados temporariamente em decorrência dos Decretos Municipais nºs 30.752, de 4 de setembro de 2017, e 34.666, de 18 de junho de 2021.

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015,

CONSIDERANDO as especificidades das atribuições dos profissionais contratados temporariamente com fundamento nas autorizações contidas nos Decretos Municipais nºs 30.752, de 4 de setembro de 2017, e 34.666, de 18 de junho de 2021; e

CONSIDERANDO as condições dos mercados de trabalho de Tecnologia da Informação e de Concessões e Parcerias Público-Privadas, com profissionais com atribuições idênticas ou semelhantes sendo remunerados de forma consideravelmente superior, o que dificulta a manutenção dos contratados temporários no quadro do Município,

D E C R E T A :
Art. 1º A remuneração dos Analistas de Desenvolvimento e dos Analistas de Concessões e Parcerias Público-Privadas contratados temporariamente com fundamento, respectivamente, nas autorizações contidas nos Decretos Municipais nºs 30.752, de 4 de setembro de 2017, e 34.666, de 18 de junho de 2021, passa a ser de R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 36.513 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Autoriza a prorrogação das contratações temporárias que especifica, autorizadas pelo Decreto n° 34.601, de 28 de maio de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 35.227, de 28 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art.4º, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e,

CONSIDERANDO que a Assistência Social e Direitos Humanos ofertam serviços especializados, continuados e essenciais para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e de violação aos seus direitos;

CONSIDERANDO a especificidade do público atendido pelos profissionais nos serviços em execução nesta pasta, a saber: adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; crianças e adolescentes em acolhimento institucional em medida protetiva determinada pela justiça; população em situação de rua; acolhimento de indivíduos e ou famílias e idosos com vínculos familiares e comunitários rompidos, famílias em situação de pobreza extrema e insegurança alimentar, dentre outros;

CONSIDERANDO a Nota Técnica S/N, emitida em 23 de Janeiro de 2022, pela Chefe de Divisão de Gestão de Trabalho juntamente com o Ofício SDSDH/PR/GGJ nº. 31/2023, em que são apresentadas as justificativas específicas para a prorrogação dos contratos de 08 (oito) profissionais, sendo um nutricionista e sete psicólogos;

CONSIDERANDO que a nomeação dos 72 analistas em assistência e direitos humanos - psicólogos e 04 analistas em assistência e direitos humanos - nutricionistas classificados no concurso homologado conforme Portaria nº 943 de 06 de maio do ano, publicada no Diário Oficial nº 059 de 07 de maio de 2022, mais os advindos pela Portaria nº 019 de 06 de janeiro de 2023, publicada em 07 de janeiro do corrente ano, ainda é insuficiente para atender à demanda;

CONSIDERANDO que tramita anteprojeto de lei no âmbito da Administração para ampliação de vagas para os cargos de Analistas em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogos e Nutricionistas;

CONSIDERANDO que os contratos por tempo determinado possuem uma cláusula que indica que a qualquer momento a administração pública pode encerrar o contrato;

D E C R E T A :
Art. 1° Fica autorizada a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, dos contratos temporários listados no anexo único, celebrados com fundamento no Decreto Municipal nº 34.601, de 28 de maio de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 35.227, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, ou qualquer das hipóteses elencadas no art. 14, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão encerrados de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO/ Seleção Simplificada 1/2021	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO 1/2021	NÚMERO DO TA PARA PRORROGAÇÃO
1	116.643 - 3	CLÁUDIA SIMONE ESTELITA CYSNEIROS DE MELO	PSICÓLOGA	31/01/2022	30/01/2023	1º TA
2	116.923 - 8	ELANNE MARIA GOMES OLIVEIRA	PSICÓLOGA	21/02/2022	20/02/2023	1º TA
3	116.925 -4	GILDETE OLIVEIRA CAVALCANTI	PSICÓLOGA	21/02/2022	20/02/2023	1º TA
4	116.650-6	IRIS MARIA DA SILVA	PSICÓLOGA	31/01/2022	30/01/2023	1º TA
5	116.926 - 2	LAIS AMORIM QUEIROGA CARNEIRO DA CUNHA	NUTRICIONISTA	21/02/2022	20/02/2023	1º TA
6	116.652-2	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PENA	PSICÓLOGA	31/01/2022	30/01/2023	1º TA
7	116860 - 6	MARNEY SPINELI GUIMARÃES	PSICÓLOGA	09/02/2022	08/02/2023	1º TA
8	116861 - 4	SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGA	09/02/2022	08/02/2023	1º TA

DECRETO Nº 36.514 DE 31 DE MARÇO DE 2023
Prorroga a contratação temporária de excepcional interesse público prevista no Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de junho de 2021, vínculos que já foram objeto de anteriores prorrogações, autorizadas pelo Decreto Municipal nº 35.475, de 21 de março de 2022, e Decreto Municipal nº 36.278, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pelos profissionais contratados para atender à necessidade de excepcional interesse público prevista no Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de junho de 2021, relacionada ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando ao combate da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SESAU/SEAB/GGAIT Nº 12/2022, que ainda recomenda a manutenção dos contratos temporários em questão, frente às circunstâncias instáveis do cenário epidemiológico ali descrito;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos por parte da Administração, em caso de desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, das contratações por prazo determinado autorizadas por meio do Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de junho de 2021, vínculos que já foram objeto de anteriores prorrogações, autorizadas pelo Decreto Municipal nº 35.475, de 21 de março de 2022, e pelo Decreto Municipal nº nº 36.278, de 20 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Encerrada a necessidade temporária que justificou as contratações, ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal no 18.122, de 06 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, sem indenizações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 31 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do CONECTAR, Sr. João Henrique De Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife/PE, no exercício da competência prevista no art. 30, do Estatuto do CONECTAR, CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
para o dia 28/04/2023, às 14h, em primeira convocação, com a maioria dos membros, ou às 14h30, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, e que se realizará através da Plataforma Zoom, link:
Assembleia geral extraordinária - Conectar, 1D da reunião: 847 7171 2981, Senha de acesso: 117859, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1.Eleição de Presidente conforme previsto no Art.32 §2º para exercício das funções previstas no art. 29 e 30 do Estatuto Social do CONECTAR .

2.Outros assuntos de interesse do CONECTAR.

Brasília- DF, 30 de março de 2023.

João Henrique De Andrade Lima Campos
Presidente do Consórcio Conectar

PORTARIA Nº 0516 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos Ofícios nsº 1693 e 1697/2023/ SEMARE do Vice-Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 07.000594/2023-93.

R E S O L V E
Colocar à disposição mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, os servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	CPF	DESTINO
PAULO KEIZO MATSUSHITA	105520-8	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.009.164-**	TRE-PE
POLIANA RIBEIRO ARCELINO DE MACEDO	109649-4	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.049.134-**	TRE-PE

PORTARIA Nº 0517 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 10/2022-PRES/GLEG do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo SEI nº 02.003755/2022-60.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	CPF	DESTINO
ADRIANO SOUZA ARAÚJO	313-1	FCCR
Agente Administrativo I	***.425.104-**	TCE PE
ALBERTO KLEBER SEIXAS VIANA	287-9	CSURB
Motorista	***.790.104-**	TCE PE
ANDERSON FÁBIO DE SOUZA LEÃO SILVA	1224-6	EMPREL
Analista de Sistemas I	***.826.744-**	TCE PE
ANDREA CARLA DA SILVA REZENDE	32507-3	SEDUC
Professor I	***.873.264-**	TCE PE
CLEDIR DOS SANTOS LIMA	72713-6	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.268.684-**	TCE PE
CRISTIANE GUERRA DE HOLANDA	86856-5	SEPUL
Engenheira Civil	***.953.484-**	TCE PE
DIMAS PEREIRA DE OLIVEIRA	19990-0	SEPLAGTD
Agente Administrativo	***.864.844-**	TCE PE
GRACILETE BARBOSA DE ARRUDA	15479-0	SEPLAGTD
Agente Administrativo	***.851.294-**	TCE PE
GUSTAVO LYRA DE MELO	77188-5	SESAU
Agente de Saúde e Combate às Endemias	***.345.724-**	TCE PE
JERÔNIMO ROBERTSON DE AZEVEDO WANDERLEY	976-8	EMPREL
Assistente Desenvolvimento II Telecomunicação	***.008.934-**	TCE PE
JULIANA PAULA DA SILVA	72762-9	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.944.004-**	TCE PE
LUCILO JOSÉ DA SILVA	53145-4	SEPLAGTD
Agente de Serviço de Pessoal	***.785.804-**	TCE PE
MARCIA PATRICIA RIBEIRO GUALBERTO	1260-3	SDSDHJPD
Auxiliar de Administração	***.967.604-**	TCE PE
MARIA DE LOURDES BEZERRA AUSTREGÉSILO LIMA	54342-0	SEPLAGTD
Oficial Administrativo	***.790.914-**	TCE PE
MARIA DE LOURDES CAMPOS GOES	434-0	FCCR
Técnico de Nivel Superior	***.306.904-**	TCE PE
TEREZA CRISTINA SANTIAGO DE ALENCAR BARROS	14034-2	SEPLAGTD
Técnico de Desenvolvimento Social	***.226.504-**	TCE PE
NOME	**MATRÍCULA**	**ORIGEM**
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
VÂNIA MARIA LEITE DE AGUIAR SILVA	320-4	CSURB
Auxiliar Administrativo I	***.561.644-**	TCE PE
VERÔNICA MARIA DA SILVA BRANCO	33360-9 e 44792-5	SEDUC
Professor I	***.626.904-**	TCE PE
ZILCA MARIA DE BARROS ZAIDAN	17997-8	SEPLAGTD
Psicóloga	***.892.434-**	TCE PE

PORTARIA Nº 0518 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 254/2022 GP do Prefeito do Município do Recife, Portaria nº 318/2023 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Despacho SEPLAGTD/ SEGEP Nº 362/2023 do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Processo SEI nº 07.001032/2022-86.

R E S O L V E
Lotar na Prefeitura da Cidade do Recife, Assessoria Especial do Prefeito, o servidor **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 76-7, CPF nº ***.208.304-****, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, cedido a este Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0519 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2023 da Prefeita do Município de Surubim, OFÍCIO SESAU/GAB Nº 286/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.001979/2023-18.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Surubim, da servidora **JEANE CALINA BARBOSA DINIZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 66630-8, CPF nº ***.677.344-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0520 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 99/2023 – GAB/SEFIN – SEI nº 19.000482/2023-01,

R E S O L V E:
Exonerar **DIOGO JHONATA ALMEIDA GALVÃO, CPF: ***.065.724-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF: ***.901.974-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 19 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0521 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **KLEBER FERNANDES MEDEIROS, CPF nº ***.000.614-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Geraldão, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de abril de 2023.

Nomear **DAVI ALADIN DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº ***.993.274-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do Geraldão, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de abril de 2023.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0443 de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 035 de 21 de março de 2023,

ONDE SE LÊ: "Assessor"

LEIA-SE: "Gestor de Captação".

ONDE SE LÊ: "Assessor Técnico"

LEIA-SE: "Gestor Técnico".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

1- Objeto da Inexigibilidade:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades das várias fases de contratação dos insumos/Produtos constantes no Plano de Aquisição do Projeto já aprovado no Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

2- Justificativa da Prestação do Serviço:
A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.
Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.
Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.
Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.
Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.
Importante registrar que tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei nº 10.520/2002 reforçam a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração.
Em relação à Lei nº 8.666/93, seu artigo 15 define que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e que o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."
Na mesma linha, a Lei do Pregão (Lei 10.520/01), define em seu artigo 3º:

Art. 3º, "a fase preparatória do pregão observará o seguinte:"
inciso III: "dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados."

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.
Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.
Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

3- Descrição detalhada do objeto e requisitos da contratação:

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	Serviço	01	R$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R$ 11.580,00

4- Modelo de execução do objeto:
A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5- Justificativa da Inexigibilidade:
- As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.
- Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
- Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.
- A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma idéia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.
- No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta .

- O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.
No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.
Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.
Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta "Painel de Negociações", que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.
Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.
A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao atendimento da necessidade administrativa.
- O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:
oBase de preços públicos com mais de 470 fontes;
oApresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
oÚnica ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
oMódulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
o - Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
o - Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
o - Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
o - Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
o - Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
o - Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
o - Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
o - Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
o - Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
oEmite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.
Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.
Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.
Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

3- Dotação Orçamentária:
Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão através da Dotação Orçamentária: 1501.04.129.2.122.1.040 3.3.90.39 - fonte 4103.

4- Prazo para Início da Execução do Serviço:
As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

5. Razão da Escolha do Fornecedor:
O Banco de Preços possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que o torna exclusivo:

1. Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
2. Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
3. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
4. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
5. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
6. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
7. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
8. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
9. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
10. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
11. Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
12. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
13. Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição.

6- Justificativa do Preço:
Preços praticado pela empresa dentro do mercado, abrangendo todo o Território Nacional.

7- Valor da Despesa:
O valor estimado para contratação será de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), sendo devidamente pago em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Recife, 27 de março de 2023.

EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO
Gerente Geral de Administração Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Cumprindo o que dispõe caput do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação para contratação da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, visando a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 1501.04.129.2.122.1.040 3.3.90.39 - fonte 4103. - MAÍRA RUFINO FISCHER - Secretária de Finanças - SEFIN.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com que dispõe o caput do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 27 de março de 2023.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 3, DE 24 MARÇO DE 2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE DE 25 DE MARÇO DE 2023.

ONDE SE LÊ:
Art. 7º Revoga-se a Instrução Normativa SETRI nº 2, de 3 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:
Art. 7º Revogam-se a Instrução Normativa SEFIN nº 2, de 3 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa SEFIN nº 2, de 16 de setembro de 2022.

Recife, 30 de março de 2023.

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

A V I S O

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, no próximo dia 06 de abril (quinta-feira), véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daquele serviço cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 31 de março de 2023.

ADELMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº88/2023 - GAB/SEMUL SEI nº 26.000376/2023-21

CONSIDERANDO o término do contrato .

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar a candidata abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres Nível Superior Área Serviço Social

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA SERVIÇO SOCIAL

CLASS	NOME	CPF
29	DAYANE KELLY DOS SANTOS ALVES	***.333.654-**

Em substituição a:
Alberjane Maria Farias da Costa

Art. 2º Para iniciar as atividades, A convocada devera encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O SECRETARIO DE ESPORTES , no uso de suas atribuições, , tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 127 de 31 de outubro de 2019, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.639 de 10 de julho de 2019, publicado no DOM nº 081 de 11 de julho de 2019, sendo retificado através de errata publicada no DOM nº 92 de 08 de agosto de 2019 ;

CONSIDERANDO os Oficios nº 05/2023 - SESP - SEI 29.000375/2023-56;

CONSIDERANDO a classificação e a necessidade da Secretaria, Art. 9.3 do Edital.

CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas , relativo aos candidatos nomeados na Portaria nº 016 de 07/102/2023, publicada no DOM 025 de 18/01/2023 e pedido de resilição de contratos por tempo determinado.

R E S O L V E M:
Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Agente Social e Professor I

AGENTE SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
1460	45	SANDRA DA SILVA REIS	***.735.634-**
2156	46	PATRICIA SOARES DE LIMA	***.648.124-**
1024	47	NATHALIA MARQUES	***.047.124-**

Por Substituição de :
José Pedro da Silva
Antonio Galdino da Silva Filho
Diego Mendes de Melo

PROFESSOR I

INSC	CLASS	NOME	CPF
1638	39	SANDELY LINE ANDRADE SILVA	***.060.134-**

Por Substituição de :
Aurelio Jose do Nascimento

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esporte

PORTARIA Nº 457 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.008118/2023-01, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/03/2023, a servidora **VERÔNICA LINS DA SILVA, matrícula 113.494-9,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 458 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.007990/2023-24, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/03/2023, o servidor **AURI ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula 113.202-4**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 459 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.004231/2023-18, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/02/2023, a servidora **PAHOLA FERREIRA DA LUZ VALENÇA, matrícula 96.567-4,** ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 464 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.008828/2023-23, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 07/03/2023, o servidor **RENAN CARLOS FREITAS DA SILVA, matrícula 119.779-7,** ocupante do cargo efetivo de Sanitarista 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 465 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.002568/2023-40, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 08/03/2023, o servidor **JENNER DE MELO OLIVEIRA, matrícula 111.233-3,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 467 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.007752/2023-19, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 27/02/2023, o servidor **TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula 64.680-0,** ocupante do cargo efetivo de Sanitarista 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 468 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.008005/2023-06, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 28/02/2023, a servidora **ANDREZA DO CARMO DE ALBUQUERQUE PORTO MEIRA, matrícula 120.463-79,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 469 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.007648/2023-24, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 24/02/2023, a servidora **NARA LINS FERREIRA WANDERLEY GOMES, matrícula 119.435-6,** ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 470 DE 13 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 118 da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como requerimento do (a) servidor (a) no Processo SEI nº 25.000511/2023-48,

R E S O L V E:
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **Paulo Vinícius Bispo de Araújo, matrícula funcional nº 109.255-3,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, a contar de 13/03/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 484 DE 17 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.003698/2023-42

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **MIRELA BERNARDO DA SILVA, matrícula 108.529-8,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, no período de 24 meses, a contar de 01/04/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 486 DE 17 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 4967/2022- GAB/SEINFRA, SEI nº 16.000354/2023-80, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Considerar designado **EBERTON FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, matrícula n° 90.501-1,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Desapropriação, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, durante o afastamento da titular **FLÁVIA ROSA DE LIMA SANTOS, matrícula n° 90.465-1,** por motivo de férias, no período de 02/02/2023 a 16/02/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 487 DE 14 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.009826/2023-51, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 09/03/2023, a servidora **MAYSE AMANDA CAMURÇA RAMOS FALCÃO, matrícula 119.445-3,** ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 488 DE 14 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.010058/2023-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 13/03/2023, a servidora **MIRELLA PEREIRA DA SILVA, matrícula 117.464-9,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 489 DE 14 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.002312/2023-75

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **VANESSA FEITOSA DA SILVA, matrícula 79.543-0,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde e Combate às Endemias, no período de 02 anos, a contar de 02/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 490 DE 15 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.001632/2023-18

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **CLENIA MARIA FERREIRA DA COSTA, matrícula 105.476-7,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, pelo período de 2 anos, a contar de 01/03/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 491 DE 15 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000387/2023-11

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **RODRIGO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 104.446-0,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 01/05/2023 a 31/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 492 DE 15 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.001457/2023-69,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **LUCIANA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 99.601-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/04/2023 a 30/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 500 DE 17 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.010338/2022-14

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **GEORGE MÁRIO DE ARAÚJO SILVA GUSMÃO, matrícula 78.438-4,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40H, no período de 02 anos, a contar de 01/02/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 502 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.003172/2023-62,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **ELIZAMA PEREIRA MESSIAS, matrícula nº 62.910-7,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/04/2023 a 22/04/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 504 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.002388/2023-09,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **CAMILLA LUNA ARAÚJO, matrícula 105.767-7,** ocupante do cargo efetivo de Médico 40H, no período de 01 ano, a contar de 06/02/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 511 DE 21 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.008947/2023-86, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 27/02/2023, o servidor **VITOR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 120.269-3**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 512 DE 21 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.007421/2023-89, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/03/2023, a servidora **ANDREIA MARINHO BARBOSA, matrícula 113.727-1,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 514 DE 21 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.011234/2023-08, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 17/03/2023, a servidora **NEIMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 116.619-0,** ocupante do cargo efetivo de Médico 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 516 DE 21 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.010979/2023-41, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 20/09/2022, a servidora **SARAH CHRISTINE CAVALCANTI XIMENES, matrícula 112.999-6,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 517 DE 21 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.011454/2023-23, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 14/03/2023, a servidora **RAYANNE SORAIA AGUIAR DE MELO DIAS, matrícula 120.075-5,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 20h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 526 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.003187/2023-21

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **GENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 94.237-4,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 24 meses, a contar de 01/04/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 526 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.003187/2023-21

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **GENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 94.237-4,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 24 meses, a contar de 01/04/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 527 DE 22 DE MARÇO DE 2023
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.010184/2023-33, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 27/02/2023, o servidor **RONALDO DE ANDRADE VIEIRA, matrícula 119.129-2**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 532 DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 33.005441/2022-34 e Ofício nº 203/2022 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensada a servidora **RENATA MAIA CAVALCANTE , matricula nº 65.981-1,** da função gratificada de Supervisor 1, símbolo “FG-1”, da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de dezembro de 2022.

Considerar designada a servidora **JOELMA SEVERO DA SILVA, matricula nº 75.966-1,** para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo “FG-1”, da Secretaria de Saúde a contar de 15 de dezembro de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 553 DE 24 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 115 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do (a) servidor (a) através do Processo SEI nº 32.003984/2023-16

R E S O L V E:
Conceder licença para acompanhar o cônjuge, sem vencimentos, à servidora **ANDREA MARIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 100.730-0,** ocupante do cargo efetivo de Professora II, no período de 01 (um) ano, a contar de 01/03/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 554 DE 24 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.002415/2023-45,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **PATRICIA IRENE DOS SANTOS, matrícula nº 88.657-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/04/2023 a 31/08/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 555 DE 24 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.002815/2023-51,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **MARIA SILVANA LACERDA DE MELO SILVA, matrícula nº 89.515-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/03/2023 a 01/03/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 565 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.000441/2023-77 e Ofício nº 41/2023- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Designar **DANIELA LAFAYETTE NUNES DE FARIAS, matrícula n° 100.393-3,** para responder pelo cargo de Gerente do Saúde Recife, símbolo “CDA-5”, da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPREV, durante o afastamento da titular **FERNANDA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula n° 100.289-9,** por motivo de férias, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 567 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2023- GAB/SEINFRA, SEI nº 16.000634/2023-98, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **ADSON MIGUEL DE OLIVEIRA, matrícula n° 17.196-4**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, durante o afastamento da titular **MARLENE FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, matrícula n° 90.579-8,** por motivo de férias, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 568 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 449/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 28 de fevereiro de 2023, para a gratificação de função de Secretário Escolar, o servidor abaixo indicado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Diogo Oliveira do Nascimento	110.693-7	Escola Municipal Educador Paulo Freire	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 569 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 458/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Dispensar, a pedido, a contar de 22 de agosto de 2022, da gratificação de função de Vice Dirigente, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Maria da Conceição Figueiredo de Melo	88.698-8	Escola Municipal Compositor Capiba	02

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 576 DE 27 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.003919/2023-82,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **GESILDA MARQUES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 91.062-3,** ocupante do cargo efetivo de Professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/04/2023 a 29/02/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 577 DE 27 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.003344/2023-06,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **ODAILTA ALVES DA SILVA, matrícula nº 91.053-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor II, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/04/2023 a 31/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 578 DE 27 DE MARÇO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através Processo SEI nº 32.004510/2022-01,

R E S O L V E:
Conceder à servidora **JACQUELLINY MARCELLE BOULITREAU DA SILVA, matrícula nº 94.275-7,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/04/2023 a 29/02/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 579 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 343/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 03 de janeiro de 2023, para a gratificação de função de Secretário Escolar, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Mônica Rodrigues de Lima	87.075-8	Escola Municipal Menino Jesus	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 580 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESEC/ SESEC Nº 28/2023 do Secretário de Segurança Cidadã do Recife, OFÍCIO nº 118/2023 - GAB/STQP da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife, Despacho URB/DPR Nº 217/2023 do Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 25.000678/2023-17.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional para a Secretaria de Segurança Cidadã, o empregado público **EDUARDO LINS DE ALBUQUERQUE, Advogado, matrícula nº 12457-5, CPF nº ***.703.114-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 15 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 581 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 457/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 01 de abril de 2023, para a gratificação de função de Dirigente, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Raimunda Pinheiro de Queiroz	98.932-5	Escola Municipal Novo Mangue	01

.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 583 DE 27 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 459/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar, a contar da data de publicação, para a gratificação de função de Vice Dirigente, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Cláudia Alves Braga Neves	94.111-0	Escola Municipal Sítio do Céu	01

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 584 DE 28 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 05.001341/2023-57 e Ofício nº 25/2023- PGM/SEGETEC/GPCON, do Gerente,

R E S O L V E:
Designar **MARCOS VINICIUS DE MORAIS, matrícula n° 87.479-1,** para responder pelo cargo de Procurador-chefe, da Procuradoria da Fazenda do Município do Recife, símbolo "PCE-1", durante o afastamento do titular **RICARDO SAMPAIO F DA SILVA, matrícula n° 63.902-8,** por motivo de férias, no período de 28/03/2023 a 26/04/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 585 DE 29 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.003435/2023-91 e Ofício nº 12/2023 – SEPLAGTD/SEGP/GGAPE/UFB, do Gestor de Unidade,

R E S O L V E:
Designar **OLGA SUELI DA SILVA, matrícula n° 86.141-2,** para responder pela função gratificada de Supervisor de Certidões e Declarações, Símbolo "FG-3", da Unidade de Acompanhamento Funcional e Beneficios, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **IONE MEIRA SILVA DE VASCONCELOS, matrícula n° 90.620-3,** por motivo de férias, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 586, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista os artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação da servidora através do SEI nº. 32.002395/2023-11

R E S O L V E:
Conceder à servidora **Margarete Cordeiro Costa Enes, inscrita sob a matrícula nº. 66.892-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, afastamento para estudo, com vencimentos proporcionais, por 02 (dois) anos, a contar de 13/03/2023.

Recife, 28 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 587, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo SEI nº. 32.002289/2022-48, e considerando a Lei Municipal n°. 18.362/2017 e o Decreto Municipal n°. 31.221/2018,

R E S O L V E,
Conceder ao servidor **Cecílio Francisco de Sena Filho, Professor II, inscrito sob a matrícula nº. 91.184-0,** Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 20h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata do servidor se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, atendendo-se, assim, a necessidade do requerente e a possibilidade da administração, devendo o servidor ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife, 28 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 589, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº. 038/2023-CCI/PGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 0209/2022 (PGM.Net nº. 2022.02.004016), no Parecer nº. 0384/2023 e Encaminhamento n°. 0212/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento n°. 0154/2023, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento n°. 0127/2023, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

R E S O L V E,
Demitir a servidora **Marlene Aparecida dos Reis, Professor I, inscrita sob a matrícula nº. 98.831-4,** com fulcro no art. 199, inciso II, §1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

Recife, 30 de março de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 596 DE 29 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº - 33/2022 - GAB /SE, do Secretário de Educação.

R E S O L V E :
Efetivar no cargo de Agente Administrativo Escolar, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1	1111612	HERBERT LEONARDO R DOS SANTOS	10/06/2022
2	1113593	KARLA EDELWEISS DOS S ALVES	01/09/2022
3	1111949	LUAN AMIM DE OLIVEIRA PENNA	16/07/2022
4	1109898	MARCELO MESSIAS DO NASCIMENTO	02/05/2022
5	1113534	MARIA CELLYANNE COSME	26/08/2022
6	1112805	VIVIANNE DE MELO FARIAS	16/08/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 597 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 450/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 09 de março de 2023, para a gratificação de função de Secretário Escolar, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Heloisa Maria da Silva	106.414-2	Escola Municipal Dona Luci Silva Lima	06

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 598 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 349/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, para a gratificação de função de Vice Dirigente, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Fátima Maria Costa de Moura	61.593-1	Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria)	01

.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 599 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.002199/2023-95 e CI nº 16/2023 – SEPLAGTD/SEAL/GGPLAC, da Gestora Governamental,

R E S O L V E:
Considerar designado **ANDRÉ SPENCER DE SOUZA HOLANDA, matrícula n° 118.073-8,** para responder pela função gratificada de Assessor de Planejamento de Compras, Símbolo "FDA-2" da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES, matrícula n° 111.210-4**, por motivo de férias, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 600 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 440/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 04 de outubro de 2022, para a gratificação de função de Secretária Escolar, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Sheila Cristina de Oliveira Pimentel	88.732-4	Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho	05

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 601 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.000737/2023-49 e Ofício nº 56/2023 - GAB/SESEC, do Secretário de Segurança Cidadã,

R E S O L V E:
Designar **ANTÔNIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO, matrícula nº 97.269-1,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Segurança Cidadã, durante o afastamento do titular **FERNANDO LUIZ GOMES DE SIQUEIRA, matrícula nº 97.264-9,** por motivo de férias, no período de 03/04/2023 à 02/05/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 602 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no SEI nº 27.002978/2023-11 e Ofício nº 272/2023 – GAB/SDSDHJPD, da Secretária,

R E S O L V E :
Dispensar a servidora **RENATA KATARINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matricula nº 1.355-7,** da função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", a contar de 01 de março de 2023.

Designar a servidora **VALQUIRIA DOS SANTOS XAVIER matricula nº 107.011-8,** para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", a contar de 02 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 603 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPUL/ GAB Nº 050/2023 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Despacho URB/DPR Nº 199/2023 do Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 22.000272/2023-56.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a empregada pública **NOEMI JOSÉ DA SILVA, Assistente Técnico, matrícula nº 14559-9, CPF nº ***.764.704-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 604 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 373/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, para a gratificação de função de Vice Dirigente, a servidora abaixo indicada:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Adjane Cavalcanti dos Santos Nunes	65.120-3	CMEI Novo Pina	06

.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 605 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 437/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Designar, a contar de 01 de dezembro de 2022, para a gratificação de função de Secretário Escolar, o servidor abaixo indicado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Eronides Emereciano Costa de Oliveira	110.236-2	Escola Municipal Chico Science	03

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 606 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.000491/2023 e Ofício 114/2023 – GAB/SEFIN, da Secretária de Finanças,

R E S O L V E:
Designar **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA, matrícula nº 38.523-0**, para responder pelo cargo de Gerente Geral de Administração Financeira, símbolo "FDE-2", durante o afastamento do titular **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula n° 63.756-0,** por motivo de férias, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 607 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.001218/2023-17 e Ofício nº 154/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Dispensar, a contar de 03 de agosto de 2022, da gratificação de função de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
FLAVIA REGINA GUERRA CAMARA	40.493-1	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM UCHOA	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 608 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 460/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Art. 1º Dispensar, a contar de 23 de março de 2023, da gratificação de função de Dirigente e vice dirigente, as servidoras abaixo indicadas, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Nome	Matrícula	Unidade	DISPENSAR
Cassiana Bazante Borba França	62.856-0	Escola Profissionalizante Professor Aderbal Jurema	Dirigente
Marilynn do Nascimento	88.667-7	Escola Profissionalizante Professor Aderbal Jurema	Vice-Dirigente

Art. 1º Designar, a contar de 23 de março de 2023, para a gratificação de função de Dirigente e vice dirigente, as servidoras abaixo indicadas, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Nome	Matrícula	Unidade	DISPENSAR
Maria Verônica da Silva	94.428-6	Escola Profissionalizante Professor Aderbal Jurema	Dirigente
Cristiane de Oliveira Santos Ribeiro	102.496-5	Escola Profissionalizante Professor Aderbal Jurema	Vice-Dirigente

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 609 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.005021/2023-49 e Ofício nº 477/2023 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Atribuir a gratificação de função de Vice-Dirigente à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, a contar da data da publicação.

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
SEVERINA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	91.970-7	ESCOLA MUNICIPAL COMPOSITOR LEVINO FERREIRA	03

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 610 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.003875/2023-91 e Ofício nº 705/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **TALITA MARIA CÉSAR NASCIMENTO, matrícula nº 94.594-2,** Professora I, da Secretaria de Educação, que participou do ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA ESCOLAS CRIATIVAS (RBAC), na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, no período de 20 a 23 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 611 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.003912/2023-61 e Ofício nº 712/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **NOEME ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 88.700-9**, Professora I, da Secretaria de Educação, que participou do ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA ESCOLAS CRIATIVAS (RBAC), na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, no período de 20 a 23 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 612 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.003918/2023-38 e Ofício nº 716/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrículas nº 94.393-5,** Professora I, lotada da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Educação, que participou do ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA ESCOLAS CRIATIVAS (RBAC), na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, no período de 20 a 23 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 614 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 441/2023– GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Dispensar, a contar de 08 de fevereiro de 2023, da gratificação de função de Secretário Escolar, o servidor abaixo indicado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
Emerson da Silva Pereira	87.117-0	Escola Municipal João Pessoa Guerra	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 632 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º. Delegar poderes ao Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas, **ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE, CPF/MF: ***088.968-**, matrícula: 116.267-5**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Recife, 31 de março de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 612 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.003911/2023-16 e Ofício nº 713/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **SIMONE RODRIGUES LAURENTINO, matrículas nº 65.011-6 e 41.306-7**, Professora I, lotada da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Educação, que participou do ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA ESCOLAS CRIATIVAS (RBAC), na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, no período de 20 a 23 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 613 DE 30 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.004024/2023-65 e Ofício nº 749/2023- SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **MIRELLE CASTILHO DE FREITAS, matrículas nº 94.454-4**, Professora I, lotada da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Educação, que participou do ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA ESCOLAS CRIATIVAS (RBAC), na cidade de Guarulhos, no estado de São Paulo, no período de 20 a 23 de março de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 633 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º. Delegar poderes à Secretária Executiva de Projetos Estratégicos, **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE, CPF/MF: ***496.464-**, matrícula: 120.307-0**, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Recife, 31 de março de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 552 de 24 de março de 2023, publicada no DOM n° 039 de 28 de março de 2023, referente à designação da servidora **Cristiane Martins Barbosa da Silva, matrícula nº 65.006-3:**

ONDE SE LÊ: "Atribuir"

LEIA-SE: "Dispensar".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 405 de 09 de março de 2023, publicada no DOM n° 031 de 11 de março de 2023, referente à dispensa e designação da servidora **Ozilene Domingos da Silva, matrícula nº 111.615-0:**

ONDE SE LÊ: "Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2023"

LEIA-SE: "Dispensar, a contar de 01 de fevereiro de 2023".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Processo SEI n º 02.002811/2023-20
Requerente: José Lindemberg Martins Machado
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **José Lindemberg Martins Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.559.304-xx,** nomeado para o cargo de Sanitarista 30h, mediante Portaria nº. 276, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gerente de Gestão do Trabalho na Saúde, da Secretaria de Saúde, encaminhado pelo SEI em 27/03/2023.

Assim, deve o requerente tomar posse até 25/04/2023 (sábado), prorrogando-se até o dia 27/04/2023 (segunda-feira).

Recife, 28 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Leandro Adelino da Silva
Assunto: Reconsideração de Decisão Administrativa
SEI nº.: 05.001524/2023-72

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17/07/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelo ex-servidor **Leandro Adelino da Silva, outrora inscrito sob a matrícula nº. 107.432-6,** tendo em vista os pronunciamentos da Procuradoria Consultiva, através dos Encaminhamentos nº. 79/2022 e nº. 553/2022, da Procuradoria Geral Adjunta, por intermédio do Encaminhamento nº. 493/2022, e da Procuradoria Geral do Município, através do Encaminhamento nº. 121/2023, que negaram provimento ao petitório, concluindo pela manutenção da penalidade demissória aplicada ao requerente, não subsistindo razão, portanto, para a modificação do Parecer nº. 823/2022, aprovado pelas egrégias instâncias da Procuradoria Geral do Município, mantendo-se, assim, consequentemente, a Portaria nº. 861, de 13 de junho de 2022.

Recife, 30 de março de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Fabíola da Costa Freitas
Assunto: Reconsideração de Decisão Administrativa
SEI nº.: 05.001484/2023-69

DESPACHO FINAL

Decido, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17/07/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela ex-servidora **Fabíola da Costa Freitas, outrora inscrita sob a matrícula nº. 69.572-4,** tendo em vista os pronunciamentos da Procuradoria Consultiva, através do Parecer nº. 315/2023 e Encaminhamento nº. 194/2023, da Procuradoria Geral Adjunta, por intermédio do Encaminhamento nº. 135/2023, e da Procuradoria Geral do Município, através do Encaminhamento nº. 124/2023, que negaram provimento ao petitório, concluindo pela manutenção da penalidade demissória aplicada à requerente, não subsistindo razão, portanto, para a modificação do Parecer nº. 1.733/2022, aprovado pelas egrégias instâncias da Procuradoria Geral do Município, mantendo-se, assim, consequentemente, a Portaria nº. 34, de 05 de janeiro de 2023.

Recife, 29 de março de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Ana Luíza Diniz Jordão
Referência: CI nº. 509/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº.: 02.003732/2023-36

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ana Luíza Diniz Jordão** do débito existente no valor de R$ 334,74 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quarto centavos), atualizado até 23/06/2021, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto previdenciário do salário de 4 avos de 13º salário pago, referente ao período de 01/01/2021 a 11/06/2021; Devolução do pagamento de salário/cargo - verba 42 - recebido na folha de 06/2021, após data de desligamento do servidor; e 31 vales pagos antecipadamente nas folhas 05/2021 e 06/2021, para o período de 12/06/2021 a 30/07/2021, não trabalhado), na matrícula n°. 114.892-3, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.
Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Flávia Melissa Cândido Espínola
Referência: CI nº. 557/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº.: 02.003737/2023-69

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Flávia Melissa Cândido Espínola** do débito existente no valor de R$ 563,02 (quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos), atualizado até 17/05/2018, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (59 vales pagos nas folhas de dezembro de 2017, fevereiro e março de 2018, pagos antecipadamente para o período de janeiro, março e abril de 2018, não laborado; Desconto de 34 faltas dos dias 31 de março de 2017, 30 dias de janeiro de 2018 e dias 3, 4 e 5 de março de 2018; Desconto previdenciário sobre 1/12 avos de 13º salário lançado na rescisão referente ao período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018; e Desconto de vales transporte pagos para folha de abril de 2018, não laborado), na matrícula nº. 105.079-6, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br; telefone: 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 27 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Cristiana Barbosa da Silva Feliciano
Referência: SEPLAGTD/GGAPES/GEFOP n°. 227/2023
SEI nº 02.000219/2023-93

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Cristiana Barbosa da Silva Feliciano** do débito existente no valor de R$ 816,76 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), atualizado até 06/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13° salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 16 dias de salário do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho/2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 14 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.593-3, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.
Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Mônica de Lima Oliveira
Referência: SEPLAGTD/GGAPES/GEFOP n°. 73/2023
SEI nº 02.000295/2023-07

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Mônica de Lima de Oliveira** do débito existente no valor de R$ 3.538,29 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), atualizado até 29/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao pagamento de 02/12 avos de 13° salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 23 dias de salário do mês de abril/2022 pago e não laborado; Devolução de 23 dias de gratificação, do mês de abril/22, pago e não laborado; Devolução de 25 dias de faltas, de março/2022, e 7 dias do mês de abril/2022 pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS referente valor pago a maior em abril/2022; e Devolução de vale refeição, referente a 20 vales do mês de abril e 20 vales para o mês de maio/2022, pago e não laborado), na matrícula nº.116.058-3 para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br; telefone: 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Aline Costa Santos
Referência: SEPLAGTD/GGAPES/GEFOP n°. 245/2023
SEI nº 32.001828/2022-21

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Aline Costa Santos** do débito existente no valor de R$ 42.509,51 (quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 08/03/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (171 vales refeição pagos nas folhas de fevereiro a setembro/2022, pagos antecipadamente para o período fevereiro a outubro/2022 não laborado; Descontos de 2 faltas dos dias 21 e 25 fevereiro/2022 não laborados; Devolução de pagamento de salário referente a 210 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de março a setembro/2022; Devolução de gratificação de ajuda de custo complementar dias posteriores ao desligamento pago na(s) folhas de abril/2022; Desconto de vale transporte referente aos meses de abril, junho, julho, setembro e outubro de 2022, conforme informações do setor de vale transporte; e Desconto do imposto de renda da restituição de INSS lançado na rescisão referente ao período abril a setembro/2022), na matrícula nº. 117.117-8, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Márcia Cristina Serra Diniz
Referência: CI nº 233/2022 - SFSS
SEI nº.: 02.000115/2023-89

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Márcia Cristina Serra Diniz** do débito existente no valor de R$ 685,79 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), atualizado até 15/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13° salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 19 dias de salário do mês de junho/2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho/2022, pago e não laborado; Devolução de vale transporte referente mês de junho e julho/2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição, referente a 14 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.954-2, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.
Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 31 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Neidjane Gomes da Silva
Referência: CI nº 228/2022 - SFSS
SEI nº.: 02.000091/2023-68

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Neidjane Gomes da Silva** do débito existente no valor de R$ 2.896,37 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), atualizado até 14/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13° salário, nas verbas rescisórias; Desconto de imposto de renda referente pagamento de 13° salário, nas verbas rescisórias; e Devolução de salário e gratificação do mês de junho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.128-8, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.
Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 31 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS Nº 3101.1.012/2021, CELEBRADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 29/2020 – Credenciamento nº 01/2020.
Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E BANCO SAFRA S.A.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a alteração do inciso II do parágrafo segundo da cláusula terceira do referido contrato, acerca do valor do repasse do montante descontado em folha de pagamento em favor da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA, a partir da data de assinatura deste, bem como o acréscimo do inciso III, modificando somente a numeração dos outros incisos do mesmo parágrafo, nos termos a seguir:
II - Efetivar o repasse do montante descontado em folha de pagamento em favor da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente, retido R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por linha, a título de custeio do processamento de dados necessários à averbação de tais descontos, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria.
III - O valor da tarifa cobrada por linha de consignação será reajustado anualmente, nos mesmos índices de correção dos tributos municipais, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27 de julho de 2015.
IV - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONSIGNATÁRIA CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
V - Notificar pessoalmente a CONSIGNATÁRIA CONTRATADA, ou através de terceiro a quem seja delegada tal competência, caso seja verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;
VI - Promover o descredenciamento da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27/07/2015, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso àquela, seja a que título for.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Processo Administrativo n° 12/2022.
Ref.: Processo Licitatório n° 006/2021. Pregão Eletrônico n° 006/2021 – CPLCC ou ARP nº 220/2021.
Processada: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54
Decisão: Pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto contra errata de decisão, publicada em 14 de fevereiro de 2023, edição nº 023, uma vez intempestivo e, no mérito, pelo indeferimento integral das razões apresentadas. Pari passu, esta autoridade decide pela manutenção da decisão vergastada, mantendo incólume a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município e conseqüente descredenciamento no SICREF, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulado com multa de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração e Licitações

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a **ALDECI LUIZ DOS SANTOS, que ocupou cargo de Agente de Segurança Municipal SUB, SEG-GMR-SIN-B, Matrícula nº 61.377-6,** lotado na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41/03 c/c o Art. 6º-A da referida Emenda, c/c Art. 39, Inciso I, § 5º, da Lei Municipal nº 17.142/2005, conforme Parecer nº 0279/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.16189.6.21, com proventos mensais integrais e com paridade.

PORTARIA Nº 134 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **DILMA BASANTE SILVA, que ocupou o cargo Assistente Técnico Administrativo, EFE-PRV-NM-12, Matrícula nº 19.065-0,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0491/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.22523.1.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 135 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **DIVA MARIA DE SOUZA MARTINS, que ocupou cargo Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, SSJ-G4-T5A-4, Matrícula nº 77.054-4,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 1793/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.17248.6.21 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, que ocupou cargo de Professor II, PR2-CLB-GM-15, Matrícula nº 38.233-6,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0055/2023 e Encaminhamento nº 0045/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.000738/2022-13, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **ELENICE MARIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, que ocupou cargo Professor I, PR1-CLC-GM-9, Matrícula nº 69.110-7,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 0069/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.18591.6.21 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **ELZA BETÂNIA FERNANDES FIGUEIREDO, que ocupou cargo Analista Assistente Social e Direitos Humanos - Assistente Social, GAS-ADS-SUP-4, Matrícula nº 107.025-8,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Juventude, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 1717/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.23749.1.22 e SEI n° 02.000778/2022-12 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ESTER FRANCISCA DA SILVA, que ocupou o cargo Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 19.008-0,** lotada na Secretaria de Finanças, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0983/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.17260.6.21 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **FREDERICO DO NASCIMENTO, que ocupou cargo de Professor II, PR2-CLC-GM-15, Matrícula nº 56.075-6,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0307/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.005555/2022-94, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **GEOVANIA BATISTA DOS SANTOS BEZERRA, que ocupou o cargo Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 21.839-2,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 1199/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.07673.4.22, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **GILMAR FRANCISCO DA SILVA, que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal SUB, SEG-GMR-SIN-E, Matrícula nº 29.355-1,** lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 0311/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.004684/2022-12, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **GLAUCIA MARIA DE SOUZA LEÃO MARTINS, que ocupou cargo de Professor I, PR1-CLC-GM-15, Matrícula nº 38.360-5,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0347/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.002969/2022-61, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **INÁCIO MORAIS DE SOUSA, que ocupou cargo Professor II, PR2-CLA-GM-15, Matrícula nº 38.123-4,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 0337/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.10639.0.21 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04. Com efeitos retroativos a 06/03/2021.

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **JEDILANE GOMES DA SILVA ROCHA, que ocupou o cargo de Professor I, PR1–CLC–GM-5, Matrícula nº 94.291-0,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Parecer nº 0975/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.21725.0.21 com proventos mensais integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOÃO LUIZ COUTINHO DOS SANTOS, que ocupou o cargo Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 19.044-4,** lotado na Secretaria de Esportes, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 0244/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processos nº 02.000887/2022-30 e nº 07.15147.8.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ AMARO DA ROCHA JÚNIOR, que ocupou o cargo Farmacêutico, SSS-G21-T5C-10, Matrícula nº 38.502-4,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0195/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processos nº 07.12350.7.21 e SEI nº 33.000450/2023-10, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **JOSÉ MARIA JUSTINO DA SILVA, que ocupou cargo Engenheiro, EFE-ENG-EN-9, Matrícula nº 11.525-1,** lotado na Secretaria de Administração, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 0812/2020 e Encaminhamentos n° 0530/2020 e n° 0537/2020, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.24219.6.19 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **JOSÉ SEVERINO DE BARROS, que ocupou cargo de Professor II, PR2-CLC-GM-15, Matrícula nº 55.908-1,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0335/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.21312.7.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 150 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **LUCIMARY RENDALL DOS SANTOS MELO, que ocupou cargo de Professor I, PR1-CLC-GM-15, Matrícula nº 38.436-2,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0363/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.003710/2022-38, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 151 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LÚCIO FLÁVIO DOMINGOS DOS SANTOS, que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal INS, SEG-GMR-INS-E, Matrícula nº 24.246-8,** lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 1002/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.28546.3.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 152 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LUIZ ALVES DA SILVA, que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal INS, SEG-GMR-INS-E, Matrícula nº 23.148-3,** lotado na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 1351/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.26813.4.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARGARETE MARIA DA SILVA BARROS, que ocupou cargo de Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 55.447-7,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 20 c/c §2º, I da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 1507/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.33636.5.19, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 154 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **MARIA DE FÁTIMA MACHADO que ocupou cargo de Professor I, PR1-CLC-GM-15, Matrícula nº 38.293-9,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º c/c §4º e §6º, I da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 0342/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processos nº 32.005154/2022-34 e nº 07.18166.3.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA, que ocupou cargo de Professor I, PR1-CLB-GM-15, Matrícula nº 33.481-0,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0016/2023 e Encaminhamento nº 0020/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.25771.4.22, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **MARIA GORETTI COSTA, que ocupou cargo de Professor I, PR1-CLC-GM-15, Matrícula nº 38.366-2,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º c/c § 4º e § 6º, I da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 1513/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.000939/2022-11, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARÍLIA ROSA LINS RODRIGUES CRUZ, que ocupou o cargo Médico, SS2-G12-T6A-5, Matrícula nº 33.216-2,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0238/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processos nº 07.16237.0.21 e SEI nº 33.000593/2023-21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIVALDO FRANCISCO DE SANTANA, que ocupou o cargo Trabalhador, EFE-PRV-NF-11, Matrícula Nº 15.045-0,** lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 0096/2023 e Encaminhamento n° 0078/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.23342.9.22, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **RITA DE CÁSSIA DE BARROS RAMOS, que ocupou o cargo Enfermeiro, SSL-G10-T6A-6, Matrícula nº 26.028-8,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1412/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.11916.9.20, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **ROSINEIDE DOS SANTOS PESSOA, que ocupou cargo de Professor II, PR2-CLC-GM-3, Matrícula nº 91.150-5,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39 e Art. 85-A da Lei nº 17.142/05, na redação da Lei Municipal nº 18.809/21, conforme Parecer nº 0264/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.13498.6.22 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SILVIA EUGENIA NEPOMUCENO AGRA, que ocupou o cargo Especialista em Educação, EFE-ESP-GM-7, Matrícula nº 21.043-0,** lotada na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0058/2023 e Encaminhamento nº 0050/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.16398.2.22 com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **VALDENICE LEITÃO DA SILVA, que ocupou cargo de Professor I, PR1-CLE-GM-15, Matrícula nº 57.306-9,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 20 c/c §1º e §2º, I da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 0072/2023 e Encaminhamento nº 0064/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.003706/2022-70, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **VALQUIRIA BEZERRA DE OLIVEIRA, que ocupou cargo Professor I, PR1–CLC–GM-10, Matrícula nº 44.827-6,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Parecer nº 1191/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.18317.1.21 com proventos mensais integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **VÂNIA MARIA SOUZA DA SILVA, que ocupou cargo Professor I, PR1-CLB-GM-15, Matrícula nº 37.502-7,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 0053/2023 e Encaminhamento n° 0044/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.003890/2022-58, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **VIVIANE MARIA GALVÃO PEREIRA, que ocupou cargo Professor I, PR1-CLB-GM-15, Matrícula nº 37.744-0,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 20, c/c § 1°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. Emenda à Lei Orgânica do Recife n° 34/2021, Lei Complementar n° 03/2021 e Lei Municipal n° 18.809/2021, conforme o Parecer nº 0047/2023 e Encaminhamento nº 0037/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.15150.9.21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ZEZITO DAMASCENA, que ocupou o cargo de Professor I, PRI-CLC-GM-15, Matrícula nº 53.812-9,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0224/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.004012/2022-50, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 04 de Maio de 2022, a Sra. **REJANE CAVALCANTE DA SILVA (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. ALMERINDO CAVALCANTE DA SILVA, que ocupou o cargo de Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 11.893-0,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0356/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.13731.2.22.

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 21 de Outubro de 2019, ao Sr. **JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS FILHO (FILHO INVALIDO), beneficiário da ex-segurada Sra. EDNA AMARA MOTA DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-9, Matrícula nº 50.700-6,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VII, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 4º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0378/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.22048.0.22.

PORTARIA Nº 169 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 448 datada de 01 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 137 em 01 de Setembro de 2022, da pensão da Ex-servidora Sra. **ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 94.935-0, Processo nº 07.22743.1.21.**

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 425 de 30 de Outubro de 2021, publicada no DOM Edição 148 de 30 de Outubro de 2021.
Conceder pensão por morte, a contar de 17 de junho de 2021, a Sra. **MARIA HELENA SANTOS PIMENTEL (FILHA MENOR) e ao Sr. DIOGENES SANTOS PIMENTEL (COMPANHEIRO), beneficiários da ex-segurada Sra. ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA, que ocupou o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, AGM-ADI-GRA-4, Matrícula nº 94.935-0,** nos termos dos Artigos 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal c/c Arts. 11, III, VI, 13, IV, 38, II, "a", 66, § 2º, II, 70, § 2º, § 4º, § 6º, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 18.197/2015 conforme teor dos Pareceres nºs 0088/2021 e 1281/2022 da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nºs 07.21377.1.21, PGM.Net nº 2021.02.003702 e 07.22743.1.21, PGM.Net nº 2021.02.005044.

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 31 de Janeiro de 2023, a Sra. **MARIA DA PAZ COSTA DA SILVA (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. FABIO JOSÉ DA SILVA, que ocupou o cargo de Motorista -FG, EFE-MOT-M40-1, Matrícula nº 53.414-2,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0312/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 12.000238/2023-09-SEI.

PORTARIA Nº 172 DE 01 ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 111 de 04 de Março de 2023, publicada no DOM Edição nº 029 de 04 de Março de 2023.
Conceder pensão por morte, a contar de 03 de Fevereiro de 2023, a Sra. **MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA (FILHA MENOR) e JULIANA MARIA PEREIRA DE SOUZA beneficiárias do ex-segurado Sr. FÁBIO JOSÉ DE SOUZA, que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal, SEG-GMR-GDA-B, Matrícula nº 107.597-7,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, VI, 13, IV, 38, II, 66, § 2º, 70, § 4º, 6º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor dos Pareceres nºs 0218/2023 e 0303/2023 da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nºs 12.000280/2023-11-SEI e 12.000279/2023-97-SEI.

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 067 de 31 de Janeiro de 2023, publicada no DOM Edição nº 014 de 31 de Janeiro de 2023.
Conceder pensão por morte, a contar de 03 de Agosto de 2022, a Sra. **LÍVIA VITORIA CARLOS DA SILVA (FILHA MENOR) e LARISSA VITORIA CARLOS DA SILVA (FILHA MENOR), beneficiarias do ex-segurado, o Sr. GILBERTO CARLOS DA SILVA, que ocupou o cargo de Agente de segurança Municipal SUB, SEG-GMR-SIN-C, Matrícula nº 29.283-2,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VI, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 4º, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor dos Pareceres nºs 0077/2023, 0290/2023 e Encaminhamentos nºs 0086/2023, 0179/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nº s 07.21811.1.22 e 07.21818.6.22.

PORTARIA Nº 174 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 14 de Janeiro de 2023, a Sra. **IVETE CABRAL DE ANDRADE BRITO (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. HERMES BEZERRA DE BRITO, que ocupou o cargo de Procurador Judicial, EFE-PJU-P-9, Matrícula nº 6.749-1,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0302/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 12.000113/2023-71-SEI.

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 20 de Novembro de 2019, a Sra. **ANNA CLARA DE ATHAYDE SILVA (FILHA MENOR), beneficiária da ex-segurada Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ATHAYDE SILVA, que ocupou o cargo de Professor II, PR2-CLA-GM-15, Matrícula nº 50.200-4,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VI, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 4º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0282/2023 e Encaminhamentos nº 0173/2023, 0104/2023 e 0084/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos PGM.Net nº 2022.02.004715 e 12.000246/2022-66 – SEI.

PORTARIA Nº 176 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 07 de Fevereiro de 2022, a Sra. **JOSEFA ELIANE ALVES (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Vigia, EFE-PRV-NM-11, Matrícula nº 21.041-0,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0335/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nº 12.000263/2022-01-SEI e nº 07.03213.9.22.

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 07 de Abril de 2022, ao Sr. **PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE ALCÂNTARA (VIÚVO), beneficiário da ex-segurada Sra. OFÉLIA MARTINHA DUTRA DE ALCÂNTARA, que ocupou o cargo de Médico 40H, SS3-G13-T2B-4, Matrícula nº 74.399-6,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24, § 2º, EC 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0273/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.12903.4.22.

PORTARIA Nº 178 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 19 de Fevereiro de 2023, ao Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA CABRAL (VIÚVO), beneficiário da ex-segurada Sra. RAQUEL MARQUES DA CUNHA CABRAL, que ocupou o cargo de Professor II, PR2-CLA-GM-15, Matrícula nº 10.480-8,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0313/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 12.000420/2023-51-SEI.

PORTARIA Nº 179 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 119 de 04 de Março de 2023, publicada no DOM Edição nº 029 de 04 de Março de 2023.
Conceder pensão por morte, a contar de 12 de Novembro de 2022, a Sra. **MARIA ADRIANA FREITAS DA SILVA PIRES (VIÚVA) e ANA TORRES DE CARVALHO BARROS (EX-CÔNJUGE CREDORA DE ALIMENTOS) beneficiárias do ex-segurado Sr. SÁVIO MONTEIRO PIRES, que ocupou o cargo de Médico 40H, SS3-G13-T4A-3, Matrícula nº 74.438-5,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, I, II, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor dos Pareceres nºs 0143/2023 e 0295/2023 da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nºs 12.000548/2022-34-SEI e 12.000578/2022-41.

PORTARIA Nº 180 DE 01 DE ABRIL DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 16 de Setembro de 2022, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 7.754-1,** nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0370/2023 e Encaminhamento nº 0206/2023, da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos nº PGM.Net. 2022.02.005130 e nº 07.25664.3.22.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Procedimento Licitatório n° 001/2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018.
Natureza/Objeto: Impressão, manutenção, reparos e fornecimento de insumos.
Objeto: Retificação de erro material na data de vigência do contrato para constar como termo inicial 18 de abril de 2022 e termo final 17 de abril de 2023.
Contrato AJU nº 009/2018.
Contratado: DATA VOICE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ nº 41.057.324/0001-34.
Termo de Apostilamento: 1º (primeiro)
Valor Global: R$44.820,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).
Recife, 31 de março de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação.
Modalidade de Licitação: Contratação Direta por dispensa de licitação.
Natureza/Objeto: Serviços de Seguro de Vida em grupo
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 010/2022, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de março de 2023 e final em 27 de março de 2024, e ainda a inclusão de novos beneficiários, com fundamento no caput do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, Cláusula Sexta do contrato original e Parecer AJU n° 011/2023.
Contrato AJU nº 010/2022.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: nº 61.198.164/0001-60.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 1º (primeiro).
Valor Global Contratado: R$ 73.322,40 (Setenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Recife, 31 de março de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Procedimento Administrativo: Procedimento Licitatório nº 003/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020.
Natureza/Objeto: Serviços de atendimento e suporte aos usuários dos sistemas de informação.
Objeto: O objeto do presente Instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 004/2021, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 31 de março de 2023 e final em 30 de março de 2024, com fundamento no caput do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, Cláusula Sétima do contrato original e Parecer AJU n° 012/2023.
Contrato AJU nº 004/2021.
Contratado: ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: nº 40.873.234/0001-68.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo aditivo: 4º (quarto).
Valor Global Contratado: R$ 2.798.447,74 (Dois milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Recife, 31 de março de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral.

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Administrativo: Licitação Nº 005/2022.
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022
Natureza/Objeto: Contratação de serviços de solução do tipo WAF – Web Aplication Firewall para proteção do datacenter.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução do tipo WAF – Web Aplication Firewall, para serviço de renovação e ampliação da solução já adquirida de Tecnologia da Informação para proteção de datacenter Deep Security da Trend Micro, contemplando softwares, serviços de atualização, instalação, treinamento, configuração e suporte técnico, necessários para proteção das aplicações web atualmente disponível no DATACENTER da EMPREL, em atendimento aos requisitos de segurança cibernética dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Contrato AJU nº 033/2022.
Contratado: a BID – COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.020.356/0001-00.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global do contrato: R$ 263.100,00 (duzentos e sessenta e três mil e cem reais).
Recife, 31 de março de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

Secretaria de Saúde
Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 45/2023-GAB/SS, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Saúde do Recife, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º - Dispensar a servidora abaixo qualificada da atribuição de Controlador Interno da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde:

Juliana Cristina Borges de Melo
CPF Nº ***.900.384**

Art. 2º - Designar a servidora abaixo qualificada para atribuição de Controlador Interno da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde:

Ana Claudia Simões Cardoso
CPF Nº ***094.964***
E-mail: ana.cardoso@recife.pe.gov.br
Cargo: Gerente Geral de Projetos Estratégicos
Tipo de vínculo: Comissionados sem vínculo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 29 de março de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Republicado por Incorreção

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa.
Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: cloridrato de xilazina 10%. frasco com 20 ml; cloridrato de xilazina sedativo e relaxante muscularfórmula quali-quantitativacada 100 ml contém:xilazina 200 mgveículo q.s.p. 100 mlapresentaçõescartucho contendo 10 frascos-ampola de 10 ml; maleato de acepromazina 1%, frasco ampola com 20 ml; ketamina, indicado como anestésico veterinário. composição: cada 10 ml contém: cloridrato de ketamina (equivalente a 1,0g de ketamina base) 1,16 g veículo q.s.p 10,0 ml frascos-ampola de 10 ml; cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor de uso veterinarioindicações: anestésico local sem vasoconstritor, indicado para bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, cães e gatos, nos casos de: cesarianas, castrações, descornas, manobra clínico-cirúrgicas, cirurgias de extremidades (membros, tetas, pênis, prepúcio), laparotomia exploratória, ruminotomia e como auxiliar na redução do prolapso.fórmula: cada 100 ml contém: cloridrato de lidocaína - 2 g; solução ringer q.s.p. - 100 ml.apresentação: frasco-ampola com 50 ml; cloridrato de detomidina 10mg/mlsedativo para equinos formula :cloridrato de detomidina 10 mgveiculo q. s. p 1 mlapresentação frasco - ampola (10 ml); sulfametoxazol + trimetoprim solução in jetável indicado no tratamento das doenças infecciosas bacterianas, causadas por agentes gram-positivos e gram-negativos, sensíveis à associação sulfametoxazol, trimetoprim fórmula: sulfametoxazo .20,00 gtrimetoprim 4,00 gveículo q.s.p. 100,00 mlapresentação: frasco- ampola contendo 50 ml; amoxicilina triidratada solução injetávelindicação:indicado para o tratamento de infecções gastrointestinais (diarreias), infecções respiratórias (pneumonias), infecções genitourinárias (metrites, cistites), infecções do umbigo dos recém-nascidos, infecções de pele, artrites infecciosas, pododermatites, clostridioses e mastites. também é indicado como preventivo de infecções no ós-operatório de castrações e outros procedimentos cirúrgicos.fórmula:amoxicilina triidratada 15gveículo q.s.p . 100 mlapresentação frascos-ampola com 50 ml ; enrofloxacino concentração 10%, forma física: solução injetável de uso veterinário. frasco de 50 ml;
antimicrobiano injetável, amplo espectro, formulação estéril, pronto uso, à base de cloridrato de ceftiofur. fórmula:cada 100 ml contém:ceftiofur (cloridrato) 5,0 g; veículo q.s.p 100 ml. apresentações:frasco de vidro âmbar contendo 100 ml, acondicionado em cartuchos individuais; ketoprofeno 10% solução injetável anti-inflamatório não esteroide analgésico e antipirético concentração ketoprofeno 10 ogveículoq. s. .100 ml apresentação:frasco-ampola 50 ml; meloxicam 2% (2g) , injetável, frasco ampola de 50ml;
flunixina meglumina 50 mg/ml, ampola injetável com 10 ml. formaula: cada ml contém: megluminato de fluxina 83mg veículo q.s.p 1 ml equivalente a 50 mg de flunina base. apresentação: frasco-ampola com 50 ml; cloridrato de tramadol a 2% - de uso veterinário.indicações:analgésico opioide indicado para o alívio da dor de grau moderado para cães e gatos.fórmulacada 100 ml contém: cloridrato de tramado 2gveículo q.s.p . 100 mlapresentações:frasco contendo 20 ml de cloridrato de tramadol 2%;
mucolitico injetávelmucolítico injetável, à base de cloridrato de bromexina, indicado para bovinos, equinos, suínos, cães e gatos no tratamento de quadros respiratórios com acúmulo de secreções e nas metrites purulentas.fórmula:cada 100 ml contém:cloridrato de bromexina 300,0 mgveículo q.s.p 100,0 mlapresentação:frasco-ampola contendo 50 ml; protetor gástrico e antiácido a base de omeprazol.composição:cada comprimido de 10mg contém:omeprazol 10 mgexcipiente q.s.p 170 mgapresentação: caixa com 5 strips contendo 10 comprimidos. total 50 comprimidos para administração oral; antoxico e antidoto veterinarioníveis de garantia para cada 100 g, carvão ativad 40, gzeolita 40, gcaolim 10, ,gpectin 10, gapresentaçãocaixa com display contendo 10 sachês de 8 g cada; associação injetável de vitaminas do complexo b, nicotinamida, aminoácidos, frutose, macro e microminerais polivitamínico. complexo de vitaminas do complexo b, nicotinamida, frutose, aminoácidos, macro e microminerais.. níveis de garantia do produto cada 100 ml contém: cloridrato de tiamina (vitamina b1) 1.000mg, cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 500 mg, nicotinamida 2.000 mg , pantotenato de cálcio (vitamina b5) 400 mg frutose 20 g, cloridrato de l-arginina 2 g , acetil metionina 2 g, aspartato de potássio 1000 mg , aspartato de magnésio 1.000 mg, selenito de sódio 45 , mg excipientes q.s.p 100 ml cada ampola contém: vitamina b12 .500 mcg/ml apresentação frasco ampola de vidro contendo 100 ml; aspartato de l–ornitina +cloridrato de l –arginina +l-citrulina + acetil metionina + cloridrato de colina + levulose solução injetável antitóxico, protetor hepático, coadjuvante em intoxicações exógenas. fórmula: níveis de garantia para cada 100 ml. aspartato de l-ornitina 2,0 g, cloridrato de l-arginine .7,5 gl-citrulina 0,5, gacetil metionina 1,0 g, cloridrato de colina 1,0 , glevulose 10,0 g água bidestilada q.s.p 100 ml, apresentaçãofrasco ampola contendo 100 ml; repelente cicatrizante e hemostatico composição: sulfadiazina prata0,1g, alumínio 5g, cipermetrina 0,4g, ddvp 1,6g excipient qsp 100gapresentação: spray com 500 ml; digluconato de clorexidina pomada 500g:antimicrobiano a base de clorexidina.fórmulaníveis de garantia para cada 100 ml/g digluconato de clorexidina 0,7 g, excipientes q.s.p. 100 ml/gapresentação pote pomada de 500 g; endectocida oral para equídeos, composição: ivermectina 1,87gveiculo q.s.p 100gapresentação: seringa plastica auto dosadora com 6,42g; ntiparasitário externo pour-on. bernicida, carrapaticida e mosquicida para bovinos, equinos, caprinos e ovinos. composição: cada 100 ml contém:cipermetrina 5 gclorpirifós 2,5 gbutóxido de piperonila 1gveículo q.s.p. 100 ml. apresentação: frasco 2,5 l; vermífugo de amplo espectro em comprimido para felinos, a base de pirantel e praziquantel – de uso veterinário. composição:pamoato de pirantel equivalente a 80 mg de pirantel base) 232 mgpraziquantel 20 mgexcipiente q.s.p 600 mgapresentação: cartela ou blister contendo 04 comprmidos para administração oral de 600mg; vermífugo para cães, comprimido, caixa com quatro unidades. cada comprimido contém: praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg febantel 150mg, excipiente q.s.p. 660mg; inseticida e acaricida sistêmico com longa duração de ação persistente por 12 semanas contra carrapatos (formas adultas e jovens de ixodes ricinus, ixodes hexagonus, ixodes scapularis, ixodes holocyclus, dermacentor reticulatus, dermacentor variabilis e rhipicephalus sanguineus) e pulgas (ctenocephalides felis e ctenocephalides canis). composição: cada 1 grama do produto contém: fluralaner 136,4 mg;excipientes q.s.p. 1,0 g, apresentação: cartucho contendo 4 comprimidos mastigáveis de 500 mgpara administração oral; antiparasitário injetavel 1%doramectina solução injetável à 1%fórmulacada 100 ml do produto contém: doramectina 1g veículo q.s.p 100 ml apresentação: frasco-ampola com 50 ml; antiparasitário injetavel 1%ivermectina solução injetável à 1%fórmulacada 100 ml do produto contém:ivermectina 1g, veículo q.s.p 100 ml apresentação: frasco-ampola com 50 ml; carrapaticida, mosquicida e sarnicida a base de deltametrina. formula: cada 1l contem: deltametrina base 25 g veiculo q.s. .1l apresentação: frasco de 1000 ml; ectoparasiticida paras cães e gatos a base de nitenpiram. – uso veterinário composição: cada 500 mg contém: nitempiram 57,0 mg e excipiente qsp 500,0 mg apresentação: cartelas com 6 comprimidos contendo 57 mg de nitenpiram para administração oral, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 10/04/2023 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: veronicasousa.compras@gmail.com. Recife, 01/04/2023. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 094/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamentos, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 42.160.812/0006-59, vencedora dos Itens 01 ao 65 do Lote 01, com valor global de R$ 7.049.997,00 (sete milhões quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 001/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO** - Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 095/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamentos, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ nº 00.904.728/0004-90, vencedora nos Itens 01 e 02 do Lote 02, com valor global de R$ 1.248.800,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 001/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO** - Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 096/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamentos, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.449.930/0003-51, vencedora nos Itens 01, 02 e 03 do Lote 04, com valor global de R$ 239.932,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 28 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 001/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO** - Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 097/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamentos, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.040.450/0001-69, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 670.200,00 (seiscentos e setenta mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 24 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 001/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO** - Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 098/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamentos, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, CNPJ nº 71.015.853/0001-45, vencedora nos Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 07, com valor global de R$ 979.931,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e um reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 001/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO** - Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 099/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão de equipamentos, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.490.595/0001-73, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R$ 1.287.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 001/2023 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 001/2023, **ANNA RENATA PINTO DE LEMOS CORDEIRO** - Secretária Executiva de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 083/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de inseticidas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 57.499,5000 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Item 01 do Lote 02, com valor global de R$ 19.166,5000 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos) e Item 01 do Lote 03, com valor global de R$ 30.000,0000 (trinta mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 004/2023 – CPLM, Processo Licitatório n° 004/2023, **MARCELLA DE BRITO ABATH** - Secretária Executiva de Vigilância em Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 103/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, vencedora no Itens 01 dos Lotes 03 e 04, com valores globais de R$ 83.947,5000 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) e R$ 64.170,0000 (sessenta e quatro mil cento e setenta reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 055/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 055/2022, **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 101/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de ELETRONEUROMIÓGRAFO, 02 (DOIS) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.569.261/0001-13, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 01 e 02, com valores globais de R$ 448.820,0000 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais) e R$ 112.205,0000 (cento e doze mil duzentos e cinco reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 059/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 059/2022, **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO** - Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 604 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR JOSUE DE CASTRO, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: KELLY NASCIMENTO DE GOES CAVALCANTI
MATRÍCULA: 98.836-7
CPF: *.396.714-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR JOSUE DE CASTRO.
RPA: 06.

II. Em substituição a **CELIANA MARIA DUARTE MAIA BESSA.**

PORTARIA Nº 605 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE ESCOLA MUNICIPÁL SALETE MATIAS BORGES, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: MAPHIA VASCONCELOS VANDERLEI JAMIL
MATRÍCULA: 101.955-4
CPF: *.000.954-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE ESCOLA MUNICIPÁL SALETE MATIAS BORGES
RPA: 06.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 606 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: MAPHIA VASCONCELOS VANDERLEI JAMIL
MATRÍCULA: 101.955-4
CPF: *.000.954-****
UNIDADE EDUCACIONAL:CRECHE ESCOLA MUNICIPÁL SALETE MATIAS BORGES
RPA: 06.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 607 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL ROZEMAR DE MACEDO LIMA, RPA 03, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: JANAINA SANTOS DA SILVA FIGUEREDO
MATRÍCULA: 101.919-8
CPF: *.924.494-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL ROZEMAR DE MACEDO LIMA.
RPA: 03.

II.Em substituição a **ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA.**

PORTARIA Nº 608 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL ALTO SANTA TEREZINHA, RPA 02, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: MARIA JOSE DE MOURA SILVA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 40.492-7
CPF: *.334.584-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL ALTO SANTA TEREZINHA.
RPA: 02.

II. Em substituição a **MARIA LUCIA PIMENTEL CARDOSO COELHO.**

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 609 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: ANA MARCIA DE SOUSA
MATRÍCULA: 37.540-0
CPF: *.269.934-****
UNIDADE EDUCACIONAL :EMTI PAULO VI

II.Em substituição a **MARIA FABIANA DA SILVA.**

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 610 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: JANAINA SANTOS DA SILVA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 101.919-8
CPF: *.924.494-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ROZEMAR DE MACEDO LIMA

II. Em substituição a **ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA.**

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 611 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: ROSANGELA BARBOSA DE AGUIAR ROMA
MATRÍCULA:98.959-8
CPF: *.304.594-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE ESCOLA RECIFE ALTO DO MANDU

II. Em substituição a **JOSIVANE RODRIGUES DOS SANTOS.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 612 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CRECHE MUNICIPAL SONHO DO POVO, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: ANA PAULA ACIOLI PIMENTEL
MATRÍCULA: 91.966-9
CPF: *.580.444-***
UNIDADE EDUCACIONAL: Creche Municipal Sonho do Povo
RPA: 06.

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III.Em substituição a **ANA CRISTINA BEZERRA DA SLVA.**

PORTARIA Nº 613 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: TELMA GAMA MOTTA
MATRÍCULA: 41.673-0
CPF: *.968.894-****
UNIDADE EDUCACIONAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECILIA

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 614 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR JOSUE DE CASTRO, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

NOME: KELLY NASCIMENTO DE GOES CAVALCANTI
MATRÍCULA: 98.836-7
CPF: *.396.714-****
UNIDADE EDUCACIONAL: Escola Municipal Escritor Josue de Castro
RPA: 06.
II.Em substituição a **CELIANA MARIA DUARTE MAIA BESSA.**

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 615 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: MARIA DE FATIMA SERRANO BARBOSA DE SOUZA
MATRÍCULA: 32.859-9
CPF: *.304.584-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL VINDE A MIM AS CRIANCINHAS

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 616 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

R E S O L V E :
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: PAULO GOMES CARNEIRO FILHO
MATRÍCULA: 99.599-1
CPF: *.353.384-****
UNIDADE EDUCACIONAL: GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO

II.Em substituição a **MARIA FERNANDA DE EDMUNDO MORAIS.**

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 617 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1°, item I, publicada no DOM n° 109/07.08.2021;

RESOLVE:
I.Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:

NOME: MARILIA VIEIRA DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 103.610-6
CPF: *.734.924-****
UNIDADE EDUCACIONAL: CMEI NOSSO SENHOR JESUS DO BONFIM

II.Em substituição a **MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA.**

III.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 618 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 030, 029 e 031/15.03.2023 da Escola Municipal Santa Luzia,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, no período de 21 de março a 29 de dezembro de 2023:

1- BARBARA MARYELLE DE LIRA BRAYNER, mat. 104.817-1, da Escola Municipal Dom Hélder Câmara, RPA-03, Código de Lotação 14115520, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo III-3° Turno;

2- LADJANE DA SILVA MELO RIBEIRO, mat. 105.231-4, da Creche Municipal Novo Horizonte, RPA-05, Código de Lotação 1411379, Centro de Custo 140121790, na EJA Modulada/3° Turno;

3- LUCIANA FRANCISCA ALEMÃO, mat. 103.976-8, da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo III-3° Turno.

PORTARIA Nº 619 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 28/23.02.2023 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **BIANCA OLIMPIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 104.946-1**, da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 23 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 620 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 28/01.03.2023 da Escola Municipal do Dom,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **CHRISTIANE ELIZABETH SANTOS DE OLIVEIRA GUERRA**, **mat. 38.425-2**, da Escola Municipal do Dom, RPA-04, Código de Lotação 14115614, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 23 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 621 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 41/13.02.2023 da Creche Escola Sérgio Loreto,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **JACIANNE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES**, **mat. 94.265-1**, da Creche Municipal Senador Paulo Guerra, RPA-06, Código de Lotação 1411389, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Creche Escola Sérgio Loreto, RPA-01, no 2° Turno, no período 21 de março a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 622 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 064/06.05.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 34/20.03.2023 da Escola Municipal Antônio Farias Filho,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **CICERO ALBERES PEREIRA, mat. 55.890-8**, da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, o exercício de 50 (cinquenta) horas aulas mensais de Ensino Religioso, em carga horária disponível, na Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, no 2° Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 623 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI n°. 3/31.01.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **FLAVIA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO, mat. 104.923-2**, da Creche Escola Recife Miguel Arraes de Alencar, RPA-04, criada pelo Decreto n° 29.701/01.07.2016, publicado no DOM n° 76/2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, no 2° Turno, no período 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 624 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 064/06.05.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 008/26.01.2023 da Escola Profissionalizante de Arte João Pernambuco,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **ALEXANDRE CESAR DE AMORIM MOREIRA, mat. 32.938-0**, da Escola Profissionalizante de Arte João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 1414362, Centro de Custo 140121830, o exercício de 50 (cinquenta) horas aulas mensais de Arte, em carga horária disponível, no 2° Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 625 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 05/10.01.2023 da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito o exercício em Função Técnico-Pedagógica dos Professores II abaixo relacionados, autorizado pela Portaria nº. 223 de 06 de fevereiro de 2023, itens 1, 3 e 4, publicada no DOM nº. 018/07.02.2023, RPA-04:

1- ALEXANDRE MANOEL CHAGAS, mat. 39.518-4;
2- PATRICIA COUTO BARRETO, mat. 32.045-4;
3- SUZANA WANDERLEY DE VASCONCELOS BRANDÃO, mat. 39.514-6;.

II- Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 1414362, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal indicada de Arte, em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023:

1- ALEXANDRE MANOEL CHAGAS, mat. 39.518-4, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais;
2- PATRICIA COUTO BARRETO, mat. 32.045-4, o exercício de 35 (trinta e cinco) horas-aula mensais;
3- SUZANA WANDERLEY DE VASCONCELOS BRANDÃO, mat. 39.514-6, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais.

PORTARIA Nº 626 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 023/16.02.2023 da Escola Municipal do Coque.

R E S O L V E :
Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **CLAUDILENE DE FREITAS CELESTINO, mat. 103.977-6**, da Escola Municipal do Coque, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411535, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 2°Turno, a contar de 21 de março de 2023.

PORTARIA Nº 627 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº 09.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:
I- Remover de Regência para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **ADRIANE NIVAN AGUIAR DOS SANTOS WANDERLEY, mat. 103.091-4**, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1°Turno, a contar de 09 março de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ADRIANE NIVAN AGUIAR DOS SANTOS WANDERLEY, mat. 103.091-4**, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, para a Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, RPA-06, Código de Lotação 14115838, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar e solicitar providências, considerando o Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, referente à Gratificação de Ensino Especial, a contar de 09 de março de 2023.

PORTARIA Nº 628 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 17.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **ERICA BARBOSA NASCIMENTO, mat. 103.062-0,** da Escola Municipal Jordão Baixo, RPA-06, Código de Lotação 14115829, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ERICA BARBOSA NASCIMENTO, mat. 103.062-0,** da Escola Municipal Jordão Baixo, RPA-06, para a Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115850, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1° Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 629 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício n°. 52/14.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Agente Administrativo Escolar **FABIANA BRASIL DE LIMA, mat. 109.665-6**, da Escola Municipal Balbina Menelau, RPA-05, para a Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115724, Centro de Custo 140121780, a contar de 15 de março de 2023.

PORTARIA Nº 630 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n°. 0017/21.03.2023 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **DANIELE TAVARES DE MIRANDA, mat. 88.535-5**, da SEDUC/Secretaria Executiva da Primeira Infância, RPA-01, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto n° 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2° Turnos, a contar de 21 de março de 2023.

PORTARIA Nº 631 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. 24.01.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **EDVANIA FEITOSA SOARES, mat. 104.832-5**, da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Educação de Jovens e Adultos, RPA-01, para a Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3° Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 632 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 57/22.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Agente Administrativo Escolar, **JANAINA MILLENY RIBEIRO RAMOS, mat. 111.614-2**, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, para a Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM n° 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, a contar de 23 março de 2023.

PORTARIA Nº 633 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº 09.03.2023 SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **LIDIA MARTINS SOARES DA SILVA, mat. 103.228-3**, da Escola Municipal Abílio Gomes, RPA-06, para a Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo IV-2º Turno, a contar de 09 de março de 2023.

PORTARIA Nº 634 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 15/07.02.2023 da Escola Municipal dos Torrões,

R E S O L V E :
Transferir o Professor I **ELIENE RODRIGUES SANTOS, mat. 68.833-9**, da Escola Municipal dos Torrões, RPA-04, para a Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, nos 1º e 2° Turnos, a contar de 14 de março de 2023.

PORTARIA Nº 635 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir o Professor I **ALDERICO SOARES DE ALBUQUERQUE, mat. 88.689-7**, da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, RPA-05, para a Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, a contar de 08 de março de 2023.

PORTARIA Nº 636 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 011/08.02.2023 e 079/29.07.2021 da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores:

1- ALESSANDRA MARIA VENCESLAU DA SILVA, mat. 32.267-7, no 2° Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021;

2- ALESSANDRA MARIA VENCESLAU DA SILVA, mat. 32.267-7, no 2° Turno, com efeito retroativo ao período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 637 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação s/n° de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Tornar sem efeito a Portaria n° 513 de 17 de março de 2023, publicada no DOM 034/18.03.2023, no que se refere ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor II **ADAURA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, mat. 91.098-7**, RPA-01.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 638 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 506 de 15 de março de 2023, publicada no DOR nº 033 de 16 de março de 2023, considerando o exposto no ofício nº 0250/2023, proveniente da Comissão Central de Inquérito – Procuradoria Geral do Município, referente à Gerência Geral de Gestão de Rede.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.3º. A presente portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023.

PORTARIA Nº 639 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 436 de 08 de março de 2023, publicada no DOR nº 030 de 09 de março de 2023, considerando apuração de fatos narrados na Comunicação Interna nº 49/2016, referente à Escola Municipal Maestro Nelson Ferreira;

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. A presente portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2023.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 178 DE 27 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021 e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 26.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº. 001/12.01.2023 da Escola Municipal Professor Manoel Torres,

R E S O L V E :
I- Transferir, a pedido, o Professor I **KATHYA MARIA NATARIO MEDEIROS, mat. 62.512-0**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, para a Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115859, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em turma Acelera/2° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2023;

II- Autorizar ao Professor I **KATHYA MARIA NATARIO MEDEIROS, mat. 62.512-0**, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA-06, Código de Lotação 14115859, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, de Difícil Acesso, no 3° Ano/1° Turno, no período de 03 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 449 de 13 de março de 2023, publicada no DOM nº 033/16.03.2023, referente ao exercício em cadeira vaga do Professor I **ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS, mat. 89.475-8, RPA-02:**

ONDE SE LÊ: "a 28 de abril de 2023";

LEIA-SE: "a 29 de dezembro de 2023".

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

NA PORTARIA Nº 509 DE 17 DE MARÇO DE 2023, no DOM nº 034 de 18 de março de 2023, referente a Credenciamento para oferta de Educação Infantil,

ONDE SE LÊ:
"CENTRO DE EDUCACIONAL SOSSEGO DE MÃE - Inscrição P.020.224 - Situado na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 377, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-180 - Autorizado pelo Parecer CME nº 02/23, aprovado no Pleno, em 15/03/2023";

LEIA-SE:
"CENTRO EDUCACIONAL SOSSEGO DE MÃE - Inscrição P.020.224 - Situado na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 337, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-180 - Autorizado pelo Parecer CME nº 02/23, aprovado no Pleno, em 15/03/2023".

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2023. Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015. Processo: Edital de Chamamento Público nº 016/2022. Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE PERNAMBUCO – AEEC-PE. Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo), e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os partícipes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Preço Global: R$ 487.943,68 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 500, 540, 541 e 542. Fontes dos Recursos: Transferências do FUNDEB e Recursos próprios.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2023. Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015. Processo: Edital de Chamamento Público nº 016/2022. Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE PERNAMBUCO – AEEC-PE. Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo), e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os partícipes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. Preço Global: R$ 525.184,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fontes: 500, 540, 541 e 542. Fontes dos Recursos: Transferências do FUNDEB e Recursos próprios.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**

Portaria SDECTI nº 9 de 31 de março de 2023
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 31.671 de 2018,

R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar, de ofício, a abertura de procedimento administrativo destinado à arrecadação de imóveis urbanos por abandono em relação aos bens localizados nos seguintes endereços:

Processo nº	Endereço
01/2023	Rua do Bom Jesus, 164; Recife-PE, CEP.: 50030-170
02/2023	Rua Vigário, 193; Recife-PE, CEP.: 50030-170

Recife, 31 de março de 2023.

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

PORTARIA N.º 04/ 2023 de 01 de abril de 2023
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicação de servidor que seja responsável pela utilização de Contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, no exercício de suas funções, receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria, nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em substituição à servidora Maria da Conceição Justiniano dos Reis, designada anteriormente através da Portaria 005/2021 publicada na Edição nº 26 do DOM de 18/02/2021.

- **Paulo Marcelo Silveira Barros – Gestor da Unidade de Liquidação, Matrícula nº 114.203-8.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2023.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes.

PORTARIA N.º 05/ 2023 de 01 de abril de 2023
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Dispensar as pessoas abaixo indicadas da função de ordenador de despesas desta Secretaria, com as cautelas da lei:

- Antônio Carlos Catel Junior;
- Maria da Conceição Justiniano Reis.

Art. 2º Delegar competência aos servidores abaixo qualificados para, no exercício de suas funções, ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretaria:

- Thiago Poggi de Almeida
Matricula: 120.900-0
Gerente de Finanças e Planejamento

- Erivaldo José Coutinho dos Santos
Matricula:120.909-4
Gerente Geral de Administração

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2023.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 09, de 29 de março de 2023 - FCCR
A Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo atesto das despesas inerentes aos Patrocínios Culturais firmados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife -FCCR

Nome: BEATRIZ VICTOR DE ARAÚJO
Matrícula: 31.079-4
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO PROCESSUAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Recife, 29 de março de 2023.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO RECIFE 2023
A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio de seu representante legal, que estarão abertas as inscrições para a Subvenção destinada às Quadrilhas Juninas para apresentação no Concurso de Quadrilhas do Ciclo Junino do Recife 2023, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais. As inscrições serão realizadas no período de 05 de abril até as 23h59min do dia 28 de abril de 2023, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos na Convocatória. O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelos telefones: (81) 3224-3660 / 99321-1517, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: (81) 3224-3660 / 99321-1517.

Recife, 31 de março de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1850/2023, apresentação artística do GRUPO BONGAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 10.392.473/0001-35. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2375/2023, apresentação artística de MARCIO PIXOTE E BANDA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 20.255.116/0001-89. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1371/2023, apresentação artística de MARILIA MARQUES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023 a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 39.507.950/0001-42. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1401/2023, apresentação artística de GUSTAVO ANDRIOLLI, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1760/2023, apresentação artística do GRUPO KARAMETADE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L A DE LUCENA EVENTOS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 34.802.411/0001-12. Valor Global R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2496/2023, apresentação artística de ISAAR FRANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 16.704.673/0001-62. Valor Global R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1270/2023, apresentação artística do GRUPO SAMBSTAR, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RELUZIR PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.507.734/0001-90. Valor Global R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0514/2023, apresentação artística do GRUPO TERRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 09/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0860/2023, apresentação artística do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BACO PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 34.330.072/0001-19. Valor Global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Recife, 11/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2516/2023, apresentação artística do GRUPO AFRO SENZALA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 24.115.924/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1970/2023, apresentação artística do GRUPO CULTURAL DE FREVO MARIA VICÊNCIA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 07.042.125/0001-23. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0737/2023, apresentação artística do GRUPO ARTISTICO E CULTURAL BOI TA TA TA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO ARTISTICO CULTURAL BOI TÁ TÁ TÁ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 11096126000128. Valor Global R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 11/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1595/2023, apresentação artística do GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA IFÉ, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: S. R. DE OLIVEIRA MELO, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 12.919.669/0001-60. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1763/2023, apresentação artística do GRUPO DE FREVO SOMBRINHA NO AR 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1824/2023, apresentação artística do GRUPO DE PASSISTAS NA ONDA DO FREVO 2023, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSIS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 26.532.756/0001-75. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2245/2023, apresentação artística do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.395.852/0001-41. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 10/02/2023. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1443/2023, JACILENE VALENÇA - INTÉRPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1444/2023, JANAÍNA MARIA DA SILVA - INTÉRPRETE DE LIBRAS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1193/2023, apresentação artística de HELENA CRISTINA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS 919******34, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1149/2023, apresentação artística de IGOR O BARBA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 42.721.847/0001-05. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2321/2023, apresentação artística de IMPÉRIO FREVO ORQUESTRA - ITINERANTE, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 12.158.594/0001-42. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1406/2023, NÍNIVE CALDAS, durante o ciclo carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 18, 19, 20 e 21/02/2023, no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2181/2023, apresentação artística de NATHAN DO ARROCHA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1647/2023, apresentação artística de IRAH CALDEIRA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS É DE SERRA E AÍ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1551/2023, apresentação artística de ISAAR FRANÇA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 16.704.673/0001-62. Valor Global R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2126/2023, apresentação artística de IRAN CARLOS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PEDRO DE LIMA CASTRO ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 07.042.125/0001-23. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2136/2023, apresentação artística de CHICO BALLA, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RELUZIR PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.507.734/0001-90. Valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1256/2023, apresentação artística de GUSTAVO ANDRIOLLI, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2030/2023, apresentação artística de CECÍLIA SANTANA & DEDINHO DE OURO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 20.255.116/0001-89. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1134/2023, apresentação artística de PATRÍCIA CRUZ DE MELO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 20.255.116/0001-89. Valor Global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0515/2023, apresentação artística de WELLINGTON DO PANDEIRO, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 04.797.740/0001-51. Valor Global R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Recife, 09/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1025/2023, apresentação artística de JOTA MICHILES, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0524/2023, apresentação artística de GERLANE LOPS, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 19/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: G L PRODUCOES ARTISTICAS BRASIL LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 17.176.559/0001-70. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 09/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1675/2023, apresentação artística de ANDRÉ D'LEVANSK, durante o Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 22/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: BRUNO SOARES DA SILVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 25.103.855/0001-22. Valor Global R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos e reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2801/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FREVÁRZEA, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 34.085.956/0001-55. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 28/03/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2805/2023, apresentação artística de DANIEL BENTO, no Bairro do Alto Santa Terezinha, nesta cidade, a realizar-se no dia 30/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Recife, 30/03/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas Humanos, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
Nomear como conselheiros/as titulares e suplentes os/as representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife – COMDICA, eleitas para o biênio 2023/2024, conforme relação abaixo:

ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT PERNAMBUCO – JA PERNAMBUCO
Conselheira Titular: **OLGA MARIA IZIDORO SILVA – CPF: ***.239. ***-38 – RG: 7. ***.458 - SDS-PE**
Conselheira Suplente: **GLAUCE CARVALHO DE QUEIROZ – CPF: ***.629. ***-84 – RG:6. ***.329 - SDS-PE**

CASA DA MULHER DO NORDESTE - CMN
Conselheira Titular: **ANA MARIA DE FARIAS LIRA – CPF: ***.596. ***-91 – RG: 1. ***.281 – SDS-PE**
Conselheiro Suplente: **ITANACY RAMOS DE OLIVEIRA – CPF: ***.229. ***-87 – RG: 4. ***.515 – SSP-PE**

CASA MENINA MULHER – CMM
Conselheira Titular: **MARIA DE LOURDES DE SOUSA – CPF: ***.577. ***-63 – RG: 1. ***.326 – SDS-PE**
Conselheiro Suplente: **RÔMULO JOSÉ GALVÃO DA CRUZ FILHO – CPF: ***.322. ***-04 – RG: 3. ***.988 – SSP-PE**

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC
Conselheira Titular: **EDIANE IZIDÓRIO RODRIGUES – CPF: ***.475. ***-14 – RG: 7. ***.236 – SDS-PE**
Conselheiro Suplente: **CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA – CPF: ***.307. ***-26 – RG: 7. ***.594 – SDS-PE**

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
Conselheira Titular: **CATARINA DE SANTANA SILVA – CPF: ***.521. ***-29 – RG: 5. ***.029 – SDS-PE**
Conselheira Suplente: **AMANDA CAROLINA OLIVEIRA – CPF: ***.377. ***-40 – RG: 7. ***.515 – SDS-PE**

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Conselheira Titular: **MARIA MADALENA PERES FUCHS – CPF: ***.374. ***-20 – RG 3. ***.120 – SDS-PE**
Conselheira Suplente: **BETANIA SOARES DE PAULA BARROS – CPF: ***.879. ***-38 – RG 6. ***.722 – SDS-PE**

REDE CIDADÃ
Conselheira Titular: **NATHÁLIA GREGÓRIO DE SANTANA – CPF: ***.041. ***-35 – RG: 7. ***.296 – SDS-PE**
Conselheira Suplente: **MARIA IZA ARAÚJO DA SILVA – CPF: ***.769. ***-00 – RG: 3. ***.924 – SDS-PE**

VISÃO MUNDIAL
Conselheiro Titular: **CARLOS BRUNO GUIMARÃES ROSAS – CPF: ***.981. ***-50 – RG: 012***807-5 – SSP-RJ**
Conselheira Suplente: **DAVID CHAGAS DO CARMO – CPF: ***.498. ***-48 – RG: 5. ***.127 – SDS-PE**

I I - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas sobre Drogas

RESOLUÇÃO COMDIR Nº. 001/23
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei Municipal nº 18.173/2015

R E S O L V E:
Autorizar o aditamento da vigência e itens do Projeto "Vida Saudável no Morro" do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, previamente estabelecida em 17.02.2021 em 06 (seis) meses, passando a viger até 31.10.2023, conforme plano de trabalho anexo ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR e o SERTA, conforme deliberação unânime da 8ª Reunião Extraordinária realizada no último dia 28/03/2023.

Recife, 30 de março de 2023.

Coordenação Colegiada do COMDIR:

CORA CACILDA MENEZES
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

FREDERICO CAL MUINHOS
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE.

JOSÉ MARIA SILVA
Representante da Universidade Católica de Pernambuco

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 013/2023 – CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, e cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário do dia 27 de março de 2023,

R E S O L V E :
1. APROVAR o Programa EDUSUAS Recife, Programa de Educação Permanente para Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS do Recife, que será executado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio do Instituto Menino Miguel, durante o período de 14 meses.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 016/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 28 de março de 2023.

R E S O L V E:
CONSIDERANDO o processo de avaliação, reformulação e elaboração dos Planos de Políticas Públicas do Recife, desencadeado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, atendendo ao objetivo de avaliar e reformular os planos municipais de Prevenção e Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua; Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Avaliar o plano de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal pela Primeira Infância. E de elaborar o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação e reformulação dos planos deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a importância e papel estratégico da Comissão Interinstitucional, para o processo de avaliação e reformulação dos Planos Municipais do Recife, sendo direcionado nesse ato para a criação da Comissão Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes;

Art. 1º Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes-COMDICA, institui a Comissão Interinstitucional para avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes do Recife, que deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos, articulações e instituições:
02 (dois) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, que exercem a função de coordenação da comissão;
01 (um) Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – Secretaria Executiva de Assistência Social – Gerência Proteção Social Especial de Média Complexidade e Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
01 (um) Secretaria de Educação – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGEP
01 (um) Secretaria de Educação – Gerência Geral de Desenvolvimento na Educação - GGDE
01 (um) Secretaria de Saúde
01 (um) Secretaria de Cultura
01 (um) Secretaria de Esporte e Lazer
01 (um) Secretaria de Governo e Participação Social
01 (um) Secretaria da Mulher
01 (um) Secretaria de Turismo
01 (um) Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP;
01 (um) Instituto de Medicina Integral Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC;
01 (um) Conselho de Assistência Social
01 (um) Conselho de Educação
01 (um) Conselho de Cultura
01 (um) Conselho de Esporte e Lazer
01 (um) Conselho Municipal de Direitos Humanos
01 (um) Conselho Municipal de Políticas Públicas e Igualdade Racial
01 (um) Conselho Municipal de Saúde – CMS
01 (um) Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPAD
01 (um) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
01 (um) Conselho Municipal da Mulher
01 (um) Conselho Tutelar
01 (um) Coordenadoria da Infância e Juventude de Pernambuco –TJPE
01 (um) 1ª e 2ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente;
01 (um) 32ª e 33ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
01 (um) Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
01 (um) Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA
01 (um) Polícia Militar de Pernambuco
01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
01 (um) Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA Recife;
01 (um) Rede Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em PE
01 (um) FOSCAR ou representação de crianças e adolescentes
01 (um) Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco – FEPETIPE
01 (um) Fórum Pernambucano de Aprendizagem Profissional - FORAP
01 (um) Rede Juvenil de Comunidades Periféricas do Recife
01 (um) Universidade Federal de Pernambuco – Departamento de Serviço Social – GEGRIA
01 (um) Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
01 (um) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR

§ 1º A Comissão contará com a assessoria técnica da equipe do Projeto PLANEJAR – Escola de Conselhos de Pernambuco – ECPE – UFRPE – FADURPE, conforme termo de referência nº 2901.1011/2022;

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 2º Compete à Comissão Interinstitucional:

I – Definir plano de atividades para o processo de avaliação e elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes bem como de plano de indicadores de avaliação da execução do plano;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na avaliação e na elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes e seus indicadores;

III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de avaliação, discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes;

IV – Acompanhar a realização do Diagnóstico Situacional da Situação de Rua de Crianças e Adolescentes do Recife; e

V - Submeter o relatório de avaliação e a minuta do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes à consulta pública local e seus indicadores, seja por audiência pública, consulta virtual, seminários de avaliação e elaboração ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife:

I –Deliberar e aprovar sobre a avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes bem como de seus indicadores;

II – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes, com a construção de um plano de indicadores;

III – Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes; e

IV – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes no plano plurianual e na lei orçamentária;

Art. 4º As secretarias, órgãos, instituições e articulações terão até 30 de abril de 2023 para indicar seus respectivos representantes para integrar a Comissão Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 017/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 28 de março de 2023.

R E S O L V E:
CONSIDERANDO o processo de avaliação, reformulação e elaboração dos Planos de Políticas Públicas do Recife, desencadeado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, atendendo ao objetivo de avaliar e reformular os planos municipais de Prevenção e Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua; Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Avaliar o plano de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal pela Primeira Infância. E de elaborar o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação e reformulação dos planos deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a importância e papel estratégico da Comissão Interinstitucional, para o processo de avaliação e reformulação dos Planos Municipais do Recife, sendo direcionado nesse ato para a criação da Comissão Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

Art. 1º Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes-COMDICA, institui a Comissão Interinstitucional para avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Recife, que deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos, articulações e instituições:
02 (dois) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, que exercem a função de coordenação da comissão;
01 (um) Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – Secretaria Executiva de Assistência Social – Gerência de Proteção Social Básica e Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade
01 (um) Secretaria de Educação – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGEP
01 (um) Secretaria de Educação – Gerência Geral de Desenvolvimento na Educação - GGDE
01 (um) Secretaria de Saúde
01 (um) Secretaria de Cultura
01 (um) Secretaria de Esporte e Lazer
01 (um) Secretaria da Mulher – Indica setor específico de acordo com a temática
01 (um) Secretaria de Governo e Participação Social
01 (um) Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - Programa Jovem Aprendiz
01 (um) Secretaria de Turismo
01 (um) Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP;
01 (um) Instituto de Medicina Integral Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC;
01 (um) Conselho de Assistência Social
01 (um) Conselho de Educação
01 (um) Conselho de Cultura
01 (um) Conselho de Esporte e Lazer
01 (um) Conselho Municipal de Direitos Humanos
01 (um) Conselho Municipal de Políticas Públicas e Igualdade Racial
01 (um) Conselho Municipal de Saúde – CMS
01 (um) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
01 (um) Conselho Municipal da Mulher
01 (um) Conselho Tutelar
01 (um) Coordenadoria da Infância e Juventude de Pernambuco –TJPE;
01 (um) 1ª e 2ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente
01 (um) 32ª e 33ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
01 (um) Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
01 (um) Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA
01 (um) Polícia Militar de Pernambuco
01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
01 (um) Ministério Público do Trabalho – MPT
01 (UM) Superintendência Regional do Trabalho
01 (um) Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA Recife
01 (um) Rede Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em PE
01 (um) FOSCAR ou representação de crianças e adolescentes
01 (um) Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco – FEPETIPE
01 (um) Fórum Pernambucano de Aprendizagem Profissional - FORAP
01 (um) Rede Juvenil de Comunidades Periféricas do Recife
01 (um) Universidade Federal de Pernambuco – Departamento de Serviço Social – GEGRIA
01 (um) Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
01 (um) Sindicato das Empregadas Domésticas da Cidade do Recife

§ 1º A Comissão contará com a assessoria técnica da equipe do Projeto PLANEJAR – Escola de Conselhos de Pernambuco – ECPE – UFRPE – FADURPE, conforme termo de referência nº 2901.1011/2022;

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 2º Compete à Comissão Interinstitucional:

I – Definir plano de atividades para o processo de avaliação e elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador bem como de plano de indicadores de avaliação da execução do plano;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na avaliação e na elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e seus indicadores;

III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de avaliação, discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

IV – Acompanhar a realização do Diagnóstico Situacional do Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes do Recife; e

V - Submeter o relatório de avaliação e a minuta do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador à consulta pública local e seus indicadores, seja por audiência pública, consulta virtual, seminários de avaliação e elaboração ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife:

I –Deliberar e aprovar sobre a avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador bem como de seus indicadores;

II – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, com a construção de um plano de indicadores;

III – Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e

IV – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador no plano plurianual e na lei orçamentária;

Art. 4º As secretarias, órgãos, instituições e articulações terão até 30 de abril de 2023 para indicar seus respectivos representantes para integrar a Comissão Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 018/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA n° 231/22 que revogou a Resolução n° 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pela Leis n°s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei n° 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de março de 2023, resolve, instaurar o Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares do Recife do ano de 2023, para o quadriênio 2024-2028, conforme edital abaixo.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS)
As inscrições para os(as) pré-candidatos(as) à Conselheiros(as) Tutelares estarão abertas, nos dias úteis compreendidos e conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, período de inscrição na Plataforma Virtual "Site do COMDICA", site: comdica.recife.pe.gov.br, com início às 9h do dia 10 de abril de 2023 e término às 23h59min do dia 05 de maio de 2023. Quando da inscrição os(as) pré-candidatos (as) deverão anexar os documentos constantes do artigo 10 e seguintes desta Resolução, e atender a todos os requisitos necessários ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar.

DAS VAGAS
A presente Resolução busca preencher 40 (quarenta) vagas de Conselheiros(as) Tutelares, para exercerem suas funções nos 08 (oito) Conselhos Tutelares da cidade do Recife, pelo período de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, sendo:

a) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 01 (RPA 01);

b) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 02 (RPA 02);

c) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 A);

d) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 B);

e) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 04 (RPA 04);

f) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 05 (RPA 05);

g) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 A);

h) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 B).

Para cada Conselho Tutelar serão escolhidos(as) 05(cinco) membros titulares e serão considerados suplentes os 05 (cinco) subsequentes na ordem de votação. Esses(as) assumirão o mandato de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº.19.027 de 04 de janeiro de 2023.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O processo de Escolha será regido por esta Resolução, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto UNINOMINAL facultativo e secreto dos eleitores do município nos termos do presente Edital que segue.

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Todo o processo de escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Município do Recife, Estado de Pernambuco, reger-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução, sob (execução da comissão eleitoral do COMDICA), publicada em D.O.M. em 01 de abril de 2023, coordenação e realização do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 2. Serão preenchidas 40 (quarenta) vagas para compor os 08 (oito) Conselhos Tutelares das 06 (seis) Regiões Político-administrativas da cidade do Recife, conforme distribuição abaixo:

a) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 01 (RPA 01);

b) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 02 (RPA 02);

c) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 A);

d) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 B);

e) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 04 (RPA 04);

f) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 05 (RPA 05);

g) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 A);

h) 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 B).

Parágrafo Único. Para cada Conselho Tutelar serão escolhidos(as) 05(cinco) membros titulares e serão considerados suplentes os subsequentes em número também de 05 (cinco), esses(as) assumirão o mandato nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 19.027 de 04 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 3. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios estabelecidos no art. 47 e seguintes, Seção III, Da inscrição Inicial, disposto na Lei n° 19.027 de 04 de janeiro de 2023 como também os estabelecidos no Art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990, sendo exigidos os seguintes requisitos e documentos devidamente atualizados:

I – ter residência domicílio eleitoral no município do Recife, na respectiva RPA ou de acordo com a área de atuação do respectivo Conselho Tutelar, por, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado documentalmente;

II – ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da certidão de Antecedentes das Justiças Criminal, Estadual e Federal;

III – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – ter concluído ensino médio para participar do processo de escolha em 2023 (dois mil e vinte três) e curso superior para participar dos pleitos de 2027(dois mil e vinte e sete) e seguintes;
V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de (01) ano, conforme modelo-padrão definido no Edital com as respectivas firmas reconhecidas;

VI – juntada de cópias do documento de identificação civil e do CPF;

VII – declaração de que conhece os termos da presente Lei e que a ela se submeterá;

§ 1° Ficam dispensados de apresentar as declarações constantes do inciso V, desde que não tenham sofrido perda de mandato por decisão judicial transitada em julgado ou afastado em definitivo:

I – as candidaturas de recondução de conselheiro/a em mandato;

II – conselheiro/a tutelar suplente que tenha desempenhado as funções por, no mínimo, 01 (um) ano de mandato;

III – ex-conselheiros/as tutelares da Cidade do Recife que tenha cumprido, no mínimo, 01 (um) ano de mandato.

§ 2º Os candidatos a que se refere o § 1°, que se candidatarem novamente, se submeterão a todas as demais exigências e fases, inclusive ao exame prévio, realização do processo de escolha pelo voto universal e curso de formação.

§ 3° Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar que tenham sofrido penalidade de afastamento definitivo de mandato anterior, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado, estão impedidos de concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar.

§ 4º Os (as) candidatos (as) com suas inscrições deferidas se submeterão ao exame psicotécnico, que será aplicado conforme agendamento disponibilizado pelo COMDICA no período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023.

§ 5º A publicação da relação dos pré-candidatos habilitados considerados aptos após exame psicotécnico acontecerá no dia 01 de junho de 2023.

§ 6º A habilitação das clínicas de psicologia que realizarão os processos de exame psicotécnico nos candidatos (as) conforme disposto no § 4º deste artigo, se dará a partir do Edital de chamamento público próprio. As mesmas serão responsáveis pela entrega dos resultados dos exames psicotécnicos e as despesas para a realização do referido exame e de sua eventual repetição, em caso de necessidade, será regulamentada conforme valores dispostos na tabela de referência nacional de honorários dos psicólogos em vigência desde 1° de junho de 2022. A tabela de honorário é um documento de referência nacional de valores em reais, sugerido pelo Conselho Federal de Psicologia.

§ 7º As entidades governamentais serão as constantes do Art. 6º, §1º, Inciso I da Lei Municipal de nº 15.604/1992 e suas alterações, bem como os órgãos, autarquias, fundações e unidades da administração vinculadas às respectivas pastas do Poder Executivo.

§ 8º A relação de entidades governamentais e não governamentais estarão listadas no Anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4. São impedidos (as) de se candidatar e/ou manifestar qualquer tipo de apoio a candidatos(as):

I - Os(as) Conselheiros(as) de Direito Titulares e Suplentes do COMDICA;

II - Os(as) membros da Comissão Eleitoral do COMDICA para escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

III - Os (as) Coordenadores (as) de Prédios, membros das Mesas Receptoras, das Juntas e Mesas Apuradoras.

Art. 5. De acordo com o art. 27 e seguintes, Lei nº 19.027 de 04 de janeiro de 2023, capítulo VII, Seção I, Das Condutas Vedadas e Dos Impedimentos, é vedado aos membros dos Conselhos Tutelares:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político – partidária;

III- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VIII- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei n° 13.869, de 5 de setembro de 2019;

X- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069 de 1990;

XI- descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

Art. 6 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges ou companheiros em união estável, inclusive homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com autuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 7 O membro do Conselho Tutelar da Cidade do Recife será declarado impedido de realizar atos relativos às suas atribuições quando:

I - A situação atendida envolver pessoas elencadas no caput do art. 6° deste Edital ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;

Parágrafo único: O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

Art. 8 O interessado poderá requerer ao Colegiado do Conselho Tutelar o afastamento de um Conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses dos artigos anteriores, cabendo ao colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar sua decisão, por escrito, devidamente justificada.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9. As inscrições para etapa seletiva serão efetuadas no período conforme cronograma previsto no anexo I, na plataforma virtual "SITE DO COMDICA" SITE: comdica.recife.pe.gov.br, início às 9h do dia 10 de abril de 2023 e término às 23h59min do dia 05 de maio de 2023.

Art. 10. Conforme consta no art. 47 da Lei n° 19.027/2023, para se inscrever no processo de escolha para membro dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, serão exigidos os seguintes requisitos e documentos, devidamente atualizados:

I – ter residência e domicílio eleitoral no município do Recife, na respectiva RPA ou de acordo com a área de atuação do respectivo Conselho Tutelar, por, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado documentalmente;

II – ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da Certidão de Antecedentes das Justiças Criminal, Estadual e Federal;

III – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – ter concluído o ensino médio para participar do processo de escolha em 2023 (dois mil e vinte e três) e curso superior para participar dos pleitos de 2027 (dois mil e vinte e sete) e seguintes;

V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de um (01) ano, conforme modelo-padrão definido no Edital;

VI- juntada de cópias do documento de identificação civil e do CPF;

VII – declaração de que conhece os termos da presente Lei e que a ela se submeterá;

§ 1° Ficam dispensados de apresentar as declarações constantes do inciso V, desde que não tenha sofrido perda de mandato por decisão judicial transitada em julgado ou afastado em definitivo da função:

I – as candidaturas de recondução de conselheiro/a em mandato;

II – conselheiro/a tutelar suplente que tenha desempenhado as funções por, no mínimo, 01 (um) ano de mandato;

III – ex-conselheiros/as tutelares da Cidade do Recife que tenha cumprido, no mínimo, 01 (um) ano de mandato.

§ 2° Os candidatos (as) a que se refere o § 1°, que se candidatarem novamente, se submeterão a todas as demais exigências e fases, inclusive ao exame prévio, realização do processo de escolha pelo voto universal e curso de formação.

§ 3° Os candidatos (as) à função de conselheiro tutelar que tenham sofrido penalidade de afastamento definitivo de mandato anterior, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado, estão impedidos de concorrer a vaga de conselheiro tutelar.

§ 4º Os candidatos (as) que se enquadrarem em uma ou mais das situações previstas do §1º deste artigo, deverão apresentar Declaração e/ou Comprovação fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas e/ou Secretaria

de Planejamento, Gestão e Transformação Digital que atendem aos requisitos previstos nos incisos I, II e III do referido parágrafo.
Art. 11 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do(a) pré-candidato(a) de todas as condições, normas e exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12 Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o(a) pré-candidato(a) não comprovar, quando for exigido, pelo COMDICA e qualquer poder ou instância, que satisfaz ou satisfazia todas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 13 – Conforme cronograma previsto no anexo I, a confirmação da inscrição da prova de habilitação e local de prova será via e-mail informado pelo pré-candidato/a no período de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023;

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 14 – Os documentos apresentados pelos (as) pré-candidatos (as) serão analisados pela Comissão Eleitoral, no período de 08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, que publicará no D.O.M., a relação dos pré-candidatos após análise documental no dia 13 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

Art. 15 - Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos (as) pré-candidatos (as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados nos dias 16 e 17 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I;

Art. 16 - A declaração de reconhecida experiência, constante no inciso V, do Art. 10, deste Edital, deve ser:

a) registrada no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação; e/ou contrato de trabalho; e/ou carteira profissional; e/ou contrato de estágio; e/ou contrato de serviço voluntário;

b) ser preenchida de acordo com o MODELO constante no anexo II deste edital, sendo apresentada com o papel timbrado e logomarca da instituição governamental ou não governamental, preenchida com letras de forma legível ou digitada, especificando o trabalho que o (a) pré-candidato realiza ou realizou na instituição, anexando documentação prevista no art. 3º deste edital, bem como o período de atuação, dados complementares, que contribuam no reconhecimento da experiência do(a) pré-candidato(a);

c) a assinatura do representante legal da instituição declarante terá que ter firma reconhecida em cartório e, referente a declarações de órgãos e secretarias, a assinatura do secretário(a) da pasta deverá conter carimbo e matricula, conforme anexo II, deste edital;

d) a declaração constante no inciso VII do art. 10 deste edital, deve ser subscrita do próprio punho;

Art. 17 - A relação dos (as) pré-candidatos (as) habilitados a concorrer ao Exame/Prova de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, dia 10 de junho de 2023 conforme cronograma do anexo I, na sede do COMDICA, por ordem alfabética dos (as) pré-candidatos (as) como também no site “Site do COMDICA”, site: comdica.recife.pe.gov.br.

Art. 18 - Os (as) pré-candidatos (as) se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, bem como pela documentação apresentada.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 19 – De acordo com o art.13, §§ 1° e 2° da Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022, o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1° Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2° Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 20 – Conforme prevê o art. 41 da Lei n° 19.027/2023, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife submete a Administração Municipal, o COMDICA e os candidatos à estrita obediência aos Princípios da Administração Pública e determinações abaixo elencadas:

I – processo de escolha dividido em 05 (cinco) fases:

a) 1ª Fase: inscrição no certame através de instrumento específico proposto pelo COMDICA – Recife, juntando, no ato da inscrição, os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo, no qual:

1) As informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa que as apresentou;

2) Os documentos apresentados no ato da inscrição serão posteriormente analisados pela Comissão, em ato especificado no Edital de convocação do Processo Seletivo, devendo a inscrição da candidatura ser indeferida se os documentos não atenderem às especificações desta lei e do Edital.

b) 2ª Fase: Exame psicotécnico realizado por clínica ou profissional especializado, indicado pelo COMDICA – Recife;

c) 3ª Fase: aprovação em prova de conhecimento, com média 6,0 (seis), organizada pelo COMDICA – Recife;

d) 4ª Fase: escolha mediante sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos eleitores regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral no município do Recife, em processo regulamentado e conduzido pelo COMDICA – Recife;

e) 5ª Fase: participação em curso de formação contendo matérias pertinentes à função, a ser definido no Edital convocatório do processo de escolha, promovido pela Secretaria à qual os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife estão vinculados, para os 05 (cinco) titulares e os 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes por cada Conselho Tutelar, com frequência mínima de 70% (setenta por cento) no referido curso.

II – fiscalização do Ministério Público;

III – cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura, não sendo admitida a composição de chapa;

IV – data unificada com os demais municípios do território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

V – posse como membros dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife e suplentes para os candidatos aprovados nas três fases do processo de escolha, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

VI – vedação ao candidato de doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

Parágrafo único: Todas as fases do processo de escolha são eliminatórias e a nomeação como membro dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife está condicionada ao atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 21 – O cadastro dos eleitores aptos a votar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Recife será organizado a partir das informações pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

Art. 22 – O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade, exceto o processo de avaliação psicológica a ser custeado pelo/a candidato/a cumprindo o que dispõe o capítulo II § 4º.

Art. 23 – Cabe ao COMDICA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO PRÉVIA

Art. 24. Haverá um Exame de habilitação através de prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas, dentro do conteúdo por área do conhecimento, como o previsto no Ânexo III deste Edital, mais uma questão dissertativa, especificada no Art. 25 deste Edital.

§ 1º A prova dissertativa valerá 2,0 pontos, enquanto que cada questão da prova objetiva valerá 0,2 pontos, que somados totalizarão 8,0 pontos de um total de 10,0.

§ 2º Serão classificados (as) os (as) pré-candidatos (as), que obtiverem a soma das notas referentes às provas objetiva e dissertativa igual ou superior a 6,0 (seis), respeitando-se as determinações do artigo anterior, sendo eliminados (as) os(as) pré-candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis no conjunto das duas provas e zerarem a prova dissertativa.

§ 3º As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas no dia 02 de julho de 2023 no horário das 13h às 17h e será realizada conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

Art. 25. A Prova de dissertação versará sobre questões associadas ao direito da criança e adolescente e/ou a atividade inerente ao órgão Conselho Tutelar, envolvendo casos práticos, que deverá ter no mínimo 20(vinte) e no máximo 25(vinte e cinco) linhas, com valor máximo de 2,0 (dois) pontos não podendo ser zerada.

§ 1º A prova dissertativa tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

a) argumentação coerente das ideias e informatividade;

b) pertinência ao tema proposto.

§ 2º Os aspectos avaliados na correção da prova dissertativa serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 1,0 ponto
Pertinência ao tema proposto	Até 1,0 ponto

§ 3º Será fornecida aos (as) pré-candidato (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01 (uma) folha oficial padrão para realização da prova dissertativa.

§ 4º A prova objetiva e a prova dissertativa será elaborada, aplicada e corrigida por uma instituição idônea e qualificada na área específica a ser contratada pelo COMDICA.

Art. 26. O local de realização da seleção previa e o nome da instituição contratada para a elaboração das questões, aplicação e correção das provas do Exame de Habilitação será divulgado na sede do COMDICA e por meio digital (Portal COMDICA -comdica.recife.pe.gov.br).

§ 1º No período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital, período compreendido entre 14 a 16 de junho de 2023, o candidato receberá seu cartão de inscrição via e-mail pela banca examinadora, onde constará o local e horário indicado para a realização das provas que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os (as) candidatos que possuam qualquer tipo de deficiência deverão informar e comprovar documentalmente o tipo de deficiência, no ato de sua inscrição, e solicitar prova e apoio especial para atender as suas necessidades na realização da prova.

§ 3º As candidatas lactantes que amamentarem bebês até o sexto mês de vida deverão manifestar no ato de inscrição a vontade de amamentar o filho (a) durante a realização das provas do exame de habilitação.

Art. 27. O(a) pré-candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do exame de habilitação com (01) uma hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de um documento original de identificação com foto e do cartão de inscrição.

§ 1º O fechamento do(s) portão (ões) do local de aplicação da prova ocorrerá (ão) impreterivelmente às 13:00h, e o candidato (a) só poderá deixar a sala de realização do exame após 1h do início da prova, incorrendo em sua inaptidão para o exame e consequentemente a não habilitação para as demais etapas do certame.

§ 2º Serão considerados documentos de identificação, os originais de: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Identificação Militar.

§ 3º O documento de identificação referido no parágrafo anterior deve estar em perfeitas condições e com foto, de forma a permitir a identificação do(a) pré-candidato(a) com clareza.

§ 4º Iniciada a realização das provas, o candidato (a) apenas terá direito de se ausentar da sala para uso do sanitário, desde que acompanhado (a) por fiscais a serviço da instituição realizadora do Exame ou do COMDICA.

Art. 28. Ao terminar o exame de habilitação, o(a) pré-candidato(a) entregará ao fiscal o caderno de questões e o gabarito, devendo também retirar-se imediatamente das instalações prediais.

Art. 29. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 30. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) pré-candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

II - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização do exame de habilitação;

III-for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

IV - for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

V - tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

VI - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

VIII - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

IX - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

X - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

XI - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

XII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XIII - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

XIV - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

XV - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

XVI - ausentar-se do local do exame de habilitação antes de decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos a partir do início do mesmo;

XVII - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

XVIII - não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

XIX - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Certame.

Art. 31. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos(as) os(as) pré-candidatos(as).

Art. 32. As salas do exame de habilitação e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para o exame de habilitação, não importando o motivo alegado e a ausência do(a) pré-candidato(a) acarretará sua eliminação do Processo de Escolha;

Art. 34. O gabarito da prova objetiva será publicado na sede do COMDICA e no Portal do COMDICA (comdica.recife.pe.gov.br) conforme anexo I deste edital;

Art. 35. O período para a apresentação de recursos de questões das provas objetiva e dissertativa e contra o resultado do exame de habilitação constante no anexo I deste edital será no dia 17 e 18 de julho de 2023, das 09h ás 12h e das 14h às 17h, na sede do COMDICA. O formulário será elaborado pela banca examinadora e disponibilizado retirada na sede do COMDICA em horário comercial. O resultado do referido recurso e a homologação final dos candidatos aprovados será divulgada até o dia 25 de julho de 2023, conforme calendário do anexo I deste edital.

§ 1º Nos casos de pleito dos recursos em relação ao gabarito da prova objetiva, a questão terá o gabarito retificado ou será anulado e, neste caso, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as).

§ 2º Nos casos de pleito dos recursos da prova dissertativa, caberá à comissão eleitoral, encaminhar a banca examinadora para devidas avaliações do recurso;

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 36. A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha disposto no anexo I deste edital com início em 12 de agosto de 2023 e sendo encerrada no dia 29 de setembro de 2023

Art. 37. Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos(às) respectivos(as) fiscais:

I - Da propaganda

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, bingo, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que a pessoa possa confundir com moeda;

d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Da campanha para a escolha

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - No dia do processo de escolha

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) vedar a distribuição de material impresso;

d) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

e) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

f) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

g) identificar, através de crachás confeccionados e distribuídos pelo COMDICA, nos espaços de votação, os seus(suas) respectivos(as) fiscais com o nome do(a) candidato(a) e do fiscal;

IV - Das penalidades

Art. 38. - O desrespeito às regras apontadas no art. 37 desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

V - Do procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 39. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDICA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art. 40. No prazo de 24h (vinte e quatro) contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresentar defesa no prazo de 48h (quarenta e oito) contados do recebimento da notificação (constante da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 41. A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá no prazo de 48h (quarenta e oito) do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 48h (quarenta e oito) contados do decurso do prazo para defesa (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 42. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 48h (quarenta e oito) horas, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 43. No prazo máximo em 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do COMDICA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 44. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina a Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser notificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDICA e de sua Plenária, no prazo de em 48h (quarenta e oito) horas de sua prolação.

Art. 45. Os prazos previstos correrão em horas, conforme o Código Eleitoral (Lei Federal Nº 4.737/1965)

Art. 46. O (a) candidato (a) poderá fazer campanha em alusão à sua candidatura, ao seu interesse, através do nome oficial, nome social ou codinome, e terá um número, que será sorteado conforme cronograma previsto no anexo I, em local a ser divulgado previamente pelo COMDICA.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no artigo anterior, o COMDICA fornecerá formulário que deverá ser preenchido pelo(a) candidato (a) com opção de nome a ser registrado na cédula, em caso de urna manual, ou em sistema eletrônico/programa, em caso de utilização de urna eletrônica.

Art. 48. O número do(a) candidato (a) terá três dígitos, sendo que a centena obedecerá a numeração da respectiva RPA, a qual o concorrente ao pleito, seguida da dezena sorteada, na ordem crescente.

Art. 49. A relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a concorrerem ao sufrágio (votação) será publicada no D.O.M e divulgada nas redes sociais do COMDICA, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, e os (as) concorrentes poderão promover suas candidaturas para seus (as) eleitores (as) a partir da data informada no anexo I deste edital, respeitando-se o previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO IX
DA VOTAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES

Art. 50. Os (as) conselheiros (as) tutelares serão escolhidos (as) mediante voto direto, secreto e facultativo dos (as) eleitores (as) do município do Recife, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 51. Serão escolhidos (as) no mesmo sufrágio, para cada Conselho Tutelar, cinco Conselheiros (as) titulares e para um mandato de 04 anos, nos termos do art. 132 da Lei nº 8.069/1990 e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 19027/2023..

Art. 52. O resultado final da votação será publicado em Diário Oficial do Município;

Parágrafo Único: A posse dos conselheiros titulares será divulgada pelo COMDICA em Diário Oficial do Município e canais oficiais, indicando dia, hora e local.

CAPÍTULO X
DOS (AS) VOTANTES

Art. 53. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Recife, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

§ 1º Poderão votar no processo de escolha dos (as) Conselheiros(as) Tutelares os(as) eleitores(as) inscritos(as) no TRE/PE até o fornecimento da lista constante na relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE./PE.

§ 2º A relação de eleitores (as) será organizada por RPA.

§ 3º O COMDICA divulgará conforme anexo I, a relação dos locais de votação e as respectivas seções eleitorais.

§ 4º Só poderão votar os (as) eleitores (as) cujos nomes constem da relação fornecida pelo TRE/PE até 120 (cento e vinte) dias antes do pleito.

Art. 54. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo Município do Recife, sendo a lista dos eleitores concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, sendo o sistema de votação eletrônica elaborado pela Empresa Municipal de Informática – EMPREL e utilizando cédulas impressas em material específico a prova de cópia e urnas de papelão aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do COMDICA, para os casos de votos em separado.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados pela EMPREL, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA Recife.

Art. 55. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Recife, em até 120 (cento e vinte) dias antes do pleito.

Art. 56. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados nas mencionadas RPA´S – Regiões Políticas Administrativas.

Art. 57. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua RPA - Região Política Administrativa.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, o Ministério Público, Conselheiros de Direito, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. O eleitor deverá comparecer ao local de votação munido do Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral ou E-título, acompanhado impreterivelmente de documento oficial com foto para comprovação da identidade do eleitor, sendo estes:

I - carteira de identidade;

II - passaporte

III - certificado de reservista;

IV- carteira de trabalho;

V - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor que não saiba ou não possa assinar e votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 58. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação ou durante, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por uma urna de papelão, devidamente lacrada e com utilização de cédulas oficiais assinadas pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 59. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo COMDICA Recife e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas RPA´S, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as RPA´S, com o devido registro em ata.

Art. 60. O local designado para apuração dos votos será o indicado pela Comissão de Eleição do Conselho Tutelar disponibilizado por meio digital (Portal COMDICA - comdica.recife.pe.gov.br).

CAPÍTULO XI
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 61. São Instâncias Eleitorais:

I - O COMDICA;

II - A Comissão eleitoral do COMDICA;

III – A Mesa Receptora;

IV – Junta Apuradora.

CAPÍTULO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDICA

Art. 62. São atribuições do COMDICA no processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares:

I - deliberar em última instância questões relacionadas ao processo de escolha, não cabendo recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno Extraordinário durante todo o dia da votação e da apuração;

II - constituir e empossar a comissão eleitoral;

III - deliberar sobre o edital de convocação;

IV - requisitar servidor público para contribuir nas atividades do presente processo de escolha;

V - emitir resoluções;

VI - processar e julgar os recursos (por escrito) interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;

VII - fixar data para o processo de escolha, estabelecendo um cronograma para os(as) candidatos (as), dando-lhe ampla divulgação;

VIII - firmar contratos ou convênios para o desenvolvimento de todo processo escolha até a posse dos (as) novos(as) conselheiros (as) tutelares;

IX - publicar em Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no psicotécnico e no exame de habilitação para concorrer à escolha de Conselheiros(as) Tutelares;

X - julgar:

a) os pedidos de impugnações apresentadas contra as nomeações dos membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares;

b) os recursos interpostos por escrito contra as decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

c) as impugnações sobre o resultado geral do Processo de Escolha;

d) os casos omissos que lhe forem submetidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

XI - Publicar o resultado geral do pleito e proclamar os (as) escolhidos(as) titulares e suplentes.

CAPÍTULO XIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMDICA

Art. 63. São atribuições da Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA Recife, sem prejuízo de outras providências:

I - dirigir todo o Processo de Escolha dos membros que comporão os Conselhos Tutelares;

II - receber, processar e julgar as denúncias que lhe forem encaminhadas contra candidatos(as), adotando providências para as suas apurações e decidindo em primeira instância sobre o mérito da denúncia;

III - executar as demandas encaminhadas pelo COMDICA;

IV - processar e julgar em primeira instância administrativa;

V - constituir e empossar a Junta Apuradora, devendo também julgar:

a) os recursos (por escrito) interpostos contra as decisões proferidas pela Mesa Receptora;

b) as impugnações contra mesários (as) ou apuradores (as) e seus suplentes;

c) atos ou condutas proferidas pelos candidatos.

VI - fornecer os formulários pertinentes a votação, como:

a) formulário de impugnação;

b) a ata de ocorrência;

c) ou outros que achar pertinente.

VII - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

VIII - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

IX - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

X - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

XI - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabinas de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários;

§ 1º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 2º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 64. A Comissão Eleitoral com suporte da EMPREL enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;

XI – Cartazes fornecidos pelo COMDICA Recife, contendo dados dos locais de votação de origem do eleitor conforme o TRE e incluindo as respectivas Seções para o pleito do Processo de Escolha naquele prédio;

XII - lacre para a fenda da urna de papelão, a ser colocado após a votação em caso de uso.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 65. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

CAPÍTULO XIV
DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DA MESA RECEPTORA

Art. 66. Será divulgado pelo COMDICA os locais de votação com suas respectivas mesas receptoras, conforme cronograma previsto no anexo I deste Edital.

§ 1º Haverá a presença do Chefe de prédio, nomeado pela Comissão Eleitoral, que responderá pelo espaço físico de votação, prestando assistência às Mesas Receptoras.

Art. 67. A Mesa Receptora será composta por funcionários contratados pela empresa e/ou por servidores públicos municipais que realizará o sufrágio (eleição), sendo dois membros que ocuparão as funções de presidente e secretário (a), todos (as) nomeados (as) pela Comissão Eleitoral do COMDICA, não podendo ter parentes consanguíneos até quarto grau ou afetivos até terceiro grau colateral, de candidatos na mesma RPA.

Art. 68. Na ausência do (a) Presidente, o (a) Secretário (a) ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação e, na ausência do (a) Secretário (a), a Comissão Eleitoral destacará substituto nos termos deste Edital.

Art. 69. Com fim de zelar pelo bom andamento dos trabalhos, as questões não dirimidas pelo Coordenador do local de votação e/ou pelas Mesas Receptoras serão encaminhadas à Comissão Eleitoral do COMDICA, que terão poder de repreender e notificar candidatos (as) e seus representantes, bem como eleitores (as), inclusive podendo requisitar força policial para retirada do recinto pessoas que estejam tumultuando a votação.

CAPÍTULO XV
DO DIA DE VOTAÇÃO

Art. 70. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Recife.

Art. 71. A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, com início às 9 horas e encerramento às 17 horas, em locais a ser divulgado conforme cronograma previsto no anexo I, assegurando o direito de voto aos (às) eleitores (as) que estiverem presentes no local de votação.

Parágrafo Único. Ao chegar a hora determinada no Edital para encerramento da votação, os portões do prédio (local de votação) serão fechados e, havendo no recinto eleitores (as) a votar, estes serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos mesários dos documentos de identificação, prosseguindo-se os trabalhos até que o último voto.

Art. 72. Em cada mesa receptora haverá uma relação dos (as) eleitores (as) votantes na seção.

Parágrafo Único. Em cada prédio que funcionará como local de votação haverá uma relação das salas de votação e suas respectivas Mesas Receptoras ali instaladas.

Art. 73. O (a) eleitor (a), após ser identificado (a) pelos (as) mesários (as), assinará a lista de votante e exercerá o seu direito de voto. Parágrafo Único: O (a) eleitor (a) que não souber ou não puder assinar o seu nome, colocará a impressão digital no local próprio na relação de votação.

Art. 74. Os (As) eleitores (as) cujos nomes não constem da lista de votantes deverão assinar a Ata em lista própria e votarão em separado.

§ 1º Somente será tomado o voto em separado se o (a) eleitor (a) comprovar perante a mesa sua condição de eleitor (a) inscrito em seção eleitoral que corresponda àquela respectiva RPA, procedendo-se da seguinte maneira:

I - Os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo(a) eleitor (a) que comprove sua condição de voto e lhe entregarão a cédula, após este assinar a lista de votação própria;

II - Após assinalar a cédula na cabine de votação, o (a) eleitor (a) receberá dos membros da mesa um envelope para nele depositar a cédula, a vista dos mesários, cuidando-se para que referida cédula colocada no envelope seja a mesma fornecida pela mesa;

III - Em seguida o presidente da mesa receptora anotará no verso do envelope as razões da medida indicando os documentos que lhe foram apresentados, data de nascimento do eleitor, número do título de eleitor e seção eleitoral perante o TRE-PE;

IV - Em seguida, à vista de todos, os envelopes contendo a cédula será depositado numa urna específica.

V- Em cada local de votação, poderá haver até 03 (três) fiscais, sendo 01 (um) fiscal respectivo por candidato (a) que deverá estar devidamente credenciado através de crachá oficial fornecido pelo COMDICA, com base na inscrição prévia realizada pelo candidato.

Art. 75. É proibido, no prédio de votação, qualquer tipo de propaganda de candidatos (as) e convencimento dos (as) votantes.

Art. 76. Os (As) candidatos (as) poderão inscrever fiscais que atuarão nas áreas de votação e apuração, os quais portarão identificação, podendo solicitar por escrito que sejam registradas em ata as irregularidades verificadas.

§ 1º Cada candidato (a) poderá indicar 01(um) fiscal por local de votação que deverá ser credenciado através de formulário específico na sede do COMDICA, no período estabelecido no cronograma previsto no anexo I deste edital.

§ 2º Na sala de votação somente deverá permanecer, por vez, até 03 (três) fiscais, não excedendo o tempo limite de dez (10) minutos, obedecendo o sistema de rodízio que contemple todos os candidatos.

CAPÍTULO XVI
DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 77. Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, o Presidente da Mesa Receptora vedará a urna com lacre e preencherá um Boletim de Urna (BU), registrando a quantidade de assinaturas, além dos fatos supervenientes, e o lacrará em envelope contendo o número da urna, o local de votação, que será assinado por todos que compuseram a mesa e fiscais presentes e o levará ao local previamente indicado pelo COMDICA, onde será procedida a apuração dos votos, com a presença do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 78. O chefe de prédio irá verificar se ainda há eleitores na fila da seção do local de votação, após as 17h00min, se assim houver e, distribuirá fichas enumeradas e rubricadas.

Art. 79. O Presidente fará a impressão de 03 (três) boletins de urna, coletará a assinatura do Presidente, Mesário e Fiscal do Candidato no boletim de urna e por fim, poderá imprimir mais boletins de urnas, caso algum interessado solicite.

Art. 80. Os mesários procederão ao desligamento das urnas conforme procedimentos indicados no monitor, retirando o pen drive e guardando em envelope apropriado e lacrado.

Art. 81. Os mesários ainda irão lacrar a urna de votos impressos e por fim desconectar da tomada e guardar todos os equipamentos em caixas individuais.

Art. 82. O Presidente da mesa receptora entregará os boletins de urna, ata de eleição e o caderno de votação para o fiscal do prédio.

Art. 83. O chefe do prédio entregará um boletim de urna para o Gestor da escola fixar no prédio. Ainda fornecerá um boletim de urna, o envelope do pen drive de dados e os votos impressos e manuais para o local de apuração, condicionados em envelopes apropriados com a rubrica dos 02 (dois) responsáveis Gestor do local de votação e 01 (um) chefe de prédio. Por fim, entregará um boletim de urna para a Comissão Eleitoral, também acondicionado em envelope apropriado com as devidas rubricas.

CAPÍTULO XVII
DA APURAÇÃO

Art. 84 - O local de apuração será anunciado pelo COMDICA, através dos seus canais comunicação oficial.

Art. 85 - A mesa receptora fará a apuração dos votos majoritariamente por leitura eletrônica dos pen drives e, para os casos do voto em separado será realizada a apuração manual onde serão contadas as cédulas, pela mesma mesa receptora.

Art. 86 - Para cada RPA haverá uma Junta Apuradora, sendo 01 (uma) Mesa Apuradora para cada RPA específica e composta por 04 (quatro) pessoas.

§ 1º Antes do início do momento da apuração, os (as) candidatos (as) deverão credenciar, junto a Comissão Eleitoral do COMDICA apenas (01) um fiscal para acompanhar os trabalhos nas respectivas Mesas Apuradoras.

§ 2º As Juntas Apuradoras receberão as Urnas Eletrônicas e Manuais das Mesas Receptoras, além das Atas de Votação e seus respectivos Boletins de Urna (BU), por meio da Comissão Eleitoral do COMDICA.

§ 3º Ao receber os pen drives de cada urna eletrônica e/ou a urna de papelão com as cédulas manuais das Mesas Apuradoras as Juntas de Apuração deverão realizar a abertura/retirada do lacre de cada envelope (um por vez) apresentando o pen drive de cada urna eletrônica e ou as urnas de papelão contendo as cédulas com os votos manuais, o BU (Boletim de Urna) e cadernos de votação na frente dos fiscais designados pelo candidato (a), devendo, em seguida, contabilizar a quantidade de votos eletrônicos e ou as cédulas contidas em cada urna e conferi-los com o quantitativo de assinaturas nas atas, para enfim proceder à apuração.

§ 4º Os (as) fiscais credenciados (as) poderão interpor pedidos de impugnação de votos junto a Mesa Apuradora que deverá julgá-los de imediato e ao final registrá-los na Ata de Apuração.

§ 5º Aos votos impugnados caberá recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 6º Os votos válidos serão contabilizados por urna e registrados pela Mesa Apuradora no BU, que somados serão processados pela Junta Apuradora e pela Comissão Eleitoral.

§ 7º O local da apuração dos votos será posteriormente anunciado pelo COMDICA, através dos seus canais comunicação oficial, com acesso restrito para apenas 01 (um) fiscal por candidato, membros da Comissão Eleitoral do COMDICA, Promotoras do Ministério Público e, Equipes técnica da EMPREL/ COMDICA Recife.

§ 8º Os candidatos e os demais respectivos fiscais, além de autoridades presentes, poderão acompanhar a transmissão online da apuração através do canal do Youtube do COMDICA.

§ 9º Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da respectiva Junta Apuradora, Comissão Eleitoral do COMDICA, e pelo Ministério Público de Pernambuco, sendo encaminhada ao Pleno do COMDICA/Recife, reunido em sessão permanente durante todo (s) o (s) dia (s) da apuração.

Art. 87. Serão proclamados (as) escolhidos (as) Conselheiros (as) Tutelares os (as) 5 (cinco) candidatos (as) que na respectiva RPA, ou microrregiões no caso das RPA's 3 e 6, obtiverem o maior número de votos, considerando-se como suplentes, os (as) candidatos(as) subsequentes com maior votação.

§ 1º Havendo empate será escolhido (a) o (a) candidato (a) com maior idade.

§ 2º O mandato dos (as) Conselheiros (as) Tutelares será de 04 anos permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 88. As candidaturas que tiverem seus nomes homologados como suplentes de conselheiros tutelar, assumirão suas funções no caso da impossibilidade do exercício do conselheiro titular, impedimentos, suspeições e vacâncias, bem como nas hipóteses dos arts. 15, 19, incisos V e VI , 22 desta Lei, e ainda no caso de cumprimento de penalidades que implique em seu afastamento (art. 31) conforme prevê o § 2º do art. 50 da Lei n° 19.027/2023.

Parágrafo Único. Nas situações previstas no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, será empossado o candidato que obtiver maior votação.

CAPÍTULO XVIII
DOS RECURSOS

Art. 89. Compete à Comissão Eleitoral do COMDICA apurar, em primeira instância administrativa, qualquer solicitação de impugnação ao registro de candidaturas.

Art. 90. Caberá recurso, só por escrito, das decisões dos (as) presidentes (as) das Mesas Receptoras, das Juntas e Mesas Apuradoras, perante a Comissão Eleitoral do COMDICA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o fato que originou o recurso, devendo seu julgamento também ocorrer dentro de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do mesmo.

Art. 91. Todos os recursos deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, em letra legível ou digitado, bem como o motivo principal do recurso.

§ 1º Os recursos só serão recebidos se preencherem os requisitos pré-estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º Ao receber o recurso, o (a) servidor (a) responsável do COMDICA deverá carimbar o original e a cópia do recebido, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. O COMDICA receberá denúncias contra candidatos (as) que contrarie qualquer ato no cumprimento deste edital.

§ 1º Denúncias que contenham outros objetos não afetos a este edital serão recebidas e encaminhadas ao órgão competente para as devidas providências.

§ 2º Os (As) Fiscais indicados (as) pelos (as) candidatos (as), que por sua vez venham incorrerem nas mesmas situações previstas no parágrafo primeiro deste artigo, ficarão automaticamente desabilitados como fiscais e deverão retirar-se do recinto.

Art. 93. O Pleno do COMDICA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.

Art. 94. O COMDICA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive o abuso de poder/pressão econômica o uso da máquina administrativa de qualquer instância.

Art. 95. O Pleno do COMDICA estará instalado em sessão permanente durante o dia da votação e da apuração.

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA em primeira instância e, em segunda instância, resolvidos pelo Pleno.

Art. 97. O Presente edital somente poderá ser objeto de alteração por meio de decisão administrativa do pleno do COMDICA, ou por decisão judicial liminar ou transitada em julgado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de março de 2023

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTEAR/2023

1.APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS/AS TUTELARES: 28 de Março de 2023;

2.PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01 de Abril de 2023;

3.PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA VIRTUAL “SITE DO COMDICA “
SITE: comdica.recife.pe.gov.br: 10 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023;

4.PERÍODO DE ANALISE DOCUMENTAL: 08 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023;

5.PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS APÓS ANALISE DOCUMENTAL: 13 de Maio de 2023;

6.PERÍODO DE RECURSOS E CONTRA OS INDEFERIMENTOS DOS PRÉ-CANDIDATOS PELA COMISSÃO SOBRE O RESULTADO DA INSCRIÇÃO: 16 e 17 de Maio de 2023;

7.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 20 de Maio de 2023;

8.REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO CONFORME AGENDAMENTO DISPONIBILIZANDO PELO COMDICA: 22 de Maio de 2023 a 26 de maio/2023;

9.PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS HABILITADOS APÓS EXAME PSICOTÉCNICO: 01 de junho de 2023;

10.PERÍODO DE RECURSOS DO EXAME PSICOTÉCNICO: 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;

11.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 08 de junho de 2023;

12.PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS PARA O EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 10 de Junho de 2023;

13.CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVA DE HABILITAÇÃO - LOCAL DE PROVA – HORÁRIO (VIA EMAIL INFORMADO PELO PRÉ-CANDIDATO): 14 de Junho e 2023 a 16 de junho de 2023;

14.APLICAÇÃO DO EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 02 de Julho de 2023;

15.PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVA ESCRITA: 03 de Julho de 2023;

16.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 15 de Julho de 2023;

17.PERÍODO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 17 e 18 de julho de 2023;

18.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS: até 25 de Julho de 2023;

19.PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM: 27 de Julho de 2023;

20.SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS: 04 de Agosto de 2023;

21.PROCESSO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS: 12 de Agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023;

22.DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO: 31 de Agosto de 2023;

23.CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS: 12 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2023;

24.DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: 01 de Outubro de 2023;

25.PUBLICAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 17 de Outubro de 2023;

26.RECURSO AO RESULTADO DA ESCOLHA: 18 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2023;

27.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 28 de Outubro de 2023;

28.REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: 27 de Novembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2023;

29.TOMADA DE POSSE: 10 de Janeiro de 2024.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE GOVERNAMENTAL -
Papel timbrado do órgão/secretaria

O/A _____(Órgãos, Autarquias, Fundações e/ou outras Unidades administrativas), vinculada à Secretaria de _____ (em caso de Poder Executivo Municipal)/Câmara Municipal do Recife (em caso de Poder Legislativo), com CNPJ_____/_____, com Registro através da Lei Municipal da Lei Municipal de nº 17.884/2013 , situado a Rua/AV: _____ _____, nº:_____Bairro: _____, CEP: _____-_____ Cidade:_____, UF: _____, tendo como responsável pelas informações o Sr.(a)_____ _____, com domicilio a Rua/Av, _____ nº: _____ Bairro: _____, CEP: _____-_____Cidade: _____. UF: _____, vem pelo presente ATESTAR para fins de comprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, que o Sr. (a) _____Desenvolveu e/ou desenvolve, com eficiência e ética ações no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente nesta instituição no período de _____ a _____, para uma carga horária de _____, desempenhando atividades de _____.
Para tanto, atesta-se que _____ realizou as referidas ações descritas acima demonstrando Pleno Domínio e capacidade de suas ações.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE:
Nome completo: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Função desenvolvida na entidade: _____
Período: _____

Recife, _____ de _____ de 2023

Ass. Secretário da pasta com carimbo e matrícula

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
Papel timbrado e logomarca da instituição

O/A _____, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em _____/_____/_____, com CNPJ_____/_____,Registro no COMDICA nº _____ situado a Rua/AV: ___ _____, nº:_____Bairro: _____, CEP: _____-_____ Cidade:_____, UF: _____, tendo como representante legal o Sr. (a)_____,com domicilio a Rua/Av, _____ _____ nº: _____ Bairro: _____, CEP:_____-_____Cidade: _____. UF: _____, vem pelo presente ATESTAR para fins de comprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, que o Sr. (a) _____Desenvolveu e/ou desenvolve, com eficiência e ética ações no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente nesta instituição no período de _____ a _____, para uma carga horária de _____, desempenhando atividades de _____. Para tanto, atesta-se que ___ _____ realizou as referidas ações descritas acima demonstrando Pleno Domínio e capacidade de suas ações.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE:
Nome completo: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Função desenvolvida na entidade: _____
Período: _____

Recife, _____ de _____ de 2023

Ass. Representante Legal com firma reconhecida em cartório

A entidade declarante se responsabiliza pelas informações aqui contidas submetendo-se às sanções legais, caso não sejam comprovadas. As declarações acima expostas serão publicadas em Diário Oficial juntamente com o nome do pré-candidato ao processo de escolha dos Conselheiros (as) Tutelares – 2020/2024.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e suas alterações

b) Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988) e suas alterações:
I -Título I - Dos Princípios Fundamentais;

II - Titulo II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

III - Capitulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos;

IV - Capitulo II - Dos direitos sociais.

V -Título III - Da Organização do Estado

VI - Capitulo I - Da organização político-administrativa.

VII -Título VIII - Da Ordem Social

VIII -Capitulo II - Seção IV - Assistência Social

IX - Capitulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

c) Sistema de Garantia de Direitos - Controle, Promoção e Responsabilização

d) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

e) Lei Federal n.º 12.594/2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

f) Lei Municipal n° 19.027, de 04 de janeiro de 2023 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife e estabelece outras providências.

g) Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações – Lei Orgânica da Assistência Social

h) Lei Henry Borel nº 14.344/2022

i) Norma Operacional Básica 2012 Resolução 33 de 12/12/2012, publicada em 03/01/2013 (NOB-SUAS) – que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

j) Noções da Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

k) Noções de Direito Civil - Lei Federal n.º 10.406/2002 - Código Civil e suas alterações:
I – Parte Geral

II – Capítulo V – Do poder familiar

l) Noções de Direito Penal - Lei Federal n.º 2.848/1940 - Código Penal e suas alterações:
I - Parte Especial - Título I – Capítulo I –Dos crimes contra a vida

II – Parte Especial - Título I – Capítulo II – Das lesões corporais

III - Parte Especial - Título I – Capítulo III – Da periclitação da vida e da saúde

IV – Parte Especial - Título VI – Capítulo I – Dos crimes contra a liberdade sexual

m) Declaração Universal dos Direitos Humanos – UNICEF Adotada e Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução nº 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

n) Decreto-Lei n° 3.688 de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais

o) Lei n° 13.840 de 5 de junho de 2019 – Nova Lei de Drogas.

p) Lei n° 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha

q) SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência do Conselho Tutelar

r) Língua Portuguesa, a qual terá os seguintes conteúdos:
I. Compreensão e interpretação de texto;

II. Emprego das classes de palavras;

III. Emprego do sinal indicativo de crase;

IV. Sintaxe da oração do período;

V. Pontuação;

VI. Pronomes de tratamento;

VII. Concordâncias nominal e verbal;

VIII. Regências nominal e verbal;

IX. Significação das palavras.

X. Redação

s) Informática
I. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet;

II. Correio eletrônico, busca e pesquisa;

III. Transferência de informação e arquivos;

IV. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para o armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup);

V. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, instalação de periférico, pastas e programas;

ANEXO IV

Relação das entidades governamentais
Nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992 e suas alterações, Órgãos, Autarquias, Fundações e outras Unidades administrativas vinculadas ao Município, através na forma abaixo:

a) Gabinete do Prefeito da Cidade do Recife;

b) Secretaria de Educação;

c) Secretaria de Saúde;

d) Procuradoria Geral do Município;

e) Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos; Juventude e Políticas sobre Drogas

f) Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional;

g) Secretaria de Turismo, e Lazer

h) Secretaria de Esportes

h) Câmara Municipal do Recife

Relação das entidades não-governamentais

RPA-01

1 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA CULTURAL
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Rodrigo dos Santos Simões
Endereço: Av. Arnóbio Marquês, nº 394 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-130
Ponto de Referência: Em frente a ADUPE Seção Sindical Docentes da Universidade de Pernambuco
Fone: (81) 3097-2069 / (81) 9.9644-8909 (Sr. Rodrigo) não
E-mail: afmaemacao@gmail.com / afmarecife@gmail.com
Site: www.afmaemacao.org
Registro nº.: 0534
Resolução: 005/2022 – publicada em 05 de maio de 2022.
CNPJ: 00.574.756/0010-35

2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO JURIDICO-SOCIAL/APRENDIZAGEM E PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Bernad Josef Rosemeyer
Representante Legal: Roseneide de Oliveira Reiger
Endereço: Rua da Aurora, 325/915 – Edifício Ébano - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000
Ponto de Referência: Edifício Circulo Católico
Fone: 3423.6255/3423-6104 - Celular (81) 99719-7112 Sra. Roseneide
E-mail: administrativo.recife@opequenonazareno.org.br, opnrecife@hotmail.com, reiger@uol.com
Site: www.opequenonazareno.org.br
Registro nº.: 0404
Resolução: 016/2005 – publicada em 22 de outubro de 2005
CNPJ: 00.371.537/0002-49

3 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Regina Helena Scripilliti Velloso
Representante Legal: Marcos Rodrigues dos Santos
Endereço: Av. Advogado José Paulo Cavalcanti, 155 - Ilha Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50080-810
Ponto de Referência: Ao lado do Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra)
Fone: 3419.4000 – 3419.4011 – Celular: 9927-1851 (Sr. Nunes)
E-mail: mrsantos@aacd.org.br, crsantos@aacd.org.br
Site: www.aacd.org.br
Registro nº.: 0350
Resolução: 001/2002 – publicada em 10 de janeiro de 2002.
CNPJ: 60.979.457/0002-00

4 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (A.A.C.A.)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E COLOCAÇÃO FAMILIAR
Dirigente: Maria José Chaves Silva
Endereço: Rua Campos Floridos, s/n - Stº Amaro – Recife/PE – 50110-525
Ponto de Referência: Próximo ao Shopping Tacaruna
Fone: 3427.4501/3089-7776/ (81)99165-0919 (Cláudio) / (81) 98806.7288 (Maria José)
E-mail: aaca.recife@hotmail.com, zeza.chaves@yahoo.com
Site: www.aacarecife.org.br
Registro nº: 0078
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 00.071.117/0001-66

5 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Claudio Nascimento de Oliveira
Endereço: Av. Dantas Barreto, nº 507, Sobreloja – Santo Antonio – Recife-PE – CEP:50010-360
Ponto de Referência:
Fone: 3424-8166 / (11) 32699-0401 – Taciana (81) 99925-2513
E-mail: registrosocial@espro.org.br, taciana.ribeiro@espro.org.br
Site: www.espro.org.br
Registro nº: 0464
Resolução: 032/2009 – publicada em 29 de outubro de 2009.
CNPJ: 51.549.301/0018-58

6 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Sherlley Domingos de Holanda Tenório
Endereço: Av. Rio Branco, nº 240 - Cais do Apolo - Recife/PE – CEP: 50.030-340
Ponto de Referência: Prédio do Banco do Brasil
Fone: (81) 3224-7335 (81) 3224-3425 -- (81)99793-0000 (Sra. Sherlley)
E-mail: apabb_pe@apabb.org.br, supervisor_pe@apabb.org.br
Site: www.apabb.org.br
Facebook: www.facebook.com/onormaleserfeliz
Registro nº.: 0514
Resolução: 042/2018 – publicada em 20 de Dezembro de 2018
CNPJ: 58.106.519/0007-24

7 - ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE PERNAMBUCO – JA PERNAMBUCO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Guilherme Marzol Montandon Saraiva (Presidente)
Representante Legal: Rosane Oliveira Schereschewsky (Diretora Executiva)
Endereço: Rua Dimingos José Martins, nº 75 - Sala 307 – Bairro do Recife – Recife – CEP: 50050-400
Fone: 81-3231-7622 / Celular: (81) 9.9961-0177 (Rosane)
E-mail: projetos@jape.org.br / contato@jape.org.br / rosane@jape.org.br / olga@jape.org.br
Site: jabrasil.org.br/pe C:\i\Apa Geral - 2013\ENTIDADES\Entidades 2018\www.institutonsfatima.com.br
Registro nº: 0528
Resolução: 060/2020 – publicada em 03 de Dezembro de 2020.
CNPJ: 02.882.078/0001-09

8 - ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - ASBEAS - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Ir. Maria José Pereira da Silva
Representante Legal: Ir. Maria Helena do Nascimento
Endereço: Rua Paissandu, 112 - Boa Vista – Recife – CEP: 50070-200
Ponto de Referência: Praça Chora Menino
Fone: 81-3222-2993/3222-2119 / Celular: (81) 99632-970 (Ir. Mª Helena)
E-mail: mariahelena@hotmail.com, ssocial.insf@hotmail.com, lucia.insf@hotmail.com, secretaria@institutonsfatima.com.br
Site: www.institutonsfatima.com.br
Registro nº: 0022
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 15.156.557/0004-36

9 - ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM - ARH
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/ APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Núbia Carla de Azevedo Mesquita
Endereço: Rua José de Alencar, nº 421 - Boa vista – Recife-PE – CEP:50070-030
Ponto de Referência: Ao lado do prédio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Fone: 81- 3231-1402 / (Sra. Núbia) 81-9133-9901
E-mail: arhcrianca@gmail.com
Site: Não tem
Registro nº: 0504
Resolução: 018/2018 – publicada em 09 de agosto de 2018
CNPJ: 40.813.313/0001-83

10 - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE APOIO AOS DOENTES DE FIGADO - APAF
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Luiz Augusto Correia de Araújo
Endereço: Rua Arnóbio Marques, nº 310 - Santo Amaro – Recife-PE – CEP:50.100-130
Ponto de Referência: Dentro do Hospital Osvaldo Cruz
Fone: 81- 3184-1244
E-mail: amigosdaapaf@yahoo.com.br
Registro nº: 0525
Resolução: 050/2020 – publicada em 05 de Novembro de 2020
CNPJ: 04.833.011/0001-03

11 - CASA MENINA MULHER
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Luiz Carlos de Angelis
Endereço: Rua Leão Coroado, 55 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50060-250
Ponto de Referência: Por trás do Mercado da Boa Vista, entrar ao lado da Padaria de Santa Cruz
Fone: 3231.0463 / Celular: (81) 99509-2692 (Lívia) / (81) 99737-6207 (Lourdinha)
E-mail:cmm@casameninamulher.org.br, coordenacao@casameninamulher.org.br
Site: www.casameninamulher.org
Registro nº: 0002
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 86.742.939/0001-47

12 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIEMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Ana Nery dos Santos Melo
Endereço: Rua da Assembleia, nº 67 - Sala 21 A - Edf. São Gabriel - Bairro: Recife Antigo – Recife/PE –
CEP: 50.030-130
Ponto de Referência: Rua Transversal à Rua da Moeda
Fone: (81)- 3224-6963 / (81) 9.9842-0023 (Sra. Ana Nery)
E-mail: cdc@cdc.org.br / cdcrecife@gmail.com
Site:
Registro nº.: 0520
Resolução: 024/2020 – publicada em 20 de junho de 2020.
CNPJ: 03.970.166/0001-29

13 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – C.I.E.E.
REGIME DE ATENDIMENTO: APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Germano de Vasconcelos Coelho (Superintendente Executivo)
Representante Legal: Maria Inês de Borges Lins (Superintendente Executiva operacional)
Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edf. Vila Empresarial Boa Vista – Boa Vista – Recife/PE –
CEP: 50070-020
Ponto de Referência: após o Consulado Americano
Fone: 3131-6000 / 3131-6016 / 3131-6029
E-mail: super@ciee-pe.org.br; apatricia@ciee-pe.org.br
Site: www.ciee-pe.org.br
Registro nº.: 0356
Resolução: 001/2002 – publicada em 10 de janeiro 2002; 004/2002 – publicada em 31 de janeiro de 2002.
CNPJ: 10.998.292/0001-57

14 - COMUNIDADE DOS PEQUENOS PROFETAS – CPP
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Demétrius Demétrio Barbosa Ferreira
Endereço: Avenida Sul, 110 - São José– Recife – CEP: 50090-010
Ponto de Referência: próximo ao Forte Cinco Pontas
Fone: 3225-0155 / Celular: (81) 99640-7126
E-mail: cppclarion@gmail.com; demetrius.demetrio@gmail.com
Site: www.pequenosprofetas.org.br,.
Registro nº: 0026
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 12.861.514/0001-10

15 - CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL – CSDB
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Maria das Graças Soares da Costa
Endereço: Rua da Soledade, n° 01 – Boa Vista – Recife/PE – 50.070-040
Ponto de Referência: Ao lado da Igreja da Soledade.
Fone: 81-2122-3510 / 2122-3500 - ramal 3605 / 2122-3564
E-mail: adm@doroteiasne.com.br; karla@doroteiasne.com.br; mdasgracas@doroteiasne.com.br; mdasgracas@fafire.br
Registro nº: 0465
Resolução: 030/2009 – publicada em 10 de outubro de 2009.
CNPJ: 10.847.747/0001-33

16 - DE BRAÇOS ABERTOS - DBA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Michael Seeling
Endereço: Rua da Aurora, 325 – Edf. Ébano - Sala nº 1011– Recife/PE – CEP: 50.050-000
Ponto de Referência: Caixa Postal nº 1184
Fone: 81 - 99703-1615 / 81-9.8822-1778 (Sr. Michael Seelig)
E-mail: contabilidade@debracosabertos.org / info@debracosabertos.org
Site: www.diaconia.org.br
Registro nº: 0529
Resolução: 063/2020 – publicada em 17 de Dezembro de 2020.
CNPJ: 23.680.373/0002-37

17 – DOUTORES DA ALEGRIA – ARTE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, NA FORMAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Luis Alberto Vieira da Rocha
Coordenador do programa em Recife: José Arilson de Siqueira Lopes
Endereço: Rua Dona Maria Cesar, 170 – Edf. Luciano Costa - Sala nº 201 – B – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-140
Ponto de Referência: Recife Antigo
Fone: 81 – 3466-2373 – Celular Coordenador: 81-9.9112-4676
E-mail: doutoresrecife@outoresdaalegria.org.br / luis@doutoresdaalegria.org.br
Registro nº: 0535
Resolução nº 011/2022 – publicada em 09 de junho de 2022.
CNPJ: 00.491.904/0003-29

18 - EM CENA ARTE E CIDADANIA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Maria Edeltrudes Gonçalves Paes Barreto
Endereço: Rua Francisco Alves, 75 – sala 206 – Ilha do Leite - Recife/PE – CEP: 50070-490.
Ponto de Referência: Rua do Hospital Esperança.
Obs.: As atividades são realizadas na Rua dos Coelhos, 317 – Coelhos, em frente ao IMIP.
Fone/Fax: 3075.1444 / 3268-4384 / 99989.2323 (Paula Gonçalves)/ 996340343 (Sr. Antonio)
E-mail: jagoncalves@oi.com; paula.gs@uol.com.br; emcena@hotlink.com.br; betaniaemcena@gmail.com
Site: https://emcenarecife.wordpress.com
Registro: 0340
Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.
CNPJ: 02.978.621/0001-70

19 - EQUIPE TÉC. DE ASSESSORIA, PESQUISA E AÇÃO SOCIAL – ETAPAS.
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Isabela Fernanda de Alcântara Valença
Endereço: Rua da Soledade, 243 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-040.
Ponto de Referência: próximo a unidade do VEM
Fone: 3231.0745 / Celular: (81) 99754-7769 (Sra. Isabela) / (81) 99842-8489 (Sr. Pedro)
E-mail: etapas@etapas.org.br; isabela@etapas.org.br; pedroribeiro@etapas.org.br
Site: www.etapas.org.br
Registro nº: 0179
Resolução: 001/2000 – publicada em 10 de janeiro de 2000.
CNPJ: 11.017.803/0001-75

20 - FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Carlos James dos Santos
Representante Legal: Catarina de Santana Silva
Endereço: Rua do Príncipe, 526 – Sala 506 – Bloco B – 5º andar - Boa Vista – Recife/PE - 50.050-900
Ponto de Referência: Bloco B da UNICAP
Fone: 2119.4448 (Catarina: 99771-8479)
E-mail: catarina.santana@fealegria.org.br
Site: www.fealegria.org.br
Registro nº: 0463
Resolução: 032/2009 – publicada em 29 de outubro de 2009.
CNPJ: 46.250.411/0020-07

21 - GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA AS ORGANIZAÇÕES POPULARES – GAJOP
REGIME DE ATENDIMENTO: PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL
Dirigente: Deila do Nascimento Martins Cavalcanti
Rua do Sossego, 432 – Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-080
Ponto de Referência: Pela Suassuna, após o Ministério Público, 1º a esquerda
Fone: 81-3040-1004 / Celular: (81) 99246-3959 / 98917-1212 Sra. Deila
E-mail: gajop@gajop.org.br; deilamartins@gajop.org.br; gajop.educa@gajop.org.br,
Site: www.gajop.org.br
Registro nº: 0113
Resolução: 013/98 – publicada em 15 e 16 de julho de 1998.
CNPJ: 08.142.432/0001-49

22 - GALPÃO DOS MENINOS E MENINAS DE SANTO AMARO
REGIME DE ATENDIMETO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
Dirigente: José Lopes da Cunha Júnior
Endereço: Av. Doutor Jaime da Fonte, nº 216 – Sto. Amaro – Recife/PE – CEP: 50110-005
Ponto de Referência: Campo do onze
Fone: 3421.8276/ Celular: (81) 9.8648.5236 (Hosana) / (81) 99142-0207 (Sr. José Lopes)
E-mail: galpaosantoamaro@gmail.com; marcos.felia@yahoo.com.br
Site: www.galpaodesantoamaro.wixsite.com/galpao
Registro nº: 0005
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 41.055.047/0001-30

23 - GESTOS SOROPOSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
Dirigente: Evandro Rosendo de Melo
Endereço: Rua dos Médicis, 68 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-290
Ponto de Referência: Rua em frente ao Teatro Boa Vista
Fone: 81-3421-7670 / 3421-7727 / Celular:
E-mail: gestos@gestospe.org.br; ivete.xavier@gestospe.org.br; jo.meneses@gestospe.org.br
Site: Não tem
Registro nº: 0500
Resolução: 002/2018 – publicada em 01 de Fevereiro de 2018.
CNPJ: 41.229.113/0001-40

24 - GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER- GAC
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Vera Lúcia Lins de Morais
Endereço: Rua Arnóbio Marques, 310 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 53100-130
Ponto de Referência: Dentro do Hospital Universitário Oswaldo Cruz
Fone: 81-3423.7633 / Celular: (81) 99976-4721 (Dra. Vera Lúcia)
E-mail: gac@gac.org.br; presidencia@gac.org.br; supervisao@gac.org.br
Site: www.gac.org.br
Registro nº: 0393
Resolução: 014/2005 – publicada em 04 de outubro de 2005.
CNPJ: 02.024.876/0001-01

25 - GRUPO RUAS E PRAÇAS
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Iran Alves da Silva
Endereço: Rua - Araripina, 200 - St Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-170.
Ponto de Referência: próximo à TV Jornal.
Fone: 81- 3221-6476 / Celular: (81) 98540-9649 / (81) 99142-9245 (Sr. Iran)
E-mail: gruporuasepracas@hotmail.com; iran_alves@hotmail.com; iran.alves@gruporuasepracas.org.br
Registro nº: 0014
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 35.326.156/0001-41

26 - INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
REGIME DE ATENDIMENTO: APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Francisco Diógenes da Cunha Saraiva
Endereço: Rua Estado de Israel, nº 386 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50.070-420
Ponto de Referência: (Próximo ao Hospital da Ilha do Leite)
Fone: (81) 2102-0800/2102-0836/2102-0835 / Celular: (81) 99115-9973 (Sra. Eliane)
E-mail: inspetoriabre@salesianosrec.org.br; diogenessdb@gmail.com; social.edb@salesianosrec.org.br
Site: www.inspetoriasalesiana.org.br
Registro nº: 0496
Resolução: 026/2015 – publicada em 23 de julho de 2015.
CNPJ: 10.816.775/0001-93

27 - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Silvia Rissin
Endereço: Rua dos Coelhos, 300 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-550
Ponto de Referência: Em frente ao Movimento Pró-Criança
Fone: (81) 2122-4704/2122-4163
E-mail: imip@imip.org.br; isabel.veiga@imip.org.br
Site: www.imip.org.br
Registro nº: 0512
Resolução: 036/2018 – publicada em 29 de Novembro de 2018.
CNPJ: 10.988.301/0001-29

28 - INSTITUTO DOM HELDER CÂMARA / CASA FREI FRANCISCO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Antônio Carlos Maranhão de Aguiar
Endereço: Rua Henrique Dias, 208 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-140
Ponto de Referência: Igreja das Fronteiras
Obs.: As atividades são realizadas na Rua Largo dos Coelhos, 78 – Coelhos, Ao lado da fábrica Matarazzo.
Fone: 3231.5341(sede)/ 3231-6215(casa Frei Francisco) / Celular: (81) 99913-2542 (Sra. Adriana)
E-mail: idhec.org@gmail.com; gisellecarvalho13@hotmail.com; acm.consultor@hotmail.com
Site: www.institutodomhelder.org
Blog: institutodomhelder.blogspot.com
Registro nº: 0166
Resolução: 003/99 – publicada em 10 e 11 de fevereiro de 1999.
CNPJ: 08.799.272/0001-05

29 - INSTITUTO GERAÇÃO 4 - G4
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Thiago Oliveira de Souza
Endereço: Rua da Aurora, 325 - sala: 1011 - Edf. Ébano – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000
Ponto de Referência: Centro
Obs.: As atividades são realizadas no Centro de Esportes de Praia do Centro Esportivo Santos Dumont
Fone: 81-9.9821-9302 (Fernando - DDI)
E-mail: fernandoddi@gmail.com
Registro nº: 0506
Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018.
CNPJ: 14.390.824/000120

30 - LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
Dirigente: José Simões de Paiva Netto
Endereço: Rua dos Coelhos, 219 – Boa Vista - Recife-PE - 50.070.550
Ponto de Referência: Próximo a Igreja de São Gonçalo
Fone: 3413.8617 / 3413.8607/ 3413.8601
E-mail: spcon@lbv.org.br; teresaac@lbv.org.br; lbv@lbv.org.br; bgsilva@lbv.org.br
Site: www.lbv.org.br
Registro nº: 0395
Resolução: 009/2005 – publicada em 05 de julho de 2005.
CNPJ: 33.915.604/0387-85

31 - MOVIMENTO PRÓ-CRIANÇA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / COLOCAÇÃO FAMILIAR / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Sebastião Araújo Barreto Campello
Endereço: Rua dos Coelhos, 317 – Coelhos – Recife/PE - CEP: 50070-555
Ponto de Referência: em frente ao IMIP.
Fone:81-3412-8989 / 3412-8955 / 3412-8970 / Celular: (81) 99966-0093 (Sr. Sebastião)
E-mail: sebastiaocampello@movimentoprocrianca.org.br; sebastiaompc@gmail.com
Site: www.movimentoprocrianca.org.br
Registro nº: 0062
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 02.539.347/0001-32

32 - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO (OAF)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Marúcia Almeida Coelho de Mattos
Endereço: Rua dos Coelhos, 351 - Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50070-550
Ponto de Referência: Em frente IMIP
Fone: 3222.6859 / 3222-0102 / Celular: (81) 99921-1429
E-mail: oafdorecife@yahoo.com.br; coelhomarucia@gmail.com
Site: www.oafdorecife.org.br
Registro nº: 0232
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.943.561/0001-88

33 - PÃO DA VIDA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Hélio Viana Rebôcho
Endereço: Rua Conceição de Macabú, 08 – Coque/Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50080-360
Ponto de Referência: Antiga Igreja da Assembleia de Deus
Fone: 3424-6914 / 98811-9382 / 98637-1410
E-mail: heliocirleide@hotmail.com,
Registro: 0324
Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.
CNPJ: 02.878.521/0001-71

34 – REDE CIDADÃ
REGIME DE ATENDIMENTO: / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Ângela de Alvarenga Batista Barros
Representante Legal: Fernanda Carneiro
Endereço: Rua Gervásio Pires, 234, salas 501 a 507, Empresarial Brasil Norte – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070
Ponto de Referência:
Fone: 3423-3688/ 99931-1134
E-mail: redecidada@redecidada.org.br; conselhos@redecidada.org.br; fernanda.carneiro@redecidada.org.br
Registro: 0511
Resolução: 031/2018 – publicada em 01 de novembro de 2018.
CNPJ: 05.461.315/0019-89

35 – REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI
REGIME DE ATENDIMENTO: APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Daiane Cristina Cardoso da Silva
Endereço: Rua Gervásio Pires, nº 741 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.050-070
Ponto de referência:
Fone: 3019-5900 / Celular: (81) 98582-9582
E-mail: daiane.silva@renapsi.org.br; renapsi-pe@rpa.org.br
Registro: 0491
Resolução: 009/2013 – publicada em 02 de Julho de 2013.
CNPJ: 37.381.902/0006-30

36 – VISÃO MUNDIAL - VM
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Ed René Kivitz
Endereço: Rua do Fogo, nº 22 - Edf. London Bank - 4º andar – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-340
Ponto de referência: Próximo ao Banco do Brasil
Fone: 81 - 3081-5600
E-mail: diretoria_nacional@wvi.org
Registro: 0531
Resolução: 048/2021 – publicada em 30 de setembro de 2021.
CNPJ: 18.732.628/0001-47

RPA - 02

1 – CENTRO DE EDUCAÇÃO CULTURAL DARUÊ MALUNGO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Vilma Moura da Silva
Endereço: Rua Passarela, 18A - Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52125-150
Ponto de Referência: após o terminal de Chão de Estrelas 1ª rua a direita
Fone: 3444.3455 / Celular: (81) 99701-8718 / (81) 98810-2045 (Sra. Vilma)
E-mail: centro.daruemalungo@gmail.com, vilmacarijos@gmail.com
Registro nº: 0006
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 35.328.012/0001-24

2 – CENTRO DE EDUCACIONAL COMUNITÁRIO REDENÇÃO - CECRE
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Maria de Fátima Sabóia
Endereço: Rua João Praxedes de Oliveira Filho, nº 25 - Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52121-270
Ponto de Referência: Terminal do ônibus de Chã de Estrela
Fone: (81) 9.8373-1998 / (81) 98822-2055 (Sra Maria de Fátima)
E-mail: cecre.redencao@hotmail.com
Registro nº: 0536
Resolução: 015/2022 – publicada em 14 de julho de 2022.
CNPJ: 00.899.075/0001-56

3 – COMUNIDADE ESPÍRITA ELIAS SOBREIRA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Vera Lúcia Gonçalves da Silva
Endereço: Rua Marques de Baependi, nº 105 - Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.040-080
Ponto de Referência: Bar do Zé ou Escola N. Senhora de Fátima
Fone: (81) 3242-2756 / Celular: (81) 9.8429-6111 (Sra. Vera)
E-mail: ceesamorsempre@gmail.com / verartprojeto@gmail.com
Registro nº: 0524
Resolução: 046/2020 – publicada em 01 de Outubro de 2020.
CNPJ: 07.596.517/0001-34

4 – LAR PRESBITERIANO VALE DO SENHOR
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Armindo Nascimento Pessoa
Endereço: Rua Vale do Senhor, nº 340 - Dois Unidos - Recife-PE - CEP: 52.160-570
Ponto de Referência: Próximo Ao Terminal do Ônibus de Dois Unidos
Fone/Fax: (81) 3498-3042 / 99547-5206 / 97106-5235
E-mail: valedosenhor@hotmail.com
Site:
Registro nº: 0501
Resolução: 002/2018 – publicada em 02 de Fevereiro de 2018
CNPJ: 11.025.343/0001-27

5 – ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIR/APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Severina Carneiro da Silva
Endereço: Rua dos Peixinhos, 951 – Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52121-010
Ponto de Referência: próximo a policlínica Amauri Coutinho em Campina do Barreto
Fone: (81) 3444-3448 / Celular: (81) 98742-9199 (Sra. Severina)
E-mail: oratoriodadivinaprovidencia@yahoo.com.br,
Site: http://oratorioodp.wix.com/oratorio
Registro nº: 0016
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 11.015.492/0001-05

RPA 03

1 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Antonio da Costa Filho
Endereço: Estrada do Arraial, 4744 – Casa Amarela – CEP 52070-230 – Recife/PE.
Ponto de Referência: Após o mercado público de Casa Amarela
Fone: 3355-3522/3037-5086 / Celular: (81) 99245-7213 (Sr. Antonio) (81) 99691-2528 (Sra. Polyanna)
E-mail: apaerec@ig.com.br, pollyannadl@gmail.com
Site: www.recife.apaebrasil.org.br
Registro: 0099
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 11.024.940/0001-37

2 – CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/COLOCAÇÔ FAMILIAR/LIBERDADE ASSISTIDA
Dirigente: Miguel Fonseca Lima Neto
Endereço: Praça de Casa Forte, 412 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-420
Ponto de Referência: próximo a Praça de Casa Forte, junto da Casa Paroquial.
Fone: 3442.0528 / 9189-8565 (Sra. Maria Tereza)
E-mail: diretoria-ccma@hotmail.com, miguellimaneto@ig.com.br
Registro nº: 0225
Resolução: 001/2000 – publicada em 10 de janeiro de 2000.
CNPJ: 35.617.646/0001-05

3 – CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA (CERVAC)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR /
Dirigente: José Reginaldo Veloso de Araújo
Endereço: Praça da Conceição, 211 – Morro da Conceição – Recife – CEP: 52280-040
Ponto de Referência: próximo ao Clube Acadêmicos do Morro da Conceição.
Fone/fax: 3268.8527 / 3076-0554 / Celular: (81) 98542-6850 (Sr. Reginaldo)
E-mail: cervac@globo.com, reginaldoveloso@uol.com.br,
Site: cervacrecife.blogspot.com
Registro nº: 0066
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.566.754/0001-71

4 – CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Maria Lopes Teixeira
Endereço: Rua Acaiaca, 70 - Alto José do Pinho - Casa Amarela – Recife – CEP: 52210-240
Ponto de Referência: Escola Santa Maria
Fone: 3265.1553/3441-2726 / Celular: (81) 98875-2026 (Ir. Maria Lopes)/ (81) 99705-0002 (Renato)
E-mail: centrosocialdjc@centrosocialdjc.org.br , coordenação@centrosocialdjc.org.br, direcao@centrosocialdjc.org.br, centrosdjcosta@hotmail.com, renatocarneiro@centrosocialdjc.org.br
Site: www.centrosocialdjc.org.br
Registro nº: 0094
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 11.018.520/0001-48

5 – CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO ALTO DO REFÚGIO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Ana Lúcia Fernandes Galindo
Endereço: Rua Alto do Refúgio, 468 - Nova Descoberta – Recife/PE – CEP: 52191-100
Ponto de Referência: Próximo ao terminal do ônibus Alto do Refúgio
Fone: 3265-7561 Celular: (81) 98863-2044 e (81) 99805-4144 (Sra. Adriana) –
(81) 98656.4552 (Maria Pequena)
E-mail: adripsilva2006@hotmail.com, maesdoreffugio@gmail.com,
Registro nº: 0046
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 12.585.170/0001-64

6 – EDUCANDÁRIO CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Irmã Eunice Evangelista de Morais
Endereço: Rua Leonardo Bezerra Cavalcante, nº 116 - Parnamirim - Recife-PE - CEP: 52060-030
Ponto de Referência: Hospital Infantil Maria Lucinda
Fone: 81-3268-5170
E-mail: casa.providencia@hotmail.com, psicossocial.ecp@gmail.com
Site: Não tem
Registro nº: 0505
Resolução: 018/2018 - publicada em 09 de agosto de 2018
CNPJ: 10.869.782/00006-68

7 – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO – FUNASE
REGIME DE ATENDIMENTO: SEMI-LIBERDADE E INTERNAÇÃO
Dirigente: Moacir Carneiro Leão Filho
Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 773 - Aflitos - Recife-PE - CEP: 52050-225 (Administração)
Ponto de Referência: Ao lado da Farmácia Big Ben
Fone: 3184-5412/3184-5410
E-mail: funase@funase.pe.gov.br, presidencia@funase.pe.gov.br , zed@funase.pe.gov.br
Site: www.funase.pe.gov.br
Registro nº: 0418
Resolução: 005/2010 - 02 de agosto de 2010
CNPJ: 11.722.741/0001-00

8 - GRANDE CIRCO ARRAIAL – ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Fábio Cavalcanti Bezerra
Endereço: Rua José Américo de Almeida - loteamento Casa Grande e Senzala
Quadra 9 - Lote 5 - Macaxeira - Recife - Pernambuco – Brasil CEP-52090-320 –
Fone/fax: (81) 3266 0050/3034-3127 / Celular: 98804-4669(Everton Lima -) 98742-8962 (Sr. Fábio)
Ponto de Referência :Rua da Churrascaria Boizzâo
E-mail: evertonlima@hotmail.com, assessoriadecomunicação.epc@gmail.com, fabiocavalcanti79@hotmail.com
Site: www.escolapecirco.org.br
Registro: 0453
Resolução: 001/2008 – publicada em 04 de março de 2008.
CNPJ: 01.870.231/0001-19

9 – GRUPO MULHER MARAVILHA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Maria Ângela Deolinda Franco
Endereço: Rua Nova Descoberta, 849 - Nova Descoberta – Recife/PE – CEP: 52090-003
Ponto de Referência: próximo a Igreja Católica Nossa Senhora de Lourdes
Fone: 3441.7521 / Celular: (81) 98779-6480
E-mail: gmulhermaravilha@yahoo.com.br, comunicacaogmm@gmail.com, mariaangela23@hotmail.com
Bolg: http://gmulhermaravilha.blogspot.com.br
Registro: 0076
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.418.014/0001-98

10 – INSTITUTO ANTONIO PESSÔA DE QUEIROZ - IAPQ- (INSTITUTO DOS CEGOS)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Raul Sacramento Mariz e Gerson Aparecido dos Santos
Endereço: Rua Guilherme Pinto, nº 146 - Graças - Capunga – Recife/PE – CEP: 52.011-210
Ponto de Referência: próximo a Faculdade UNINASSAU
Fone: 3231-0936 / Celular: (81) 3412-3853/3412-3802
E-mail: secretariaiapq@gmail.com, sta-casa@santacasarecife.org.br
Site: www.santacasarecife.org.br
Registro: 0509
Resolução: 027/2018 – publicada em 27 de Setembro de 2018.
CNPJ: 10.869.782/0008-20

11 – INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO - IDGE
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Fábia Gomes da Silva
Endereço: Rua Silveira Lobo nº 32 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-030
Ponto de Referência: próximo ao Museu do Homem do Nordeste
Fone: (81) 9.8882-8744
E-mail: contato.idge@gmail.com
Registro: 0532
Resolução: 059/2021 – publicada em 02 de Dezembro de 2021.
CNPJ: 10.869.782/0008-20

12 – NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Arli Diniz Oliveira Melo Pedrosa
Endereço: Rua do Futuro, nº 855 - Aflitos – Recife/PE – CEP: 52.050-005
Ponto de Referência: Ao lado do estacionamento da AABB
Fone: (81)3267-9200
E-mail: nacc@nacc.org.br
Site: nacc.org.br
Registro: 0519
Resolução: 061/2019 – publicada em 26 de Setembro de 2019.
CNPJ: 10.554.426/0001-40

RPA 04

1 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRAÇÃO - APROSES
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Israel Dias de França
Endereço: Rua Conde de Irajá, 108 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-310
Ponto de referência: próximo a ponte da Torre.
Fone/Fax: 3228.4740 / Celular: (81) 99762-6104/98434-5882 (Sr. Israel) - (81) 98820-2108 (Cleonice)
Email: aprosesccitorre@yahoo.com.br, israel_franca@bra.salvationarmy.org, liranunes@yahoo.com.br
Site: www.exercitodesalvacao.org.br
Registro nº: 0173
Resolução: 023/98 – publicada em 30 de setembro e 01 de outubro de 1998.
CNPJ: 43.898.923/0021-69

2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ - ABCC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Myrna Salsa da Nóbrega Targino
Endereço da sede: Rua Luiz Carlos Guilherme, nº 575 - Cordeiro - Recife/PE - CEP: 50.711-470
Ponto de Referência: Por Trás da sede do gOE (Grupo de Operações Especiais da Policia)
Endereço atividades: Rua General Estilac Leal, 439 - Cabangá – Recife/PE – CEP: 50.090-450
Ponto de Referência: Dentro do Quartel do Cabangá
Fone: 81- 3424-0305 - 81 - 9.9231-0073 (Sra. Myrna)
E-mail: orquestracriancacidada@gmail.com
Facebook: Orquestracriancacidada
Registro nº.: 517
Resolução: 049/2019 – publicada em 29 de Agosto de 2019
CNPJ: 05.994.449/0001-36

3 – ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Silvia Sales Moury Fernandes
Endereço: Rua Menezes Drumond, 284 - Madalena - Recife/PE - CEP: 50.610-320
Ponto de referência: próximo ao Mercado da Madalena.
Fone: 3227.2762 / 3228.0123 - Celular: (81) 99490-555398 (Sra. Silvia)
E-mail: lardonenen@veloxmail.com.br, lardonenen@lardonenen.com.br
Site: www.lardonenen.com.br
Registro nº: 0001
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 11.440.773/0001-05

4 – CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Ângelo Felipe do Nascimento Bezerra
Endereço: Rua Professor Lins e Silva, nº 161 - Prado - Recife/PE - CEP: 50.720-320
Ponto de referência: próximo à rua Gomes Taborda (Muro do Jockey Club)
Fone: (81) 9.8796-8014 (Sr. Ângelo)
E-mail: casasocialdacomunidade@yahoo.com
Site:
Registro nº: 0538
Resolução: 033/2022 – publicada em 27 de outubro de 2022.
CNPJ: 32.331.626/0001-77

5 – CASA DA MULHER DO NORDESTE
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO / ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Graciete Gonçalves dos Santos
Endereço: Rua Desembargador Brandão da Rocha, nº 87 - Cordeiro - Recife/PE - CEP: 50.721-380
Ponto de referência:
Fone: (81) 3426-0212 - Celular: (81) 9.9882-0022
E-mail: cmn@casadamulherdonordeste.org.br
Site:
Registro nº: 0522
Resolução: 012/2020 – publicada em 11 de março de 2020.
CNPJ: 08.125.718/0001-16

6 – CENTRO DE ECUCAÇÃO COMUNITÁRIA GABRIELA FELIZ
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR /PROTEÇÃO JURIDICO-SOCIAL
Dirigente: Rebecca de Albuquerque Castro
Endereço: Rua Dr. Antonio Hermenegildo de Castro Neto, 23 - Caxangá – Recife/PE – CEP: 50980-460
Ponto de Referência: Após a UPA da Caxangá 3ª rua a direita
Fone: (81) 3453-4797 - Celular: (81) 99854-0634 (Sra. Rebecca)
E-mail: centrogabrielafeliz@gmail.com , financeiro@gabrielafeliz.org.br
Facebook: : Centro de Educação Comunitária Gabriela Feliz
Registro nº: 0513
Resolução: 036/2018 – publicada 29 de Novembro de 2018
CNPJ: 05.292.158/0001-04

7 – CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL – CENDHEC
REGIME DE ATENDIMENTO: PROTEÇÃO JURIDICO-SOCIAL
Dirigente: José Ricardo de Oliveira (Coordenador Executivo)
Endereço: Rua Galvão Raposo, 295 - Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-330
Ponto de Referência:
Fone: (81) 3227.7122 / 3227-4560 / 3227-7662 - Celular: (81) 99928-5134 (Sr. Ricardo)
E-mail: cendhec@cendhec.org.br, ricardo@cendhec.org.br
Site: www.cendhec.org.br
Registro nº: 0015
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.417.305/0001-61

8 – EDUCANDÁRIO MAGALHÃES BASTOS
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Ir. Jovina Amaral Matos
Endereço: Rua Francisco Lacerda, s/n – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-150
Ponto de referência: Próximo ao Colégio Novo e Igreja Católica da Várzea
Fone/Fax: 3271-0964 / Celular: 81-99689-2028 (Ir. Jovina) /
E-mail: magalhaesbastosvarzea@hotmail.com, elzafalcao06@hotmail.com
Site: www.santacasarecife.org.br
Registro nº: 0490
Resolução: 021/2012 – publicada em 11 de outubro de 2012.
CNPJ: 10.869.782/0010-44

9 – EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Milton Garrett de melo
Endereço: Rua João Francisco Lisboa, 420 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-100
Ponto de referência: Ao lado da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário
Fone/Fax: 3453-9106 / Celular: (81) 99969-4433 (Sr.Milton)
E-mail: educandarionsr@hotmail.com, milton.garrett@grbrennand.com.br, educandarionsr.adm@hotmail.com
Site: www.educandarionsr.com.br
Registro nº: 0437
Resolução: 040/2006 – publicada em 19 de dezembro de 2006.
CNPJ: 03.515.227/0001-68

10 – FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO NE. (CECOSNE)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/ APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Fabiana Maria Machado Oliveira
Endereço: Rua José Osório, 124 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-280
Ponto de referência: após a Ponte da Capunga.
Fone: 3227-1763 / 3227.1472 - Celular: (81) 99734-5676 (Sra. Fabiana) (81) 99609-8118 (Sra.Tereza)
E-mail:
Site: www.cecosne.com
Registro nº: 0198
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.569.648/0001-37

11 – GRUPO ADOLESCER – SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA – ADOLESCER
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / PROTEÇÃO JURIDICO-SOCIAL / APRENDIZAGEM/ PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Daniela Alves Araújo
Endereço: Rua: Alexandre Gusmão, 170 - Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-640
Ponto de referência: Próximo ao Supermercado Kenney da Rua da Lama
Fone: 3227- 4339 / 3226-0435 - Celular: (81) 99563-3985 (Sra. Daniele) (81) 99808-7784 (Sr. Andre)
E-mail: grupoadolescer@adolescer.org.br, daniele.araujo@adolescer.org.br, andre.fidelis@adolescer.org.br
Site: www.adolescer.org.br
Registro nº: 0455
Resolução: 010/2008 – publicada em 31 de julho de 2008.
CNPJ: 04.290.768/0001-06

12 – INSTITUTO DE FOMENTO E APOIO A MÚSICA CATÓLICA - INFOMUC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Gislaine Espíndola de Andrade
Endereço: Rua Comendador Bento Aguiar, nº 56 – Madalena – CEP: 50.750-390
Ponto de referência: Próximo ao antigo Extra da Madalena
Fone: (81) 3129-0307 / (81) 9.8210-0458 (Gislaine)
E-mail: celivaldo@infomuc.com.br
Registro nº: 0537
Resolução: 021/2022 – Publicada em 03 de setembro de 2022.
CNPJ: 23.723.396/0001-09

13 – INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Manassés Manoel dos Santos
Endereço: Rua Desembargador Francisco Luiz, nº 391 – Cordeiro – CEP: 50.711-310
Ponto de referência:
Fone: (81) 4141-0589 – (81) 9.9632-5537
E-mail: comercial@institutoensinar.org
Registro nº: 0530
Resolução: 012-2021 – Publicada em 29 de Abril de 2021.
CNPJ: 10.333.399-0001-86

14 – INTEGRARTE - CENTRO PRÓ-INTEGRAÇÃO, CIDADANIA E ARTE
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Maria do Carmo Mesquita de Almeida
Endereço: Rua Benfica, nº 505 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50.720-001
Ponto de referência: Nas dependências do Clube Internacional do Recife
Fone/Fax: 3088-4542 / 3088-6265 Celular: (81) 99124-7693/99959-0501 - 98688-1242 (Maria do Carmo)
E-mail: integrarterecife@gmail.com
Registro:nº:0502
Resolução: 002/2018 – publicada em 02 de Fevereiro de 2018
CNPJ: 04.638.448/0001-96

15 – LAR BATISTA ELIZABETH MEIN - LARBEM
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Eneida Igino Maciel Barreto
Endereço: Rua General Mena Barreto, 97 – Iputinga – Recife-PE – CEP: 50731-060
Ponto de referência: R. lateral após a Sec de Agricultura (Pq. de Exp. de Animais) 4ª Transv. esquerda.
Fone/Fax: 3226-1050 / Celular: (81) 98693-0042 (Sra. Eneida) e (81) 99689-0725
E-mail: larbem1954@hotmail.com , eneidaimb@yahoo.com.br
Registro:nº:0128
Resolução: 008/98 – publicada em 23 de junho de 1998.
CNPJ: 11.017.993/0001-20

16 – LAR FABIANO DE CRISTO/CASA RODOLFO AURELIANO
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Dilma de Oliveira Santos
Av. Afonso Olindense, 1946 – Várzea – Recife – CEP: 50810-000
Ponto de referência: Praça da Várzea, vizinho a Igreja Batista, ao lado da Cúria Metropolitana.
Fone: 3272-0078 / 3453-1519 / 8887-3030 (Sra. Dilma)
E-mail: vagno.conceicao@lfc.org.br ; sandeji.alexa@lfc.org.br ; niedja.pereira@lfc.org.br
dilmaosantos@hotmail.com, vagno.conceicao@lfc.org.br, vagnojbc@yahoo.com.br,
site: www.lfc.com
Registro nº: 0023
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 33.948.381/0001-94 / 33.948.381/0074-40(atual)

17 – MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - MAIS CONSULTORIA SOCIAL
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE
Dirigente: Erika Regina Correia
Endereço: Rua José Antônio da Costa Filho, 13 - A - UR7 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.970-020
Ponto de referência: Escola Municipal
Fone: 81-3484-9264
E-mail: comunicacao@maissocial.org
Site: www.maissocial.org
Registro: 0510
Resolução: 027/2018 – publicada 27 de setembro de 2018.
CNPJ: 10.793.491/0001-29

18 – PROJETO BARNABÉ
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Cybelle Mayra de Oliveira Ferreira Costa Durães
Endereço: Rua Souza Bandeira, 619 – Torre – Recife/PE – CEP: 50711-525
Ponto de referência: Rua do Colégio Helena Lubienska, Posto de saúde da Vila Santa Luzia
Fone: 3445-9026 – Fax: 3032-2360 -
E-mail: br326projetobarnabe@hotmail.com, cybellemcduraes@ig.com.br , psicosocial@projetobarnabe.org.br
Site: www.projetobarnabe.org.br
Registro: 0487
Resolução: 024/2011 – publicada em 04 de outubro de 2011.
CNPJ: 03.349.247/0001-06

RPA 05

1 – ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS- AJEM
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUICIONAL
Dirigente: Joel de Oliveira Bezerra
Endereço: Rua da Esperança, 376 – Barro – Recife/PE - CEP: 50900-100
Ponto de Referência: por trás do Colégio Imaculada Conceição
Fone: 3455-1827 / Celular: (81) 98852-9990 (Pastor Joel)
E-mail: abrigojesusmenino@gmail.com, prjoel@pibrecife.org.br
Site: http://abrigojesusmeninoa.wixsite.com/ajem
Registro nº: 0507
Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018.
CNPJ: 09.869.926/0001-92

2 – CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – CESC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Elizabeth Maria de Oliveira e Silva
Endereço: Rua Coripós, nº. 327 – Coqueiral – Recife-PE – CEP: 50791-120B
Ponto de Referência: próximo ao terminal do ônibus Totó Jardim Planalto.
Fone: 3254.3116/1068 - Celular: (81) 98838-5780 ou (81) 99724-4808 (Beth)
E-mail: projetosocialcmc@hotmail.com, cesctiabethy@gmail.com
Registro: 0045
Resolução: 001/1998 – publicada em 04 e 05 de julho de 1998.
CNPJ: 12.585.329/0001-40

3 – IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Danielly Barbosa de Lima Botelho
Endereço: Rua Rio Oiapoque, 338 - Areias – Recife/PE – CEP: 50780-020
Ponto de Referência: Próximo a garagem da Metropolitana
Fone:3252.3832 - Celular: (81) 98610-4677 e (81) 99565-2190(Sra. Dalva) / (81) 99923-1273(Danielly)
E-mail: dalvaidesc@hotmail.com, lidia.moreira64@hotmail.com, idesc@hotmail.com
Registro nº: 0298
Resolução: 018/2000 – publicada em 12 de dezembro de 2000.
CNPJ: 00.569.545/0001-13

4 – INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ESCOLA DOM BOSCO (FILIAL)
REGIME DE ATENDIMENTO: APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti - Inspetor Salesiano
Representante Legal: Mirelly Silva Bezerra
Endereço: Av . General San Martin, 1449 – Bongi – Recife/PE - CEP.: 50.761.000
Ponto de Referência: Em frente ao portão da CHESF
Fone: 2129.4501 - Celular (81) 99987-2073 (Sra. Mirelly) (81)99880-0281 (Bárbara – Assistente Social)
E-mail: social.edb@salesianosrec.org.br , mirellybezerra@salesiano.org.br -
Site: www.escoladombosco.org.br,
Registro nº: 0072
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.816.775/0002-74

5 – INSTITUTO FILADÉLFIA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: Maria Tereza de Souza Beltrão
Endereço: Rua Professor Avertano Rocha, 330 – San Martin - Recife/PE - CEP.: 50.761.100
Ponto de Referência: Ao lado da CHESF- 3ªrua à direita
Fone: (81) 3355-4994 /3221-3414 - (81) 98541-5766 e 99891-8173 (Sra. Mª do Carmo -Diretora)
E-mail: institutofiladelfiabongi@gmail.com, carmybeltrao@gmail.com
Registro: 0079
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997
CNPJ: 02.132.001/0001-15

6 – INSTITUTO SOLIDARE
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/ APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO E APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
Dirigente: José Marcos da Silva
Endereço: Rua Alcântara, 170 – Coqueiral – Recife/PE - CEP: 50.920-620
Ponto de Referência: Próximo a Estação do Metrô de Coqueiral, entrar na Rua Guanabara, depois entrar na segunda rua a esquerda, o instituto fica ao lado da Igreja Batista em Coqueiral.
Fone: (81) 3251-4480 - Celular: (81) 98872-1207 (Sr. Marcos) e (81) 99802-2811 (Sr.Evandro)
E-mail:falecom@institutosolidare.org.br,josemarcos@institutosolidare.org.br, evandro.alves@institutosolidare.org.br
Site: www.institutosolidare.org.br
Registro nº: 0471
Resolução: 026/2009 – publicada em 03 de setembro de 2009.
CNPJ: 08.139.806/0001-77

RPA 06

1 – ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM - CB
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Júlio Cesar Carlos de Souza
Endereço: Rua José Rodrigues, 544 – Pina – Recife-PE - 51011-400
Ponto de referência: Próximo a via Mangue
Fone: 9.9635-2801/9.9948-8855
E-mail: ong.soucaminhodobem@gmail.com
Registro nº: 0526
Resolução: 050/2020 – publicada em 05 de Novembro de 2020
CNPJ: 24.648.890/0001-00

2 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENDES BARTHOLO
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Fabricio Pepiliasco Bartholo
Endereço: Rua Rio Xingu, nº 653 – Ibura de Baixo – Recife-PE – 51.240-040
Ponto de referência: Próximo a via Mangue
Fone:
E-mail:
Registro nº: 0533
Resolução nº 062/2021 – publicada em 16 de Dezembro de 2021
CNPJ: 42.057.238/0001-01

3 – CENTRO DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA – CRVV
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Anatília de Souza Viana
Endereço: Rua Eurico Vitrúvio, 124 – Pina – Recife-PE - 51011-140
Ponto de referência: Antes da Creche Municipal Novo Pina (ao lado da Ig. Batista)
Fone: 3327.3136 / 3076-3898 (Ir. Anatília) / 99421-8595 (Ir. Zena)
E-mail: crvvida@gmail.com , ilexa@ig.com.br
Site: http://crvvida.wixsite.com/procriu/inicio
Registro nº: 386
Resolução: 009/2005 – publicada em 5 de julho de 2005
CNPJ: 05.698.387/0001-15

4 – CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DO FLAU
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO /ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
Dirigente: Valdenir D. de Sousa
Endereço: Rua Espardate, 454 - Brasília Teimosa – Recife/PE – CEP: 51010-070
Ponto de referência: 4ª rua após a Padaria Pão Norte, à esquerda
Fone: 3466-3059 / Celular: (81) 98803-0307 (Sra. Denise) (81)3325-0307
E-mail: cepf36@hotmail.com, denisedoflau@hotmail.com
Registro nº: 0003
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.130.833/0001-35

5 – INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Dirigente: Renata Kalline Lins Silva
Endereço: Rua Jeronimo Heráclio, 479 – IPSEP – Recife/PE – CEP: 51350-310
Ponto de referência:
Fone: (81) 3471.0919 (instituição) - (81) 3465-3668 e (81) 99649-0748 (Sr.Gezsler)
E-mail: gcw@oi.com.br, larpaulodetarso@yahoo.com.br, gezsler@hotmail.com, lar@iclarpaulodetarso.org.br
Site: www.iclarpaulodetarso.org.br
Registro nº: 0056
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 35.618.933/0001-21

6 – INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOM CAMPELO - IASDOC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Dirigente: Francisca Graças de Jesus
Endereço: Rua Artur Lício, 221 – Pina – Recife/PE – CEP: 51011-150
Ponto de referência: Escola Nossa Senhora da Conceição
Fone: 3325-0887 - Celular: (81) 99872-5713 (Sra. Francisca)
E-mail: iasdocsede@gmail.com, franciscagracasmp@gmail.com, iasdocsede@ig.com.br
Registro nº: 0503
Resolução: 002/2018 – publicada em 01 de Fevereiro de 2018.
CNPJ: 14.432.370/0001-02

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Nome completo:		
Inscrição ou CPF:		Cargo:
Tipo:	()	RECURSO QUANTO À DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA
	()	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
	()	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO EXAME PSICOTÉCNICO
	()	RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA DE HABILITAÇÃO
	()	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA
	()	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE HABILITAÇÃO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DO REQUERIMENTO

Recife, _____ de _____ de 2023

Assinatura

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 019/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA n° 231/22 que revogou a Resolução n° 170/14 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, modificada pelas Leis n°s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei n° 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e por conseguinte a Resolução Normativa COMDICA de nº 018/2023 que dispõe sobre o Edital para Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares da Cidade do Recife, vem apresentar o Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas de Psicologia, seguindo as regulamentações legais dispostas nas respectivas resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP; Resolução nº 010/2005 que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP nº 002/2016, Resolução CFP nº 031/2022, Cartilha de Avaliação Psicológica ano 2022 e todas as demais diretrizes previstas no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia - CFP, convergindo ao objeto disposto, a base de Tabela de Honorários das/os Psicólogas/os – Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI com valores atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2022 para vigência em 1º Junho/2022; bem como a Lei Federal Geral de Proteção de Dados Pessoais de nº 13.709/2018; desta feita e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de março de 2023, resolve, aprovar o Processo de Chamamento Público para o Credenciamento de Clínicas de Psicologia, para execução da fase de Avaliação Psicológica das/os candidatas/os ao PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE ano 2023.

Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas de Psicologia
Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as ao cargo de conselheiros(as) tutelares da cidade do Recife ano 2023

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para credenciamento junto ao COMDICA Recife, de clínicas psicológicas, com personalidade jurídica, sediadas na cidade do Recife/PE, e regularmente habilitadas como pessoa jurídica – PJ, junto ao Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco, para a execução de processos individuais de avaliação psicológica aos/as candidatos/as ao Edital de Processo de Escolha dos(as) Conselheiros/as Tutelares da Cidade do Recife/PE, por intermédio de profissionais de Psicologia, devidamente inscritos e em regularidade técnica, de igual modo junto ao – CRP/02, conforme preconiza o Conselho Federal de Psicologia – CFP; o processo/fase de Avaliação Psicológica, apresenta-se disposto no edital COMDICA Recife, outrora, publicado em resolução própria de nº xx ano 2023 no seu capítulo II § 6º.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O COMDICA Recife, através da sua Comissão Eleitoral declaram que o presente edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download, mediante publicação em Diário Oficial do Município do Recife/PE, e versões em PDF no portal do COMDICA Recife e site da Prefeitura do Recife.

2.2 Compete aos/as interresados/as realizar leitura minuciosa e exame do presente edital e seus anexos integrantes, antes da adesão ao mesmo por meio de inscrição.

2.3 Todos os processos previstos e passíveis de comunicação, serão realizados mediante publicação em Diário Oficial do Município do Recife/PE, sendo garantidas as questões presentes na legislação vigente ao que compete a transparência na divulgação de dados e proteção de dados pessoais; e através dos meios de comunicação fornecidos pelo candidato no requerimento de credenciamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste processo de inscrição ao Credenciamento as Clínicas de Avaliação Psicológica, que:

3.1 Estejam regularmente inscritas junto ao Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP/02;

3.2 Seus/suas profissionais psicólogos/as estejam de igual forma devidamente registrados/as e em regularidade técnica, com o CRP/02;

3.3 Estejam sediadas e localizadas na cidade do Recife/PE;

3.4 Comprovem experiências técnicas na área de Avaliação Psicológica;

3.5 Atendam a todas as exigências do presente Edital e seus anexos, bem como, as normas e legislações que o fundamentam.

Encaminhem as suas respectivas inscrições, com toda documentação exigida dentro do período de vigência que será entre 18 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023

4. DO PROCESSO de INSCRIÇÃO e PERÍODO DO TERMO de CREDENCIAMENTO
4.1 O processo de inscrição será no período disposto no (ITEM 3.6) deste edital de chamamento;

4.2 As documentações requeridas nos (ITENS 5, 5.1 e 5.2) deste edital deverão ser apresentadas no período de 18 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023, em forma presencial na Sede do COMDICA, situada à Rua Dr. José Mariano – nº 228 – Boa Vista – Recife/ PE em horário comercial das 09:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira;

4.3 A inscrição se dará por meio de requerimento padrão, cujo modelo está previsto no (ITEM 5.1.1) deste edital e no seu (ANEXO I);

4.4 Os documentos em cópia simples devem ser rubricados pelo responsável pela empresa;

4.5 A entrega das documentações será feita em envelope fechado com a seguinte identificação, modelo abaixo; e com 02 (duas) vias do Formulário de Requerimento (ANEXO I) fora do envelope para fins de protocolo do administrativo do COMDICA Recife;

Credenciamento de Clínicas de Psicologia – Edital COMDICA resolução nº ___/2023
Identificação da Clínica candidata -
Documentações para Análise

1. Regularidade Jurídica

2. Regularidade Técnica

4.6 O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da lista de clínicas homologadas no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 06 (seis) meses.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 A documentação exigida para a inscrição e habilitação prévia de que trata o objeto deste edital de chamamento, será:

5.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I. Formulário de requerimento (ANEXO I)

II. Atestado de Regularidade Pessoa Jurídica atualizado e fornecido pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP/02;

III. Cartão de Inscrição da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ – atualizado;

IV. Cópia simples de comprovante de endereço da Clínica Psicológica;

V. Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou cessão e/ou aluguel do imóvel da entidade;

VI. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEFIN;

VIII. Certidão Negativa de Tributos Estadual – SEFAZ;

IX. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e;

XII. Ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades documentos de eleições ou designação de seus administradores;

XIII. Cópia simples, de documento oficial com foto do responsável pela pessoa jurídica;

XIV. Cópia simples do comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade, de um dos últimos três meses do ano de 2023;

XV. Declaração de Idoneidade; (ANEXO II);

5.2 REGULARIDADE TÉCNICA:

5.2.1. A clínica concorrente ao processo de credenciamento deve comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao que se exige este edital de chamamento, através de no mínimo a apresentação de 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, que contenha:

a) nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, perfil(s) em mídias sociais);

b) local e data da emissão;

c) nome, cargo, telefone ou e-mail com assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) indicando o período da atividade realizada e seu objeto, além de outras informações que agreguem valor a concorrente, mas que sejam correlatas ao objetivo e sintetizadas de forma elucidativa e objetiva;

5.2.3 A clínica de psicologia concorrente deverá apresentar uma relação dos/as psicólogos/as que prestarão os serviços à clínica, (ANEXO VI) acompanhada de documentação comprobatória de habilitação profissional, acompanhada de atestado de regularidade profissional ano 2023.

5.2.3 Apresentar currículo vitae ou currículo lattes abreviado do/a psicólogo(a) responsável pela clínica candidata ao credenciamento.

5.2.4 Apresentar portfólio da Clínica de Psicologia, contendo: (identidade visual, objetivos, missão e valores, principais trabalhos realizados, profissionais, tipos de atendimento, público atendido, localização, fotos do espaço, e contatos nas mídias sociais);

5.2.5 Todas as informações e documentos fornecidos pela interessada são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe certificar-se, antes da entrega, de que possui condições de atender aos requisitos para participação do processo de credenciamento;

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 Fica vedada a inscrição de um mesmo profissional psicólogo/a por mais de uma clínica de psicologia; sendo detectada duplicidade de inscrições de profissionais psicólogos/as, as respectivas clínicas serão notificadas e deverão fazer os ajustes necessários;

6.2 Fica vedada a participação na inscrição deste processo, bem como na aplicação e análises das avaliações psicológicas, profissionais psicólogos/as de clínicas (pessoa jurídica) e/ou, também profissionais pessoa física por elas porventura contratados/as, que estejam vinculados a cargo público no município do Recife, ou que façam parte do quadro de servidores públicos, comissionados ou terceirizados do COMDICA Recife, e;

6.3 São impedidos em quaisquer das situações presentes no (ITEM 6.2), cônjuges ou companheiros em união estável, inclusive em relação homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive

7. DO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS
7.1 O cronograma das fases dos procedimentos é parte integrante deste edital, no (ANEXO III);

8. DA RELAÇÃO DE ANEXOS
8.1 Formulário de Requerimento – ANEXO I

8.2 Declaração de Idoneidade – ANEXO II

8.3 Cronograma de Procedimentos – ANEXO III

8.4 Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos – ANEXO IV

8.5 Modelo de Declaração de Capacidade de Atendimento – ANEXO V

8.6 Modelo de Declaração da equipe de psicólogos/as vinculados a Clínica de Psicologia – ANEXO VI

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CLÍNICAS PSICÓLOGICAS HABILITADAS e COMISSÃO ELEITORAL COMDICA RECIFE

9.1 São responsabilidades do COMDICA no processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares:

I. Elaborar, encaminhar para deliberações no plenário do COMDICA acompanhar através da sua Comissão Eleitoral o Edital de Chamamento de Clínicas de Avaliação Psicológica;

II. A comissão eleitoral receberá todos os envelopes e os respectivos formulários de requerimento para realização das análises documentais conforme previsto no Cronograma de Procedimentos presente no (ITEM 7) deste edital;

III. A comissão eleitoral irá encaminhar para o pleno do COMDICA o resultado das análises, para deliberações;

IV. O COMDICA publicará todos os atos deliberativos do Cronograma de Procedimentos no Diário Oficial do Município do Recife;

V. Após a homologação das clínicas de avaliação psicológica, a relação das mesmas será disponibilizada no portal do COMDICA Recife para consulta dos/as candidatos/as que irão por livre escolha definir qual a clínica em que realizará seu processo de avaliação psicológica;

VI. Firmar Termo de Credenciamento com a Clínica habilitada/homologada para o credenciamento;

VII. O COMDICA disponibilizará em seu portal as listas dos/as candidatos/as inscritos/as a partir da fase respectiva do Edital do PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE ano 2023 – publicado na resolução COMDICA Recife nº xx/2023, cronograma (ANEXO I), a saber, 01 de junho de 2023;

VIII. A comissão eleitoral irá receber, no período de 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023os recursos da avaliações psicológicas, se houver; e ao que for protocolado, acionará a respectiva clínica credenciada responsável pela realização da(s) avaliações, sem que este processo seja passivo de quaisquer formas de pagamentos pelo COMDICA Recife, Executivo Municipal ou pelo/a próprio/a candidato/a;

VIX. O resultado após as análises dos recursos será homologado em 08 de junho de 2023, sendo de responsabilidade da comissão eleitoral;

9.2 São responsabilidades da Clínica Credenciada ao processo de avaliação psicológica para a escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Recife:

I. Acompanhar conforme o Cronograma de Procedimentos (ANEXO III) que integra este edital as fases de análise documental e resultados finais do processo de chamamento;

II. Firmar Termo de Credenciamento com o COMDICA Recife, quando habilitada/homologada para o credenciamento;

III. Executar os serviços de avaliação psicológica junto aos/as candidatos/as previamente e regularmente inscritos/as no Edital do PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE ano 2023 e conforme disposto no capítulo VI do citado edital – no Art. 20 em seu parágrafo único, a avaliação psicológica dos/as candidatas/os é de igual forma uma fase eliminatória; ao que reza o Parágrafo único: Todas as fases do processo de escolha são eliminatórias e a nomeação como membro dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife está condicionada ao atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei.

IV. Seguir todas as diretrizes para a aplicação de testes psicológicos conforme preconiza e regulamenta os Conselhos Federal e Regional de Psicologia, respectivamente – CFP e CRP/02, através do Sistema de Avaliação e Testes Psicológicos SATEPSI - https://satepsi.cfp.org.br/;

V. Cumprir com a apresentação nos prazos estabelecidos do Cronograma de Procedimentos (ANEXO III) a apresentação da relação dos/as candidatos/as considerados aptos e inaptos à continuidade no PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE ano 2023 com resultados gerais das avaliações psicológicas à Comissão Eleitoral, especificamente a um/uma profissional de Psicologia membro da mesma.

VI. Comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral as agendas de realização dos processos avaliativos, vide (ITEM VII) deste edital, a saber: (local, data e horário) através do e-mail comdica@recife.pe.gov.br

VII. A realização do exame psicotécnico acontecerá conforme agendamento prévio com o COMDICA e período constante no (ANEXO III) deste edital.

VIII. Após o término do período das avaliações psicológicas, a lista nominal dos/as candidatos/as aptos/as e inaptos/as devem ser impreterivelmente apresentadas a Comissão Eleitoral vide (ITEM V) deste capítulo, em 31/05/2023.

VIX. A clínica credenciada responsável pela realização da(s) avaliações, poderá receber da comissão eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares da Cidade do Recife ano 2023 no período de 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023 os recursos da avaliações psicológicas, se estas forem protocoladas, e assim, acionará a respectiva clínica credenciada para emissão de parecer, sem que este processo seja passivo de quaisquer cobrança pela mesma, e subsequentemente ficam vedadas quaisquer formas de pagamentos pelo COMDICA Recife, Executivo Municipal ou pelo/a próprio/a candidato/a.

10. DOS VALORES, FORMAS DE REMUNERAÇÃO

10.1 O valor da prestação de serviços, conforme a Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos (ANEXO IV) em reais será de R$ 285,10 (duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) por candidato/a, sendo este o valor limite médio, estipulado na presente tabela;

10.2 Os serviços executados pela clínica credenciada serão pagos diretamente pelo candidato/a;

10.3 A entrevista de devolução é parte integrante da avaliação psicológica, devendo a clínica responsável pela avaliação por intermédio do/a psicólogo/a que a realizar, prestar esse serviço, sem custo adicional, para todo/a candidato/a que solicitar.

10.4 É vedada a cobrança, a qualquer título ou pretexto, de cobranças adicionais, taxas e/ou valores complementares àqueles estipulados neste edital e no termo de credenciamento a ser firmado.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A SELEÇÃO DAS CLINICAS CANDIDATAS

11.1 Os documentos apresentados no ato das inscrições, serão analisados pela Comissão Eleitoral, composta por conselheiros de direito do COMDICA Recife, membros representantes nas esferas governamental e de organizações da sociedade civil, e será realizada em período determinado no cronograma de procedimentos deste edital – (ANEXO III).

11.2 A relação das clínicas habilitadas ao credenciamento, após homologação, será publicada em Diário Oficial do Município do Recife, e consecutivamente noticiada às clínicas através dos meios de comunicação informados no formulário de requerimento (ANEXO I) deste edital;

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1 A vistoria técnica objetiva constatar se a clínica candidata ao credenciamento possui os recursos logísticos/humanos, capacidade e a infraestrutura declarada no ato de apresentação da documentação;

12.2 A capacidade de atendimento por turno (ANEXO IV) e de entrega dos pareceres será acompanhada pela Comissão Eleitoral, e o ordenamento das vagas de atendimento conforme a capacidade da clínica;

12.3 As salas destinadas à realização dos exames psicológicos deverão estar equipadas, no mínimo, com o mobiliário, aparelhos e equipamentos conforme preconizam os manuais das técnicas a serem utilizadas;

12.4 Caso haja a mudança de endereço da clínica, esta deverá comunicar em tempo hábil de 10 (dez) dias antes da realização dos processos de avaliação psicológica para que nova vistoria seja realizada, visando observar se o novo local apresenta as mesmas características exigidas e apresentadas no ato de requerimento.

12.5 A clínica deve ser identificada externamente por meio de placa ou similar, para que o/a candidato/a possa identificá-la;

12.6 A vistoria técnica será realizada pela Comissão Eleitoral, após a entrega das documentações, isto é, no período da análise documental;

13. DA FIRMATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 A firmatura do Termo de Credenciamento se dará após a homologação da clínica de avaliação psicológica;

13.2 O ato acontecerá no COMDICA com a presença de representantes da Comissão Eleitoral;

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 A clínica credenciada que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas para o atendimento constante neste Edital e/ou no Termo de Credenciamento a ser firmado, ensejará dependendo da gravidade e/ou dano, prejuízo acarretado ao processo, e após devidamente comprovado e concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de Credenciadas, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis, previstas no Termo de Credenciamento, e seguindo sem quaisquer exclusão as legislações vigentes e inclusas neste edital.

14.2 Poderá haver o descredenciamento por decisão de uma, ou de ambas as partes, com base no disposto no Termo de Credenciamento, sem que este possa causar danos ou prejuízos ao/a candidata/o avaliado/a em processo psicológico pela clínica credenciada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O presente Edital, juntamente com seus anexos, estará à disposição dos interessados no site oficial do COMDICA Recife.

15.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte das clínicas de psicologia credenciadas, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame, sujeitando-se, quando for o caso, às penalidades cabíveis.

15.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares, em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4 É de inteira responsabilidade da interessada acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site do COMDICA Recife ou divulgadas no Diário Oficial do Município do Recife.

15.5 Caberá a Comissão Eleitoral distribuir, segundo a capacidade de atendimento de cada clínica credenciada, ou conforme a necessidade da administração, os/as candidatos/as classificados/as para que sejam submetidos à etapa de avaliação psicológica.

15.6 Serão oferecidas aos responsáveis das clínicas credenciadas e aos psicólogos/as a elas vinculadas que irão trabalhar nas avaliações, reunião de nivelamento técnico promovida pelo COMDICA Recife, cujo comparecimento será obrigatório.

15.7 A clínica credenciada responsabilizar-se-á por todo material utilizado nos exames e nas avaliações psicológicas, o qual é de caráter sigiloso e somente deverá ser entregue/enviado a profissional de Psicologia da Comissão Eleitoral membro da Comissão Eleitoral;

15.8 Para a realização do credenciamento serão observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

15.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos exigidos no presente edital e em seus anexos.

15.10 Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

15.11 Denúncias que contenham outros objetos não afetos a este edital serão recebidas e encaminhadas ao órgão competente para as devidas providências.

15.12 O Pleno do COMDICA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA em primeira instância e, em segunda instância, resolvidos pelo Pleno.

15.14 O Presente edital somente poderá ser objeto de alteração por meio de decisão administrativa do pleno do COMDICA, ou por decisão judicial liminar ou transitada em julgado.

15.15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de março de 2023

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO CLÍNICAS DE AVALIAÇAO PSICOLOGICA
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

LOGOMARCA / NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO DA EMPRESA

Recife, de de 2023.

Ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Recife

Em atenção: À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares da cidade do Recife ano 2023.

A empresa tem interesse em realizar avaliações psicológicas dos/as candidatos/as inscritos/as no Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares da cidade do Recife ano 2023. Assim, vem requerer seu credenciamento, conforme documentação anexa.

A empresa , declara:

1. Ter conhecimento e cumprir todos os termos constantes no Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial do Recife sob o nº , de / /2023.

2. Ter conhecimento e estar sujeita às normas técnicas emitidas pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco (CRP/02);

3. Ter conhecimento que a aplicação dos testes psicológicos deverá ocorrer em horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4. Ter conhecimento da minuta do Termo de Credenciamento a ser assinado com o COMDICA, caso venha a ser Credenciada;

5. Dispor de pessoal técnico especializados na realização de exames e avaliações psicológicas (especificar o responsável técnico da empresa);

6. Dispor dos seguintes recursos logísticos: (especificar as instalações, equipamentos e materiais disponíveis os quais serão vistoriados pela comissão técnica);

7. Prestar os serviços na cidade de Recife/PE e, também, possuir sede e/ou unidade administrativa com representante legal nesta cidade;

8. Anexar ao requerimento as documentações, exigidas para o credenciamento constante no Edital de Chamamento: (listar toda a documentação);

9. Que o endereço eletrônico para contato da empresa/clinica é .

Nestes termos, pede deferimento. Assinatura e carimbo do (s) responsável(is).

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO CLÍNICAS DE AVALIAÇAO PSICOLOGICA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome Completo) ou (Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica, através de seu Diretor ou Responsável Legal) declara, sob as penas da lei:

a) Que o profissional, ou proprietário, diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos municipais de Recife/PE e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança no mesmo município. Que seus sócios e diretores não pertencem aos quadros de servidores públicos e nem ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Recife/PE.

b) Que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos.

c) Que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica.

d) Que o profissional, proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não é titular de mandato eletivo.

e) Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de Jovem Aprendiz;

f) Que não foi considerada(o) INIDÔNEA(O) para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de2023

Razão Social:
Assinatura do responsável

Nome (completo):
(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO CLÍNICAS DE AVALIAÇAO PSICOLOGICA
CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

1. APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CLÍNICAS DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA EM RECIFE: 28 de Março de 2023

2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01 de Abril de 2023

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DO COMDICA
18 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023

4. PERÍODO DE ANALISE DOCUMENTAL: 20 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023

5. PERÍODO DE VISTORIA TÉCNICA: 24 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023

6. RESULTADOS DAS CLINICAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS: 28 de abril de 2023

7. RECURSOS DO RESULTADO: 02 e 03 de maio de 2023

8. HOMOLOGAÇÃO DAS CLÍNICAS HABILITADAS EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO: 04 de maio de 2023;

9. DIVULGAÇÃO NAS MIDIAS DO COMDICA RECIFE E PREFEITURA DO RECIFE: 05 de maio de 2023;

10. REUNIÃO DE NIVELAMENTO TÉCNICO DAS CLINICAS NO COMDICA: 10 de maio de 2023;

11. REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO CONFORME AGENDAMENTO DISPONIBILIZANDO PELO COMDICA: 22 de Maio de 2023 a 26 de maio/2023;

12. ENTREGA A COMISSÃO ELEITORAL DO COMDICA DA LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS APTOS/AS INAPTOS/AS E PARECERES: 30 de Maio de 2023;

13. PUBLICAÇÃO PELO COMDICA DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS HABILITADOS APÓS EXAME PSICOTÉCNICO: 01 de junho de 2023;

14. PERÍODO DE RECURSOS DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS: 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;

15. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 08 de junho de 2023;

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO CLÍNICAS DE AVALIAÇAO PSICOLOGICA

Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R$) Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2022* para Vigência em 1º Junho/2022

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	199,55	298,27	342,11
Anamnese	199,55	288,96	342,11
Elaboração de perfil profissiográfico	171,06	294,62	399,19
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	171,06	294,06	342,11
Avaliação Psicológica	228,07	285,10	373,45
Avaliação das características psicológicas esportivas	199,55	300,33	370,61
Avaliação de prontidão para alfabetização	199,55	298,12	370,61
Avaliação de nível intelectual	171,06	303,11	342,11
Avaliação Psicomotora	171,06	297,43	342,11
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	171,06	294,45	342,11
Avaliação das características da personalidade	171,06	321,66	353,49
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	199,55	333,81	376,31
Entrevista devolutiva	199,55	287,46	342,11
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	210,94	285,10	342,11
Atuação junto à comunidade	99,80	238,00	342,11
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	125,46	233,99	342,11
Realização de avaliação psicológica p\ Carteira Nacional de Habilitação	185,12	231,40	277,67
Realização de avaliação psicológica p\ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	370,07	616,78	863,49
Orientação e Seleção Profissional	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Orientação Vocacional	199,55	285,10	399,19
Recrutamento e seleção de pessoal	153,95	285,10	399,19
Elaboração de instrumentos psicológicos	142,56	336,58	456,16
Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	119,73	403,73	498,96
Identificação de necessidades humanas	114,02	347,53	404,84
Partic. em prog. Educacionais, culturais, recretativos	114,02	328,78	456,16
Orientação e acompanhamento	156,84	282,58	373,45
Orientação e encaminhamento de empregados	114,02	273,38	347,83
Avaliação de programa de treinamento	171,06	396,25	473,25
Orientação e Treinamento/ Desenvolvimento	142,56	408,21	456,16
Desligamento de empregados	142,56	269,94	370,61
Preparação para aposentadoria	228,07	342,11	513,17
Orientação e Psicopedagógica	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Realização de pesquisas	171,06	256,61	342,11
Planejamento psicopedagógico	114,02	310,93	342,11
Orientação psicopedagógico	171,06	260,17	313,55
Preparação para aposentadoria	228,07	342,11	513,17
Solução de Problemas	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Psicomotricidade individual	171,06	246,63	285,10
Psicomotricidade em grupo	142,56	213,48	285,10
Problemas de aprendizagem individual	171,06	243,50	285,10
Problemas de aprendizagem em grupo	168,18	226,52	285,10
Psicoterapia individual	199,55	288,93	342,11
Psicoterapia em casal	228,07	311,20	456,16
Psicoterapia familiar	228,07	364,35	456,16
Psicoterapia em grupo	165,37	265,14	342,11
Ludoterapia individual	171,06	258,93	342,11
Ludoterapia em grupo	156,84	245,82	313,55
Terapia psicomotora individual	171,06	243,36	287,91
Terapia psicomotora em grupo	142,56	214,20	285,10
Acompanhamento e Orientação	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerperio	228,07	310,47	370,61
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	171,06	296,97	327,86
Acompanhamento psicoterapêutico	256,61	409,88	484,71
Acompanhamento psicológico de deficientes	171,06	246,27	285,10
Acompanhamento psicológico de idosos	199,55	282,23	342,11
Acompanhamento e reabilitação profissional	114,02	285,10	399,19
Assessoria em Psicologia	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Consultoria empresarial	270,79	558,70	627,26
Realização de pesquisa	171,06	285,10	456,16
Movimentação de pessoal	242,32	447,96	570,24
Supervisão de atividades psicológicas	239,50	374,18	456,16
Assessorias a instituições escolares	171,06	327,93	419,12

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO CLÍNICAS DE AVALIAÇAO PSICOLOGICA
Modelo de Declaração de Capacidade de Atendimento

Declaro, para fins do disposto no item 12 do Edital de Chamamento Clínicas de Avaliação Psicológica no Recife publicado na resolução COMDICA de nº __/2023, que possuo a seguinte capacidade de atendimento:

a) (número por extenso) de salas de recepção dos/as candidatos/as;

b) (número por extenso) de salas de atendimento para aplicações de testes individuais, com capacidade de atendimento mínima de (por extenso) candidatos por turno;

b) (número por extenso) de salas de atendimento para aplicações coletivas da avaliação psicológica, com capacidade de atendimento mínima de
(por extenso) candidatos por turno;

c) apresentar a dimensão das salas de aplicação de testes coletivos:

	Altura (m)	Largura (m)	Número de carteiras individuais disponíveis
Sala 1			
Sala 2			
Sala			

d) (número por extenso) de carteiras individuais para a realização das avaliações psicológicas coletivas;

e) (número por extenso) de bebedouros disponíveis para uso dos candidatos;

f) (número por extenso) de banheiros disponíveis para uso dos candidatos;

g) (por extenso) psicólogos/as capacitados para assumir as turmas dos exames coletivos (todos disponíveis para o mesmo dia e horário);

h)

i) capacidade de entrega mínima de (por extenso) laudos/resultados por dia.

Declaro que as instalações da clínica de psicologia ou empresa especializada estão totalmente de acordo com as normas da legislação pertinente.

Recife,____de de 2023.

Responsável Técnico

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO CLÍNICAS DE AVALIAÇAO PSICOLOGICA
Modelo de Declaração da equipe de psicólogos/as vinculados a Clínica de Psicologia Candidata

Declaro, para fins do disposto no item 5.2.3do Edital de Chamamento Clínicas de Avaliação Psicológica no Recife publicado na resolução COMDICA de nº __/2023, que contarei com a seguinte equipe de psicólogos, devidamente habilitados e em dia com o Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco (CRP/02):

Nome completo do/a psicólogo/a	Inscrição no CRP0/02	CPF	Telefone de contato
1.			
2.			
3.			
4.			
....*			

* acrescentar linhas à tabela de forma a incluir todos os profissionais vinculados à clínica de psicologia

Declaro ainda que estou ciente de que apenas os profissionais psicólogos/as listados acima poderão atuar no processo de avaliação psicológica dos/as candidatos/as ao durante o período de vigência do credenciamento e que é vedada a inscrição de um mesmo profissional psicólogo em mais de uma clínica de psicologia ou empresa especializada credenciada.

Recife,____de de 2023.

Responsável Técnico

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 014/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 28 de março de 2023.

R E S O L V E:
I – Nomear por unanimidade, a nova Coordenação do COMDICA, para o período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, composta pelos seguintes conselheiros/as conforme cargo e órgão/entidade que representam:

Presidente – Sr. **WELLINGTON BEZERRA PASTOR – CPF: ***.659.***-56, matricula nº 87.408-9** (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SDSDHJPD)

Vice-Presidente – **MARIA MADALENA PERES FUCHS – CPF: ***.374. ***-20 – RG 3. ***.120 – SDS-PE** (EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO);

Tesoureira – **MARIA DE LOURDES DE SOUSA – CPF: ***.577.104-** – RG: 1.***.326 – SSP-PE** (CASA MENINA MULHER)

Secretária – **AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA - CPF: ***.547.134-** - Matricula: 108.339-2** (GABINETE DO PREFEITO)

II – Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de março de 2023

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 015/2023
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 28 de março de 2023.

R E S O L V E:
CONSIDERANDO o processo de avaliação, reformulação e elaboração dos Planos de Políticas Públicas do Recife, desencadeado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, atendendo ao objetivo de avaliar e reformular os planos municipais de Prevenção e Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Prevenção e Enfrentamento a Situação de Rua; Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Avaliar o plano de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal pela Primeira Infância. E de elaborar o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Recife;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação e reformulação dos planos deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a importância e papel estratégico da Comissão Interinstitucional, para o processo de avaliação e reformulação dos Planos Municipais do Recife, sendo direcionado nesse ato para a criação da Comissão Interinstitucional do Plano de Prevenção e Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

Art. 1º Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes-COMDICA, institui a Comissão Interinstitucional para avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Recife, que deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos, articulações e instituições:
02 (dois) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, que exercem a função de coordenação da comissão;
01 (um) Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – Secretaria Executiva de Assistência Social – Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade
01 (um) Secretaria de Educação – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGEP
01 (um) Secretaria de Educação – Gerência Geral de Desenvolvimento na Educação - GGDE
01 (um) Secretaria de Saúde – Centro Sony Santos;
01 (um) Secretaria de Saúde – CERCCA;
01 (um) Secretaria de Cultura
01 (um) Secretaria de Esporte e Lazer
01 (um) Secretaria de Governo e Participação Social
01 (um) Secretaria da Mulher – Centro de Referência Clarice Lispector
01 (um) Secretaria de Turismo
01 (um) Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP;
01 (um) Instituto de Medicina Integral Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC;
01 (um) Conselho de Assistência Social
01 (um) Conselho de Educação
01 (um) Conselho de Cultura
01 (um) Conselho de Esporte e Lazer
01 (um) Conselho Municipal de Direitos Humanos
01 (um) Conselho Municipal de Políticas Públicas e Igualdade Racial
01 (um) Conselho Municipal de Saúde – CMS
01 (um) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
01 (um) Conselho Municipal da Mulher
01 (um) Conselho Tutelar
01 (um) Coordenadoria da Infância e Juventude de Pernambuco –TJPE;
01 (um) 1ª e 2ª Vara dos Crimes contra a Criança e o Adolescente
01 (um) 32ª e 33ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
01 (um) Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
01 (um) Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA
01 (um) Polícia Militar de Pernambuco
01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
01 (um) Centro de Defesa de Direitos – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC
01 (um) Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA Recife
01 (um) Rede Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em PE
01 (um) FOSCAR ou representação de crianças e adolescentes
01 (um) Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco – FEPETIPE
01 (um) Fórum Pernambucano de Aprendizagem Profissional - FORAP
01 (um) Rede Juvenil de Comunidades Periféricas do Recife
01 (um) Universidade Federal de Pernambuco – Departamento de Serviço Social – GEGRIA
01 (um) Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

§ 1º A Comissão contará com a assessoria técnica da equipe do Projeto PLANEJAR – Escola de Conselhos de Pernambuco – ECPE – UFRPE – FADURPE, conforme termo de referência nº 2901.1011/2022;

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 2º Compete à Comissão Interinstitucional:

I – Definir plano de atividades para o processo de avaliação e elaboração do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes bem como de plano de indicadores de avaliação da execução do plano;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na avaliação e na elaboração do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes e seus indicadores;

III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de avaliação, discussão e elaboração do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes;

IV – Acompanhar a realização de diagnóstico situacional da violência sexual de crianças e adolescentes do Recife; e

V - Submeter o relatório de avaliação e a minuta do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes à consulta pública local e seus indicadores, seja por audiência pública, consulta virtual, seminários de avaliação e elaboração ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife:

I –Deliberar e aprovar sobre a avaliação e reformulação do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes bem como de seus indicadores;

II – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, com a construção de um plano de indicadores;

III – Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes; e

IV – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes no plano plurianual e na lei orçamentária;

Art. 4º As secretarias, órgãos, instituições e articulações terão até 30 de abril de 2023 para indicar seus respectivos representantes para integrar a Comissão Interinstitucional do plano decenal de prevenção e enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art. 1º. – Delegar poderes ao servidor **Andressa Carolaine Lucio Gadelha, Gerente Geral Administrativo Financeiro, matrícula nº 120.926-4**, para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento-SESAN e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2º– Dispensar da função o servidor **Daniela Eliza Carneiro de Albuquerque Guimarães, matrícula nº 106.625-3**, para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento-SESAN e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 3– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 25 de Março de 2023

Recife, 30 de Março de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art.1º - Delegar poderes ao servidor abaixo qualificado para LIQUIDAR DESPESAS na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento, de acordo com a Legislação Municipal.

I- ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA
Cargo: Gerente Geral Administrativo Financeiro
Matrícula nº 120.926-4
C.P.F. nº xxx.648.034-xx
Vínculo: Cargo em comissão

Art. 2º– Dispensar da Função **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 25 de Março de 2023.

Recife, 30 de Março de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 027, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Delegar poderes a **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA, Gerente Geral Administrativo Financeiro, Matrícula nº 120.926-4**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como responsável financeiro, pelas assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos, Alterações Contratuais, Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE) e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo ao Contrato de Financiamento nº 0218.769-95/2007, oriundo do Orçamento Geral da União - OGU, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros da União para execução do Programa PPI – Intervenções em Favela - U.E's. 03, 04, 08, 17, 19, 20 e 21 - Bacia do Beberibe/ PAC I.

Art. 2º - Delegar poderes a **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA, Gerente Geral Administrativo Financeiro, Matrícula nº 120.926-4**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como responsável financeiro, pelas assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos, Alterações Contratuais, Pedidos de Reprogramação, alterações de Quadro de Composição de Investimentos (QCI), Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE), BSCA de Solicitação e de Comprovação e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo ao Contrato de Financiamento nº 0346.601-83/2011, oriundo da aplicação de recursos do FGTS, no âmbito do Programa Pró Moradia, Bacia do Beberibe/ PAC II.

Art. 3º -. Delegar poderes a **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA, Gerente Geral Administrativo Financeiro, Matrícula nº 120.926-4**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como responsável financeiro, pelas assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos Financeiros, alterações contratuais, Reprogramações Financeiras, Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE), BSCA – Solicitação e BSCA - Comprovação e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo aos Contratos de Financiamento nº 0189.694-64/2007, 0189.700-44/2007 e 0189.706-09/2007, oriundos da aplicação de recursos do FGTS, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos – SES/Cordeiro-PAC.

Art. 4º– Delegar poderes a **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA, Gerente Geral Administrativo Financeiro, Matrícula nº 120.926-4**, para proceder em conjunto ou isoladamente, como responsável financeiro, pelas assinaturas exigidas nos ofícios de solicitações de Recursos Financeiros, alterações contratuais, Reprogramações Financeiras, Relatórios Resumo do Empreendimento (RRE), BSCA – Solicitação e BSCA - Comprovação e nas Prestações de Contas parcial e final, junto à Caixa Econômica Federal, alusivo ao Contrato de Financiamento nº 0520.545-98/2021, oriundos da aplicação de recursos do FGTS, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos – SES Beberibe.

Art. 5º– Dispensar das funções supracitadas **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Matrícula nº 106.825-3**

Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 25 de Março de 2023.

Recife, 30 de Março de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA, C.P.F. xxx.648.034-xx, Matrícula nº 120.926-4**, para exercer a função de Autoridade Administrativa, no âmbito desta Secretaria de Saneamento, em substituição a **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, matrícula nº 106.825-3, C.P.F. xxx.248.454-xx**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pretéritos a contar de 25 de Março de 2023.

Recife, 30 de Março de 2023.

Tomé Franca
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art.1º - Designar o servidor **ANDRESSA CAROLAINE LUCIO GADELHA, Gerente Geral Administrativo Financeiro, matrícula nº 120.926-4,** para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato nº 2301.1011/2022, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a C3A CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELLI, tendo como objeto A prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública Municipal, de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento do controle da execução orçamentária e contábil, a serem executados para a Secretaria de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento do Recife - FMSAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art.2º - Dispensar da função de gestor e fiscal do referido Contrato **DANIELA ELIZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 25 de Março de 2023

Recife, 30 de Março de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 010/2023

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 14/04/2023.
Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: No dia 13 de abril, das 09h às 17h.
Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR
Local: ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000
O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a) Pessoa Física:

a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);

a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;

a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, os dados serão enviados via e-mail no dia do leilão pela LANCE CERTO LEILÕES com Prazo de dois dias uteis após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.lancecertoleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023(proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias 17/04/2023 a 05/05/2023 (leilão do dia 14/04/2023), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “Sucata” serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como “Conservados” serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital. OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, www.lancecertoleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 30 de março de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTES	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	PEK0701	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHA	9C6KE1500B0010137	CONSERVADO	R$ 100,00
2	KLV7328	PE	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2008	PRETA	9C6KE094080037228	CONSERVADO	R$ 200,00
3	PDN8942	PE	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	9C2KC2200GR107047	CONSERVADO	R$ 200,00
4	KIL8E93	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR022560	CONSERVADO	R$ 100,00
5	PCO0553	PE	I/YAMASAKI DIRT RD BIKE	2014/2014	AMARELA	LANYCB1B7E0000407	CONSERVADO	R$ 100,00
6	PFE4204	PE	RENAULT/SANDERO EXP 16	2011/2011	CINZA	93YBSR7UHBJ787509	CONSERVADO	R$ 800,00
7					VERMELHA	GC0002037	SUCATA	R$ 200,00
8					PRETA	GC0002012	SUCATA	R$ 100,00
9					PRETA	LWYMCA207D6053420	SUCATA	R$ 100,00
10					PRETA	LXYXCBL06C0335148	SUCATA	R$ 200,00
	PEN1921	PE	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	CINZA	95VGF2M2ABM012949		
11					AZUL	LLPNBGAC8FNPN0067	SUCATA	R$ 200,00
					PRETA	LXYXCBL0290335995		
12	KLY5088	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R725194	SUCATA	R$ 100,00
13	PEA9779	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	PRETA	LWYMCA202F6022773	SUCATA	R$ 100,00
14	KFD2837	PE	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR210087	SUCATA	R$ 100,00
15	KII1345	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30101R138561	SUCATA	R$ 100,00
16	KLJ4644	PE	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	9C2KD04109R002050	SUCATA	R$ 200,00
17	KKX1382	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	9C2KC08107R141647	SUCATA	R$ 100,00
18	MYW8715	RN	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHA	9C6KE092080171360	SUCATA	R$ 100,00
19	KIT2956	PE	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	ROXA	9C2MC2700YR016980	SUCATA	R$ 100,00
20	PEQ1052	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR523067	SUCATA	R$ 100,00
21	KLF7663	PE	VW/GOL 1.0	2003/2003	BRANCA	9BWCA05X83T139110	SUCATA	R$ 500,00
	KFP5061	PE	VW/POLO SEDAN 1.6	2004/2005	PRETA	9BWJB09N75P017069		
22	KFN7785	PE	VW/GOL 1000I	1995/1995	AZUL	9BWZZZ377ST016618	SUCATA	R$ 500,00
	NSJ0525	PE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010/2011	PRATA	9BD17164LB5654632		
23	KFM4179	SP	VW/GOL 1000	1995/1995	CINZA	9BWZZZ30ZSP089196	SUCATA	R$ 300,00
	KIG8945	PE	FIAT/PALIO EX	1998/1999	CINZA	9BD178296W0768910		
24	KIZ0434	PE	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	CINZA	9BD17834612267045	SUCATA	R$ 300,00
	KHC4509	PE	FORD/PAMPA L	1988/1989	AMARELA	9BFPXXLP3JBT73613		

Recife/PE, 30 de março de 2023.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

PREFEITURA DO RECIFE
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 031/2023
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

PDR1383/PE, 03/02/2023, DD11332214, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); QQV3J87/PE, 01/02/2023, DD11606420, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); RZO7I39/PE, 09/02/2023, DD11606470, 5487-0(Art. 181, Inc. XI).

Recife, 28 de março 2023

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 043/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

EBH9246/SP, 20/11/2022, FA3409840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EQF1792/SP, 25/11/2022, ID32400835, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KFY0235/PE, 21/11/2022, ID41100857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHR5410/PB, 23/11/2022, ID37501117, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIN2643/PE, 19/01/2020, F11220871, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJV3I58/PB, 25/11/2022, ID39901252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LLO5526/SP, 28/11/2022, RA814281, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; LUH7I08/SP, 22/11/2022, ID42000961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOU3933/PB, 24/11/2022, ID16500278, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; NNR6D21/RN, 22/11/2022, ID12602890, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; NNZ2G89/RN, 22/11/2022, ID3002169, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; NOG3983/RN, 28/11/2022, ID41401423, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQH7E86/RN, 18/11/2022, FA3399496, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NQO1724/CE, 23/11/2022, ID39000824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXV4231/PE, 12/02/2020, ED8520002, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OEE1D91/PI, 21/02/2020, F11328230, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OEV1342/PB, 20/11/2022, FA3409858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFG6709/PB, 26/11/2022, ID37501290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHG4553/AL, 25/11/2022, ID12305365, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; OHG4750/AL, 17/11/2022, RA788302, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OWE9222/RN, 20/11/2022, FA3409998, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN6E95/AL, 20/11/2022, FA3409874, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXS5273/PE, 28/01/2020, ED44520858, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYN9311/PE, 27/10/2020, FA309089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP9J43/PE, 08/08/2020, AC12055672, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCJ9J57/PE, 25/11/2022, ID40501343, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO6235/PE, 12/08/2020, AC12068120, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO6235/PE, 16/08/2020, AC12086349, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR6839/PE, 29/06/2020, AC11902207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX6893/PE, 13/07/2020, AC11958326, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK6495/PE, 10/07/2020, ED14527552, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEI1F02/PE, 08/11/2022, RA767941, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEX9J34/PE, 18/01/2021, ED19754590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFB4H67/PE, 21/10/2022, RA730088, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV8877/PE, 08/06/2020, ED8524938, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R$ 130,16; PKI8C71/BA, 23/11/2022, ID42901063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PNK9076/CE, 22/11/2022, ID1208185, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QAH2680/MS, 21/11/2022, RA796020, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFE6F76/PB, 18/11/2022, RA792431, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFF0G52/PB, 26/11/2022, ID36902053, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFF1889/PB, 25/11/2022, ID49800394, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFP9883/PB, 21/11/2022, ID39901015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFY7268/PB, 21/11/2022, ID51900040, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QLA1256/AL, 18/11/2022, RA792679, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QOD9091/MG, 22/11/2022, FA3427325, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QOK4978/MG, 07/11/2022, ID311080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSD1063/PB, 17/11/2022, RA788434, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QSH2110/PB, 21/11/2022, FA3421173, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD6785/PE, 19/11/2022, FA3400290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2205/PE, 15/09/2022, ED11792247, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG9651/PE, 04/10/2022, RA664638, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS5H91/PE, 21/11/2022, ID31500658, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RAX1G77/MT, 22/11/2022, FA3427384, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; REO5H73/TO, 18/11/2022, RA792326, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RGN4F00/RN, 25/11/2022, ID25201598, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RGT2J02/AL, 19/09/2022, ED43597660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLY4D99/PB, 21/11/2022, ID19200380, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SAB0H30/AL, 27/11/2022, ID16800344, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23.

Recife, 28 de março de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 044/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

DQL9544/RN, 04/12/2022, ID14689, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FEU9A90/ES, 01/12/2022, ID28500235, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; GEC7A90/SP, 30/11/2022, ID54600535, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHB7259/PE, 08/03/2020, AC11244927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJV3I58/PB, 30/11/2022, ID42601337, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJV3I58/PB, 03/12/2022, ID39301387, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKL0J26/SP, 01/12/2022, ID40201641, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MLK8D13/SC, 29/11/2022, ID10802400, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; MOB6444/PB, 30/11/2022, ID41401555, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOP3E28/PB, 03/12/2022, ID39301441, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MZE6A60/RN,

26/11/2022, FA3453334, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NAW7806/RR, 03/12/2022, ID36902762, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; OEW3509/PB, 05/12/2022, ID30901063, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OEZ0989/PB, 05/12/2022, ID603927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OIF1106/CE, 05/12/2022, ID14100914, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OKU9204/AL, 30/11/2022, ID39601879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYL2884/PE, 26/11/2022, ID12305730, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYZ2497/PE, 25/10/2020, AC12357601, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCG4340/PE, 24/05/2020, AC11720605, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCG4340/PE, 24/05/2020, AC11720737, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCJ3I36/RN, 30/11/2022, ID1513611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL0847/PE, 04/10/2020, AC12268935, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO6075/PE, 21/02/2020, AC11153514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW7930/PE, 01/02/2020, F11265034, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH0G22/RN, 29/11/2022, ID11101685, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDN1020/PE, 29/01/2020, AC11038634, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDP0695/PE, 28/11/2020, AC12513778, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS9B26/PB, 30/11/2022, ID39301174, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDT0544/PE, 29/02/2020, AC11200407, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDV0057/PE, 26/01/2020, AC11021103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV1368/PE, 23/11/2022, ID6001511, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDV1475/PE, 21/10/2020, AC12346553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEX0631/PE, 02/05/2020, AC11594081, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW6892/PE, 22/11/2022, ID15901171, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PGX1596/PE, 02/04/2020, AC11403251, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PPB8783/ES, 16/03/2020, F11418116, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PSC6H44/MA, 30/11/2022, ID39301190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFJ5A24/PB, 30/11/2022, ID17102039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QHD9514/RR, 03/12/2022, ID14174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLD6G42/AL, 30/11/2022, ID39601801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSH9588/PB, 05/12/2022, ID33300605, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RFX9B72/AL, 03/12/2022, ID3602263, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH5F12/PE, 01/12/2022, ID53400443, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SAW4J80/CE, 01/12/2022, ID15901368, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SBO3A65/CE, 29/11/2022, ID7202316, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; SBO3A65/CE, 29/11/2022, ID7202308, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23.

Recife, 29 de março de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife (Csurb)

Extrato da errata de retificação do valor do contrato n° 004/2023
Espécie: Correção do valor do contrato
Empresa: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA
Ente: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife (Csurb)
Objeto: Onde se lê: 6.606.628,07 (seis milhões seiscentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos)
Leia-se: 6.606.537,04 (seis milhões seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO - Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO 004/2023

Espécie: Correção de valor referente ao contrato 004/2023.
Empresa: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA
Ente: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife (CSURB)

ONDE SE LÊ: VALOR R$ 6.606.628,07 (seis milhões seiscentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos)

LEIA-SE: R$ 6.606.537,04 (seis milhões seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 047 , DE 27 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Convênio de Cooperação Financeira Nº 003/2022, que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o Município do Recife e a EMLURB, visando a recuperação de 127 (cento e vinte e sete) escadarias em 5 (cinco) Regiões Político Administrativas (RPA´s) e da Ponte Giratória, e instalação de 75 (setenta e cinco) luminárias para iluminação pública da BR-101, entre os quilômetros 58 e 78 no Município do Recife/PE.

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representar o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (CONVENENTE), da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB (INTERVENIENTE) a exercerem o controle e a fiscalização do referido convênio:

DÉBORA FEIJÓ VICTOR, Matrícula nº 114.661-0, Secretária Executiva de Infraestrutura - CONVENENTE;
LUCAS FELIPE FERREIRA, Matrícula nº 71.710-0, Gerente Geral de Obras - INTERVENIENTE;
MATEUS GUSMÃO BRINDEIRO, Matrícula nº 71.664-2, Gerente Geral de Fiscalização e Obras - INTERVENIENTE;
THIAGO DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 71.582-4, Gerente Geral de Iluminação Pública - INTERVENIENTE em substituição a **RICARDO HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO;**

Art. 2º - As pessoas designadas para exercer, de modo sistemático, o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Convênio, com as seguintes responsabilidades:

I. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao seu objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto pactuado;

II. Acompanhar e fiscalizar de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros decorrentes de suas ações ou omissões na execução do convênio;

III. Verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e aos termos do convênio;

IV. Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme o cronograma apresentado;

V. Verificar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

VI. Registrar em relatórios o acompanhamento da execução do objeto do convênio;

VII. Emitir parecer técnico propondo a adoção das medidas que julgar cabíveis para sanar irregularidades verificadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Marília Dantas da Silva
Secretária de Infraestrutura

PORTARIA Nº 048, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1004.2023, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com a empresa, MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, cujo objeto deste contrato é para aquisição de rolos de lona em plástico medindo no minímo 8m x 100m, piquetes de madeira mista e arame galvanizado, lote 1, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: **Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson , matrícula nº 86.775-5 -** Fiscal: **Amilton Gomes Cavalcanti, matricula nº 108.813-0.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1005.2023, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com a empresa, CONSTRÓI MATERIAIS DIVERSOS LTDA, cujo objeto deste contrato é para aquisição de rolos de lona em plástico medindo no minímo 8m x 100m , piquetes de madeira mista e arame galvanizado, lote 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson , matrícula nº 86.775-5 - Fiscal: Amilton Gomes Cavalcanti, matricula nº 108.813-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1003.2023, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com a empresa, SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto deste contrato é para aquisição de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - **Gestor: Giselle Cristine de Melo Vieira , matrícula nº 96.024-7 -** Fiscal: **Maria Afra Nunes Guedes, matricula nº 86.816-3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB

PORTARIA Nº 012 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:
1-Designar o servidor **ANTONIO HUGO POLLOK SANTOS, Engenheiro Civil, CPF nº ***.120.544-**, matrícula nº 90.615-8,** Gerente Geral de Obras Especiais, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão dos contratos abaixo descritos, a contar de 02 de agosto de 2022, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

• **CONTRATO Nº 005/2020**, firmado em 08/04/2020 com a FRF ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras do Canal Ibiporã (Trechos 03 e 04), na Comunidade do Coque – cidade do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 003/2021,** firmado em 04/06/2021 com JWA S.A., CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na cidade do Recife/PE – Lote 07, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 018/2022,** firmado em 11/05/2022 com a NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 25.144.118/0001-14, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Requalificação dos Habitacionais, Via Mangue I e II, localizados no bairro do Pina, Via Mangue III, localizado no bairro da Imbiribeira, e do Beira Rio, localizado no bairro da Torre, todos em Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:
1-Designar o servidor **DIEGO FEIJÓ VICTOR, Engenheiro Civil, CPF nº ***.543.964-**, matrícula nº 90.565-8**, Gerente Geral de Obras de Urbanização, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão dos contratos abaixo descritos, a contar de 27 de fevereiro de 2023, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

• **CONTRATO Nº 020/2018**, firmado em 06/08/2018 com a GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.811.370/0001-62, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na Cidade do Recife/PE – Lote 03, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, inclusive planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 012/2019,** firmado em 12/04/2019 com CINZEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.059.768/0001-42, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias públicas, na cidade do Recife/PE – Lote 04, do Edital de Concorrência nº 013/2018 conforme condições ali estabelecidas e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 035/2019,** firmado em 23/10/2019 com a LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 40.884.405/0001-54, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas Vias na Cidade do Recife/PE – Lote 05, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 021/2021,** firmado em 23/11/2021 com a FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 08A, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 019/2022,** firmado em 18/05/2022 com a CONSTRUTORA PRIME LTDA, CNPJ nº 27.848.815/0001-81, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de Diversas vias na cidade do Recife/PE – Lote 08B, compreendendo, as Ruas e Avenidas: Avenida Afonso Olindense, Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Rua Bom Pastor, Rua Isaac Buril, Rua Inácio Monteiro, Rua Lindolfo Collor e Rua Siqueira Campos, conforme condições estabelecidas no referido instrumento e em seus anexos, bem como planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar.

• **CONTRATO Nº 039/2022,** firmado em 24/10/2022 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 09, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 019/2022 de 14 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 014 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:
1-Designar o servidor **JOSÉ ALMIR RAMOS E SILVA, Engenheiro Civil, CPF nº ***.845.794-**, matrícula nº 05.097-0**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

• **CONTRATO Nº 039/2022**, firmado em 24/10/2022 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 09, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:
1-Designar o servidor **EDGARD JOSÉ DE ASSIS RIBEIRO, Engenheiro Civil, CPF nº ***.447.194-**, matrícula nº 16.914-5**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

• **CONTRATO Nº 005/2020**, firmado em 08/04/2020 com a FRF ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras do Canal Ibiporã (Trechos 03 e 04), na Comunidade do Coque – cidade do Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:
1-Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO DA CUNHA BARRETO MORAIS, Engenheiro Civil, CPF nº ***.782.844-**, matrícula nº 15.951-4**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo descritos, até o efetivo recebimento dos seus respectivos objetos pela URB RECIFE:

• **CONTRATO Nº 003/2021**, firmado em 04/06/2021 com JWA S.A., CNPJ nº 37.995.880/0001-93, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na cidade do Recife/PE – Lote 07, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

• **CONTRATO Nº 018/2022**, firmado em 11/05/2022 com a NM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 25.144.118/0001-14, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Obras de Requalificação dos Habitacionais, Via Mangue I e II, localizados no bairro do Pina, Via Mangue III, localizado no bairro da Imbiribeira, e do Beira Rio, localizado no bairro da Torre, todos em Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021 no que diz respeito ao Contrato nº 003/2021 e ao dia 11 de maio de 2022 no tocante ao Contrato nº 018/2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:
1-Designar as servidoras **MÁRCIA MARIA DE AZEVEDO, Arquiteta, CPF nº ***.020.434-**, matrícula nº 14.537-8** e GENUVEM ULISSES MARANHÃO, Engenheira Civil, CPF nº ***.571.154-**, matrícula nº 16.939-0, como representantes desta Autarquia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

• **CONTRATO Nº 021/2021**, firmado em 23/11/2021 com a FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.693.988/0001-60, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução de Requalificação dos Passeios Públicos de diversas vias na Cidade do Recife/PE – Lote 08A, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 023/2022 de 10 de agosto de 2022.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE / PRESIDÊNCIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2023 – DPR/URB
Referente a Revisão do Processo Administrativo nº 1.031/2022 que penalizou a empresa ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A empresa ALTA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.654.042/0001-95, encaminhou a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos pedido de reconsideração da penalidade de suspensão temporária de participação em processo licitatório pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme parecer jurídico acostado nos autos do Processo Administrativo GAJ nº 1.031/2022.

O referido Processo Administrativo teve por finalidade apurar a conduta inidônea quanto à participação da referida empresa consorciada com a MOTTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.782.017/0001-86, na Concorrência 008/2022, Processo Licitatório nº 025/2022, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para execução das obras do novo programa municipal de encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 01, tendo apresentado, na ocasião, atestado de execução de obra por parte da MOTTA, caracterizando subcontratação para execução de obra de muro de arrimo localizado na Rua Alta do Calçado, sem a devida anuência da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife a quem a obra pertence, descumprindo o artigo 61 da Resolução CONFEA nº 1.025, bem como o instrumento convocatório do edital no subitem 30.7.

O parecer jurídico acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1.031/2022 e que deu causa a punição, possui o seguinte teor:

"Não obstante, resta esclarecer que conforme o CAT nº 2220558813/2022 e atestado emitido pela ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA à empresa MOTTA ENGENHARIA LTDA, descreve que esta havia executado no período de 09/05/2022 a 01/07/2022 obra de muro de arrimo localizada na Rua Alto do Calçado.

Entretanto, trata-se de obra em que a contratada está executando para a URB Recife e o atestado apresentado por aquela não faz nenhuma referência à anuência desta no que tange à subcontratação de empresa diversa para execução do serviço. É mister salientar de forma unívoca que a obra em comento integra o pacote de serviços contratados pela URB, permitindo a subcontratação, desde que haja autorização expressa pela contratante.

…Logo, levando em consideração as questões axiológicas e os princípios hermenêuticos existentes na ciência do Direito, entende o STJ que é perfeitamente possível a punição da empresa vergastada não apenas na unidade federativa em que esta celebrou o contrato, mas devendo abranger a toda a Administração Pública, direta ou indireta. A Lei, por sua vez, traz elementos constitutivos referentes à graduação das penalidades existentes no ordenamento jurídico, conforme inteligência do artigo 87, III da Lei 8.666/1993, acreditando que a punição que irá ser sugerida neste parecer, possui natureza média, não tratando a empresa como indigna, bem como exigindo a rescisão contratual. Neste sentido, conforme as narrativas acima elucidadas, pugna pela punição da contratada nos moldes do artigo 87, III da Lei 8.666/93 referente à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta ou indireta, pelo prazo de 6 (seis) meses. "

Ressalta-se que a ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, em resposta, informou que todo esse transtorno teria sido causado mediante erro de um de seus funcionários no momento em que este atestou que a MOTTA teria executado parte do serviço do Contrato nº 025/2018, mesmo e apesar do representante legal da empresa ter assinado, ele mesmo, o referido atestado. Em tempo, mencionou que esta em nenhum momento procedeu com o serviço pactuado anteriormente, assumido assim com clareza a prática indevida.

Por fim, o servidor designado para elaboração de parecer jurídico, opinou pela "punição da empresa ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA a pena prevista no artigo 87, III da Lei 8.666/93 referente à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 6 (seis) meses. Ato contínuo, opina esta Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJ, pela notificação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Pernambuco – CREA/PE, para que este proceda com as tratativas que julgar necessárias referentes ao caso em epígrafe", tendo em vista ter emitido a CAT mencionada neste termo registrando o atestado assumidamente indevido.

Sobre o relato do pedido de revisão:

Não obstante, conforme dito anteriormente, a URB Recife foi requerida pela ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA quanto ao pedido de reconsideração da sanção administrativa nos seguintes termos: "A ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA é uma empresa com vários anos de existência, e inúmeros serviços prestados aos mais diferentes entes do serviço público. Com essa Autarquia não é diferente, temos várias obras entregues e outras em execução, e em todas temos desempenhado todos os requisitos estabelecidos nos contratos, executando serviços com qualidade e eficiência, sem nunca ter sido penalizada anteriormente em nenhuma dessas obras. "

Esse histórico de boa relação e ótimo serviços, para a revisão requerida está sendo levado em consideração na decisão acima transcrita neste despacho. Ao que nos parece, a penalidade de 06 (seis) meses sem poder contratar foi pesada em demasia, para quem nunca havia sofrido nenhum processo administrativo anteriormente, como também não levou em consideração que o problema apresentado não acarretou nenhum prejuízo aos cofres públicos, nem ao processo licitatório em questão. O artigo da Lei 8.666/93, que embasou a decisão combatida, estabelece uma gradação de punição no caso de infração ao contrato administrativo. Lembremos que não houve contrato, pois estávamos ainda em processo licitatório, mas, ainda assim, a gradação deve ser levada em consideração, principalmente para uma empresa que tem tido atuação a contento no decorrer de vários contratos administrativos. Dessa feita, temos certeza que a penalidade a ser aplicada poderia ser mais branda. Seis meses sem poder contratar com a maior Prefeitura do Estado é penalidade que cerceia em muito a atividade dessa empresa.

Nesse sentido, vale lembrar o exposto no art. 2º, parágrafo único da Lei 9.784/99. Nele está expresso que: Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência: VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público. "

Em parecer emitido por esta Gerência Jurídica face ao pedido de reconsideração da empresa em comento, mencionou-se que: "Nesse sentido, levando-se em consideração que tal fato só foi praticado uma única vez pela referida empresa, bem como o histórico da mesma, em ter participado de inúmeras licitações sem nunca antes ter praticado o ato lesivo de apresentar um documento que se descobriu não ser autêntico, deve ser levado em consideração, tanto quanto a gravidade em apresentar tal tipo de documentação. Esse foi o trabalho realizado anteriormente, culminando na sanção de seis meses sem poder participar de licitações nesse município.

Tal decisão é passível de revisão, tendo em vista que o processo administrativo deve seguir os mesmos preceitos do processo comum, dando direito a ampla defesa, ao contraditório e ao duplo grau de jurisdição. No caso da apresentação de pedido de reconsideração deve o mesmo ser aceito e analisado de forma a garantir a maior amplitude do direito de defesa, sem a necessidade de se encaminhar o processo para outra instância, o que poderia acarretar maior demora e na ineficácia do requerimento.

.... Dessa forma, o que está em análise é a melhor aplicação de uma penalidade que seja educativa o suficiente para que o fato praticado não venha ser repetido, bem como não seja tão extensa que venha acarretar perdas desnecessárias ao infrator. No caso da empresa chama atenção o fato dela nunca ter praticado tal ato anteriormente, bem como dela já ter sido penalizada com a desclassificação do processo licitatório, além de ter sido aberto um procedimento junto ao CREA/PE para apuração do mesmo fato. Esses fatos devem ser analisados pelo servidor que tem o poder para aplicação da penalidade, para que esse especifique a pena que entender ser a mais justa para abarcar todos esses fatos e critérios. "

Conforme opinião jurídica emitida em parecer, entendeu esta Gerência Jurídica pela possibilidade de atendimento ao pedido de revisão elaborado pela ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Diante do exposto, esta Presidência da URB Recife, adotou-se como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Parecer Jurídico referente às recomendações realizadas pelo advogado parecerista, quanto à viabilidade jurídica de revisar a punição aplicada a ALTA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, sendo esta, portanto, a decisão por parte desta Presidência da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, que determina que a punição aplicada se dê por revisada, ficando a partir da publicação deste Despacho Decisório seus efeitos aplicados e a referida empresa desimpedida para participar dos certames licitatórios com o Município do Recife, se assim lhe interessar.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 067 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 066-CCI/2023-P, de 28.03.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2022.02.003335 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 3131/2022-CCI), a contar de 01.04.2023, em nome da funcionária, **Márcia Rejane da Silva, Professor I, matrícula n° 68.835-8**, instaurado através da Portaria nº 194 de 16.09.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 152, de 01.10.2022.

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 68 DE 30 DE MARÇO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 154/2022 – PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0358/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 522-543, embora tenha ficado constatada a existência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado, porém em face do lapso decorrido, verificou-se a prescrição da pretensão punitiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 3112/2022, relativo ao servidor, **JORGE BERNARDO DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula nº 70.587-5.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE PAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3108/2022
RECORRENTE: FABIANA CLÁUDIA GUIMARÃES COELHO
PROFESSOR I – MATRÍCULA Nº 94.212-0.
DECISÃO: Nego provimento ao Recurso de Reconsideração, à falta de preenchimento dos requisitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 14.728/85, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017, bem assim, diante do teor do Parecer nº 0011/2023, da Procuradoria Consultiva, aprovado pelas instâncias hierárquicas competentes.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 19 DE 31/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 1901.1003/2023, FIRMADO EM 23 DE MARÇO DE 2023.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Dispensa de Licitação nº 004/2022, publicado no D.O.R. em 19.11.2022 – Edição nº 170, e o Laudo de Avaliação nº 046/2022 – OS SEI nº 18/2022-GEPAT/SEPLAGTD, de Outubro/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ (COLÉGIO MARIA TEREZA).
Objeto: A locação do imóvel não residencial, localizado na Rua Barão de Souza Leão, nº 1647, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, para instalação do Desenvolver Recife Zona Sul.
Preço Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Prazo: De 10 (dez) anos, tendo como termo inicial o dia 07.03.2023 e final o dia 06.03.2033.
Dotação Orçamentária: Órgão: 19.01 - Proj. Ativ. 2.992 - Subação 00251 – Desenvolve Recife - Elem. Desp. 3.3.90.39 - Subelemento 27 - Obj. Despesa 5760 - Fonte 500.
.Nota de Empenho: nº 2023.000023
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.1003/2023, FIRMADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis nºs 10.520/2002, e 8.666/1993 - Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 36.090/2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022- CEL/FCCR - BB nº 980435, na condição de órgão "não participante" ou "carona".
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa MC PRODUÇÕES E PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
Objeto: A prestação dos serviços de controle de eventos com a disponibilização de mão de obra, para atuar em eventos de grande, médio e pequeno porte, do CONTRATANTE, com fluxo de público diário mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas, executados através das categorias profissionais identificadas como colaborador e supervisor, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e anexos, conforme tabela infra:

ITEM	CATEGORIA	QANT. DIARIAS	REMUNERAÇÃO R$	VALORES ADICIONAIS (LUCROS E DESPESAS) R$	VALOR TOTAL DA DIÁRIA R$	VALOR TOTAL R$
1.1	Colaborador diurno	100	80,00	107,74	187,74	18.774,00
1.2	Colaborador noturno	400	96,00	116,36	212,36	84.944,00
1.3	Supervisor diurno	100	104,00	115,40	219,40	21.940,00
1.4	Supervisor noturno	100	124,00	126,4	251,20	25.120,00
TOTAL R$:						150.778,00

Preço Global:R$ 150.778,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais).
Prazo:De 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.451.310.2.289 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2601.1001/2023, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 - Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa nº 0012.00.2022.GOV.SAD.PE, decorrente do Processo Licitatório nº 0141.2021.CCPLE-I.PE.0126.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0126.2021-SAD, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:A locação de veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Gabinete de Projetos Especiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO UNIT. (12 MESES)	PREÇO UNIT. (30 MESES)	PREÇO TOTAL (30 MESES)
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL – VEÍCULO DE SERVIÇO PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, BICOMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4 (QUATRO) PORTAS NAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA.	06	R$ 1.853,00	R$ 22.236,00	R$ 55.590,00	R$ 333.540,00
VALOR GLOBAL TOTAL:						R$ 333.540,00

Prazo: De 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
Preço Global: R$ 333.540,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000034.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL N° 1301.1004/2023, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022-CELPEM, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa CIL – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: A aquisição de resmas de papel sustentável, tamanho A4, lote 01, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, e tabela abaixo:

LOTE 1							
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**CADUM**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	PAPEL SUSTENTÁVEL TAMANHO A4.	47308	REPORT	1500	RESMA	21,55	32.325,00
VALOR TOTAL							R$ 32.325,00

Preço Global: R$ 32.325,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28.03.2023 e termo final o dia 27.03.2024.
Dotações Orçamentárias: nºs 1301.2723.03.122.2161, 4301.2723.14.122.2161 e 4302.03.129.2.160.2.866 – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fontes: 0500, 0501 e 0759.
Fonte dos Recursos: Outros Recursos Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3501.1011/2023, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 064/2023.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING EIRELI.
Objeto: A participação do Município do Recife/Secretaria de Turismo e Lazer no evento "Partiu Brasil Infinitas 2023" - Workshop Infinitas Travel, no período de 13 a 17 de março de 2023, a ser realizado em 02 (duas) cidades (Buenos Aires e Córdoba – AR), no país da Argentina.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo:De 07.03.2023 a 14.04.2023.
Dotação Orçamentária: nº 3501.23.695.1.213.2.193 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.
Nota de Empenho: nº 2023.000195.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.007.2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.
Base Legal: Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - HOSPITAL SANTO AMARO.
Objeto:I) Redução do percentual de encargos trabalhistas de 45,08% para 31,33% e da taxa de administração de 10% para 7,5% referentes aos Projetos de Fortalecimento das Redes Temáticas pactuados no escopo do Convênio;
II) Ampliação do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde, passando do valor de R$ 1.064.259,74 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para R$ 1.122.030,99 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trinta reais e noventa e nove centavos) por mês, a partir de março de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
III) Implantação do componente pós-fixado do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde, no montante mensal de R$ 336.609,30 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos), a partir da competência março de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
IV) Implantação de gratificação temporária para profissional sanitarista do Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde pelo período de oito meses a contar de março de 2023 até outubro de 2023, no montante mensal de R$ 5.463,98 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);
V) Ampliação do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento do Serviço de Atenção Domiciliar, passando do valor de R$ 210.871,20 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) para R$ 244.022,22 (duzentos e quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por mês, a partir da competência março de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
VI) Ampliação do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - Unidades de Acolhimento, passando do valor de R$ 159.729,38 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) para R$ 184.761,08 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dez reais e setenta e três quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos) por mês, a partir da competência março de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
VII) Implantação de uma nova Unidade de Acolhimento na competência março de 2023, com repasse integral em parcela única do montante de implantação no valor de R$ 46.097,00 (quarenta e seis mil e noventa e sete reais);
VIII) Ampliação do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - Unidades de Acolhimento, no valor mensal de R$ 79.728,54 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por mês, a partir da competência abril de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
IX) Ampliação do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - Residências Terapêuticas , passando do valor de R$ 1.116.777,21 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) para R$ 1.150.518,88 (um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) por mês, a partir da competência março de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
X) Redução do valor de custeio do Projeto de Fortalecimento da Saúde Bucal - Próteses, passando do valor de R$ 59.736,56 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 58.763,72 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) por mês, a partir da competência março de 2023 até julho de 2026, competência de encerramento do convênio;
XI) Acrescentar o §5º à Cláusula Terceira, nos moldes abaixo:
§5º. Fica resguardado o direito do SEGUNDO CONVENENTE à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observadas as legislações aplicáveis á matéria, considerando os seguintes termos:
a) Para as categorias profissionais que não constam em convenções coletivas deverão ser firmados Acordos coletivos de Trabalho (ACT) específicos com as respectivas categorias. Para fins de referência financeira, os percentuais concedidos não deverão superar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
b) Não poderão ser repassados aos custos do Convênio os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
c) Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto poderá o SEGUNDO CONVENENTE vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos aos seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pelo PRIMEIRO CONVENENTE;
d) Em hipótese nenhuma o PRIMEIRO CONVENENTE pagará ao SEGUNDO CONVENENTE os valores inerentes ao aviso prévio trabalhado dos empregados no momento do cumprimento do aviso, uma vez que tal valor já compõe a tabela de custo dos serviços;
e) O adicional de insalubridade deverá ser aplicado sempre sobre o salário mínimo."
§1º. O valor global do Convênio passará de R$ 318.985.693,84 (trezentos e dezoito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 342.161.412,92 (trezentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).
§2º. Abaixo segue o quadro com os valores necessário para ampliação solicitada para os exercícios de vigência do convênio, para a realização do bloqueio orçamentário e empenho:

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO
2023	R$ 5.660.236,10
2024	R$ 6.780.186,96
2025	R$ 6.780.186,96
2026	R$ 3.955.109,06
VALOR GLOBAL	R$ 23.175.719,08

Preço Global: R$ 342.161.412,92 (trezentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos), com efeitos a partir de março de 2023.
Dotação Orçamentária:nº 4801.2.883 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0600.
Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1006/2022, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SEINFRA, referente ao Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação em 28.02.2022.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELLI - EPP.
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global:O Saldo Remanescente para o período ora prorrogado é de R$139.230,55 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CADUM	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA R$	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
ROLO PARA PINTURA DE LÃ MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO.	1469	3.000	1.646	1.354	23,85	32.292,90
ROLO ANTI RESPINGO (ANTI GOTAS) ALTURA MÍNIMA DA LÃ DE 9MM; 23CM DE COMPRIMENTO; REDUZ O RESPINGAMENTO. MARCAS/ MODELO DE REFERENCIA: TIGRE: 1374 ATLAS: AT321/46.	48582	1.125	600	525	11,56	6.069,00
PROLONGADOR PARA PINTURA, COMPRIMENTO 2,7 METROS, MATERIAL ALUMÍNIO.	43586	1.500	620	880	31,00	27.280,00
BROXA PARA PINTURA 180MM X 80MM	43585	3.750	1.800	1.950	5,00	9.750,00
ESCOVA, AÇO, MADEIRA, 40 MM, 15 X 3 (FILEIRAS), SOLDA	43936	3.750	1.250	2.500	5,50	13.750,00
PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2 E 1/2"	5731	3.000	1.200	1.800	5,00	9.000
ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDINDO 60 X 80 MM, CABO EM MADEIRA COM 10CM.	12575	375	120	255	13,00	3.315,00
ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, PEQUENO, MEDINDO 9CM, COM CABO PLÁSTICO	1470	2.625	1.100	1.525	3,88	5.917,00
ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E DENSA DE 25MM x 23CM	48577	150	60	90	22,05	1.984,50
FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 38MM X 50M	2712	525	225	300	9,43	2.829,00
FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, DORSO DE PAPEL, ROLO DE 17 A 23MM X 50M, COR BRANCA	45893	525	225	300	11,79	3.537,00
PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1"	3747	750	350	400	2,88	1.152,00
BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA, MEDINDO 25X15 CM	10474	38	12	26	5,32	138,32
SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO - 900ML	16258	750	190	560	13,20	7.392,00
VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA, GALÃO COM 3,6 LITROS	31535	225	105	120	95,07	11.408,40
TINTA ZARCÃO (TETRÓXIDO DE CHUMBO); ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO	5153	38	13	25	112,50	2.562,50
PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	9274	23	10	13	4,45	52,85
PINCEL ARTÍSTICO Nº 01 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	21596	23	10	13	4,00	52,00
PINCEL ARTÍSTICO Nº 02 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	9273	23	10	13	2,58	33,54
PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	10559	23	10	13	2,67	34,71
PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	1833	23	10	13	3,10	40,30
PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	9275	23	10	13	3,43	44,59
PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	1834	23	10	13	3,56	46,28
PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	2454	23	10	13	4,03	52,39
PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	5603	23	10	13	2,12	27,56
PINCEL ARTÍSTICO Nº 15 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	43944	23	10	13	5,55	72,15
PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	1835	23	10	13	5,59	72,67
PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	7160	23	10	13	6,65	86,45
PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	5604	23	10	13	8,05	104,65
PINCEL ARTÍSTICO Nº 22 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	7161	23	10	13	9,83	127,79
VALOR GLOBAL DO SALDO REMANESCENTE						R$ 139.230,55

Prazo:De 13.05.2023 à 12.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.451.2.160.2.191 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte: 100.
Nota de Empenho: 2023.00050
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/ Recursos Ordinários - Não Vinculados.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.451.2.160.2.191 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte: 0100.
Notas de Empenho: nºs 2023.000072; 2023.000048; 2023.000047; 2023.000044; 2023.000043; 2023.000042.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 4801.1005/2022, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022.
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, publicado no D.O.R., Edição nº 138, de 15.12.2020.
Base Legal: Art. 57, II, e 65 da Lei 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
II) A alteração do representante legal:
a) De, Sr. HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.549.564-93, portador da cédula de identidade nº 5.058.521-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Pereira Simões, nº 1131, Apto 1401, Bairro Novo, Olinda/PE;
b) Para, Sra. SUNDERLENE AMARAL DE ABREU MACHADO, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.156.464-20, portadora da cédula de identidade nº 5.493.053-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, nº 1131, Apto 1401, Bairro Novo, Olinda/PE.
Prazo: De 31.03.2023 a 30.03.2024.
Valor Global: R$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias: n°s 4801.10.302.1.238.2.085, 4801.10.305.1.217.2.612, 4801.10.122.2.165.2.617, 4801.10.301.1.237.2.724 e 4801.10.301.1.216.2.083 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0600
Notas de Empenhos: nºs 2023.000548, 2023.48.01.000616, 2023.48.01.000617, 2023.48.01.000619, 2023.48.01.000620, 2023.000549, 2023.000547 e 2023.000546.
Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS. Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1027/2022, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 006/2022.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 036/2022 – Concorrência nº 006/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Objeto: I) O acréscimo de serviços extras e excedentes no valor de R$ 545.121,39 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento);
II) A supressão de serviços no valor de R$ 46.411,07 (quarenta e seis mil e quatrocentos e onze reais e sete centavos), correspondente ao percentual de 0,35% (trinta e cinco décimos por cento).

1º TERMO ADITIVO (VALOR)		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**%**
a. Valor Inicial do Contrato	R$ 13.184.915,81	100,00%
b. Valor de Serviços Extras	R$ 305.333,06	2,32%
c. Valor de Serviços Excedentes	R$ 239.788,33	1,82%
d. Valor Total: Serviços Extras + Excedentes (b + c)	R$ 545.121,39	4,14%
e. Valor de Supressão	R$ 46.411,07	-0,35%
f. Impacto Financeiro	R$ 498.710,32	3,79%
g. Valor do Contrato após o 1º T.A.	R$ 13.683.626,13	103,79%

Valor Global:R$ 13.683.626,13 (treze milhões e seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fonte: 0763.
Nota de Empenho: nº 2023.000043.
Recursos Financeiros: Operações de Crédito – FINISA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 1501.1002/2022, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CPLCC.
Base Legal:Arts. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Preço Global:R$ 96.326,64 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo:De 30.05.2023 a 29.05.2024.
Dotação Orçamentária: nºs 1501.04.122.2.161.2.723 e 1501.04.123.2.160.2.041 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Fonte dos Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 3201.1001/2022, CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – referente ao Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2023 e termo final o dia 31.03.2024;
II) A alteração da taxa de desconto passando de 4,35% para 4,50%, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. R$	TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO R$
1	GASOLINA COMUM	190	LITRO	14.179	5,8065	-4,50%	78.625,49
VALOR TOTAL GLOBAL:							R$78.625,49

Valor Global: R$ 78.625,49 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3201.13.0391.1211.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1003/2022, CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2022.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 051/2021, referente ao Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, na condição de órgão não-participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço: R$ 40.646,40 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: De 01.04.2023 a 31.03.2024.
Dotação Orçamentária: Órgão: 25.01 - Proj. Ativ.: 2.723 - Subação: 0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Subelemento: 28 - Obj. de despesa: 469, Fonte: 500.
Recurso Financeiro: Educação Complementar - Limite Constitucional.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1.006.2021, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2021.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - SEINFRA, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021.
Base Legal:Art. 57, II, e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15.04.2023 e termo final o dia 14.04.2024;
II) Mudança do representante legal, inicialmente RENAN PARRA DE OLIVEIRA, para RODRIGO D AVILA BITENCOURT, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 467.485.038-9, portador da cédula de identidade RG nº 37.242.948-8-SSP/SP, conforme 10ª Alteração Contratual.
Preço Global: R$ 91.265,44 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme Primeiro Termo de Apostilamento.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Fonte: 0500.
Nota De Empenho:nº 2023.000095.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.006.2021, CELEBRADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 004/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019 – CPLOSE.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 02.03.2023 e termo final o dia 01.03.2024.
Valor: R$ 323.120,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.131.1.207.2.131 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.01.39.2020, CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2020.
Processo Licitatório:Ata de Registro de Preços nº 097/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2019 – CPLOSE.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATANTES:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa REAL ENERGY LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 23.03.2023 e termo final o dia 22.03.2024.
Preço Global: R$ 437.880,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias:nºs 4801.10.302.1.238.2.085, 4801.10.301.1.216.2.724, 4801.10.122.212.1.165.2.617, 4801.10.305.1.217.2.612 e 4801.10.304.1.217.2.725 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0600 e 0659.
Notas de Empenhos: nºs 2023.000653, 2023.000654, 2023.000666 e 2023.000667.
Fontes dos Recursos:Transf. Fundo a Fundo SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE / Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária – Rec. Tesouro.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1.027.2021, CELEBRADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 011/2021-CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021-CPLCC.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
Valor:Utilizar-se-á o saldo remanescente de R$ 16.533.540,56 (dezesseis milhões e quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: De 08.03.2023 a 07.09.2023.
Dotação Orçamentária nº 1401.12.306.1.207.2.127 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.11.2019, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Modalidade:Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2019 - Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, na condição de órgão não participante ou "Carona".
CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA.
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 752.230,05 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos).
Prazo:De 08.02.2023 a 07.02.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 0100.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.
Obs. Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 164, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 62, §3º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.
Processo:Dispensa de Licitação nº 023/2016/SS, de 25.08.2016, publicado no D.O.R em 27.08.2016.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O ESPÓLIO DO SR. GIUSEPPE GARIBALDE BARBOSA DA SILVA, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE, SR. WELLINGTON BARBOSA DA SILVA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses.
Preço Global: R$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais).Prazo: De 16.09.2022 a 15.09.2025.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.301.1.237.2.724 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0244.
Nota de Empenho: nº 2022.03214.
Recurso Financeiro: Transferências do SUS.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1401.2001/2023, CELEBRADO EM 13 DE JANEIRO DE 2023.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015
Interessados: O MUNICÍPIO DE RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e os INSTITUTOS LEMANN, NATURA, FORMAR e PENÍNSULA.
Objeto: A conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES visando apoiar a Secretaria no desenvolvimento de Programa voltado para profissionalização dos educadores da rede e o aperfeiçoamento das práticas de gestão e processos pedagógicos e administrativos.
Prazo: O presente ACORDO vigerá pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação deste acordo no Diário Oficial do Município.
Recursos: O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014. As despesas eventualmente necessárias para o desenvolvimento das ações do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando, a custos com passagens, hospedagens e alimentação, correrão por conta de cada PARTÍCIPE, observando-se as responsabilidades de cada um previstas no Termo de Acordo e no Plano de Trabalho.

Licitação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação nº 010/2023, para contratação do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.892.164/0001-24, para realização de procedimento médico de PET SCAN COM GÁLIO na beneficiária do Saúde Recife, Vania Maria dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.253.334-XX., no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 – Fonte 0799, conforme Bloqueio nº 2023.61 01. (2).11. Recife, 30 de março de 2023. Glaucia Viviana Bacelar do Rêgo Barros. Presidente da CPL.
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2023, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO.** Diretor Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Turismo e Lazer

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CELPEM - BB Nº 985979. OBJETO: Registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de serviço especializado em passeios turísticos de catamarã, para a a Secretaria de Turismo e Lazer. Valor estimado global: R$ 296.625,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 18 de abril de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 31 de março de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – BB nº 994.521. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais elétricos diversos em 01 (um) lote, totalizando 76 (setenta e seis) itens, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 631.371,47. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/04/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 31/03/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSS I

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2023 - Concorrência nº 003/2023. Objeto: Projeto de Trabalho Técnico Social a ser realizado pelo Programa Avançar Cidades no âmbito do SES Beberibe – nas unidades de esgotamento Sanitário UE 04, 08, 17 e 19 nos bairros de Porto da Madeira, Linha do Tiro, Dois Unidos, Brejo de Beberibe e Fundão, de acordo com as orientações do Ministério das Cidades. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R$ 2.336.175,52 Data de abertura: dia 08 de maio de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Secretaria de Saneamento, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 217 – 11º andar, Casa Amarela, Recife/PE. A sessão será realizada presencialmente. O edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na CELSS, mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 12:00h ou, ainda, no Portal de Compras do Município. Contatos: (81) 3355-1936; jefferson.lopes@recife.pe.gov.br. Recife, 30 de março de 2023. **Jefferson Gomes Lopes** – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
Autarquia a de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

AVISO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023–TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-CPL/CSURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL NA EDIFICAÇÃO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE BRISES NAS LATERAIS DA COBERTA DA FEIRA NOVA DE AFOGADOS - RECIFE/PE. A Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, torna público que o processo acima referido foi devidamente HOMOLOGADO e ADJUDICADO os serviços à Empresa BL Construtora e Serviços Ltda - ME - CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, com o valor global de R$ 329.406,21 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos) pelo DIRETOR PRESIDENTE – **GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO.** Recife, 01/04/2023 - **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

RESULTADO DO JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório Nº 003/2023 - CONCORRENCIA Nº 001/2023. Objeto: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BRISES DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA AUXILIAR DE SUPORTE, INSTALADOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NO PÁTIO DE FEIRA DO CAIS DE SANTA RITA - RECIFE/PE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, torna público o resultado do Julgamento da Proposta de Preços: Empresa classificada e declarada vencedora do certame: BL Construtora e Serviços Ltda., CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, com o valor global de R$ 1.057.121,47 (um milhão, cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Recife 31/03/2023. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CELPEM - BB Nº 994.463. OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (máscara e filtro), em 3 (três) lotes, para a Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado global: R$ 222.892,50 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 17 de abril de 2023 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 31 de março de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A EMPREL - Empresa Municipal de Informática, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará o Procedimento Licitatório de Chamamento Público Nº 002/2023, cujo objeto visa o Lançamento de Desafio Bônus de Inovação Aberta do Recife do 2º Ciclo de Inovação Aberta, contemplando 2 (duas) fases: Desafios e Prototipagem. Os seguintes eventos ocorrerão durante as duas fases: Dia "D", Fórum com os Especialistas, Design de Problemas, Sprints de Prototipagem e Dia do Protótipo, conforme especificações constantes, descritas no Edital e seus anexos. O Desafio Bônus do 2º Ciclo compreende a busca por soluções que resolva o desafio abaixo:

Área: Meio Ambiente
Como podemos reduzir, com o uso de tecnologias inovadoras, os riscos de ataques de tubarão na orla do Recife?
Comunicamos a publicação do edital do Desafio Bônus do 2º Ciclo de Inovação Aberta e divulgação ampla no Portal eita.recife.pe.gov.br. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e eita.recife.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3355-7104.
Recife, 31 de março de 2023. **ANALICE LIMA DA SILVA VIEIRA -** Presidente da Comissão de Licitação - EMPREL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO - MUDANÇA DE DATA
O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB - RETIFICA A DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – CLI EMLURB – LEILÃO Nº 002/2023 – OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA O DIA 27.04.2023 às 10:00 horas. Recife, 31 de março de 2023. Marco **Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO - JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 003/2023 – Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPA'S 01 A 06 DA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento Final, declarando VENCEDORA a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com Proposta no valor – R$ 21.066.518,57(vinte e hum milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos). Recife, 31 de março de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, disponível em: http://www.recife.pe.leg.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nª 010/2022 – Processo Administrativo Nº 075/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais Nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal do Recife. FORNECEDOR: MMR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.624.495/0001-46, no valor global de R$ 294.991,20 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 28/03/2023 a 27/03/2024. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, 131 – 1º andar – Boa Vista – Recife – PE – Fone: (81) 3301-1295. Recife, 28 de março de 2023. VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 175/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1094/2023, do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, a pedido, **Thiago José Pimentel Toscano Barreto, matrícula nº 106.465-7,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 176/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1093/2023, do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Ayrton Cordeiro de Sousa Absalão, matrícula nº 105.893-2,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 177/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 1168 e 1187, ambos de 2023, da Vereadora Natália de Menudo,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Alda Maria da Silva, matrícula nº 103.886-9,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01 e Gabriel Rodrigues da Silva, matrícula nº 104.899-6, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo.

Art. 2º Nomear **Jayane Cristianelle da Silva** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01 e **Brussy Monteiro de Assunção** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 178/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1173/2023, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Luana Alves de Melo, matrícula nº 106.625-0,** do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes.

Art. 2º Nomear **Júlio de Oliveira Carvalho,** no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 179/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º. Nomear **João Teixeira do Amaral Filho,** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2025, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 180/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1094/2023, do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação de servidor da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.465-7	Thiago José Pimentel Toscano Barreto	220,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de abril de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa, como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do presente Processo nº 155/2023, o(a) servidor(a) AIRTON TEODULO DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 105001-0 e, como FISCAL SUBSTITUTO, o(a) servidor(a) AMANDA DA CRUZ CAVALCANTE, Matrícula nº 103499-5, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado (nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93); 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; além de 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais (nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93); e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO
Os servidores acima designados declaram estar cientes de sua indicação e das consequências dela decorrentes, o que inclui a responsabilização por eventuais atos omissivos ou comissivos praticados no cumprimento desta função, sujeitando-se às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal, por culpa ou dolo, a que tenha dado causa.
FISCAL TITULAR
FISCAL SUBSTITUTO

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa, como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do presente Processo nº 156/2023, o(a) servidor(a) AIRTON TEODULO DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 105001-0 e, como FISCAL SUBSTITUTO, o(a) servidor(a) AMANDA DA CRUZ CAVALCANTE, Matrícula nº 103499-5, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado (nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93); 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; além de 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais (nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93); e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).
RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO
Os servidores acima designados declaram estar cientes de sua indicação e das consequências dela decorrentes, o que inclui a responsabilização por eventuais atos omissivos ou comissivos praticados no cumprimento desta função, sujeitando-se às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal, por culpa ou dolo, a que tenha dado causa.
FISCAL TITULAR
FISCAL SUBSTITUTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ACR COMERCIAL LTDA-EPP.
OBJETO: Fornecimento e instalação de 04 (quatro) aparelhos condicionadores para a contratante, pela contratada, sendo 03 (três) aparelhos visando atender a necessidade de climatização do Gabinete do vereador Ronaldo Lopes e 01 (um) aparelho para atender a divisão de informática, ambos localizados no Edifíco Sede da Câmara Muncipal do Recife.
PRAZO: 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de sua assinatura, considerando entrega e instalação dos equipamentos.
PREÇO: R$ 11.472,00 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais) – Valor Global.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.4.4.90.52
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXX - RECIFE, SÁBADO, 1º DE ABRIL DE 2023 035 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resumo da semana na Câmara

A semana na Câmara Municipal do Recife foi marcada por homenagens e debates sobre temas de interesse público. Além das reuniões plenárias Ordinárias, que ocorreram na segunda e na terça-feira, o Poder Legislativo realizou três reuniões solenes para celebrar, respectivamente, os dias Nacional do Circo e Internacional do Teatro, o Instituto das Religiosas da Instrução Cristã, e os dias do Contador de Histórias e do Historiador. Também nesta semana, foram promovidas duas audiências públicas – uma sobre epilepsia e a outra sobre o Plano de Contingência de Calamidades do Recife em relação às chuvas.

Diversos artistas do cenário cultural compareceram na segunda-feira (27) à Casa de José Mariano para prestigiar a reunião solene em homenagem ao Dia Nacional do Circo e ao Dia Internacional do Teatro, ambos celebrados anualmente em 27 de março. O evento foi promovido pela vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) e a vereadora Pretas Juntas (PSOL) presidiu a solenidade.

Pedrosa enfatizou, na ocasião, que sonha que o teatro e o circo sejam acessíveis para toda a cidade do Recife. “Que seja um direito de todas as pessoas e que o circo e o teatro cheguem em todos os lugares. Que os artistas, produtores e técnicos não apenas vivam, mas sobrevivam, de forma justa dos resultados dos seus trabalhos”.

Com a finalidade de homenagear o bicentenário do Instituto das Religiosas da Instrução Cristã, o vereador Tadeu Calheiros (Podemos) realizou reunião solene na Câmara Municipal do Recife, na tarde da terça-feira (28), sob a presidência do vereador Felipe Alecrim (PSC). Trata-se de uma instituição missionária com fins pedagógicos e que tem como principal representante na cidade a Rede Damas Educacional. “Eu tenho orgulho de dizer que sou ex-aluno Damas. É uma grande comunidade, a quem cumprimento. São dois séculos de existência e muitas histórias para contar”, afirmou o parlamentar.

Duas datas comemorativas do calendário oficial do Recife foram celebradas na quarta-feira (29), em uma reunião solene realizada pela Câmara Municipal. Festejados respectivamente nos dias 20 e 22 de março, o Dia do Contador de Histórias e o Dia do Historiador motivaram homenagens a profissionais dessas duas áreas durante o evento, promovido por iniciativa do vereador Almir Fernando (PCdoB). O vereador Felipe Francismar (PSB) presidiu a solenidade.

“Parte do conhecimento científico e cultural foi repassado pelos contadores de história. Diversos processos, danças, rituais e comportamentos sobreviveram e chegaram aos nossos dias através da linguagem oral. Os contadores de histórias contribuíram até mesmo para a preservação de alguns idiomas”, disse Almir Fernando ao enaltecer aqueles que trabalham com a contação de histórias. “Somos o resultado de nosso meio e de nossa história. A observação do passado é fundamental para conhecer as origens e refletir sobre várias questões atuais, assim o ser humano se torna capaz de analisar suas próprias ações. O historiador examina os fatos e seus desdobramentos, o comportamento, a motivação e modos de vida humano”, completou o vereador, referindo-se aos historiadores.



Homenagem ao Dia Nacional do Circo e Dia Internacional do Teatro



Cardiologista Maurílio Rodrigues é cidadão recifense

Políticas para pessoas com epilepsia e preparação para chuvas em debate – Celebrado mundialmente em 26 de março, o Dia Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia – conhecido como Dia Roxo ou Purple Day – foi marcado na Câmara do Recife com uma audiência pública realizada na terça-feira (28). No evento, que ocorreu por iniciativa da vereadora Pretas Juntas (PSOL), parlamentares e membros da sociedade civil discutiram os desafios das pessoas que vivem e convivem com epilepsia. O uso de substâncias medicinais derivadas da maconha foi um dos temas principais do debate.

A aplicação do Plano de Contingência de Calamidades do Recife em relação às chuvas foi o assunto abordado na audiência pública promovida pelo vereador Ivan Moraes (PSOL) na manhã da quarta-feira (29). O evento ocorreu no plenarinho, com a participação da sociedade civil, moradores, órgãos competentes e diversos vereadores e vereadoras da Câmara do Recife.

Comissão de Segurança Cidadã analisa projetos – A semana na Câmara do Recife também contou com uma reunião da Comissão de Segurança Cidadã do Poder Legislativo na tarde da terça-feira (28). Na ocasião, os vereadores membros do grupo se posicionaram a favor dos pareceres pela aprovação dados a dez projetos de lei Ordinária, além de distribuir mais um para análise e posterior emissão de parecer. A reunião foi conduzida pelo vereador Almir Fernando, que preside o colegiado, e contou com a presença dos vereadores Zé Neto (Pros) e Doduel Varela (PP).

Na semana anterior, sexta-feira foi dia de solenidades – Na sexta-feira (24), a Câmara Municipal do Recife promoveu duas reuniões solenes. A primeira delas, promovida durante a manhã, foi a entrega do Título de Cidadão do Recife ao limoeirense Maurílio Rodrigues da Silva, numa iniciativa do vereador Osmar Ricardo (PT). O vereador Zé Neto (PROS) presidiu a reunião solene, que contou com a presença de diversas autoridades, familiares e amigos do médico cardiologista no plenário da Casa de José Mariano. “Maurílio Rodrigues é um profissional paciente que faz da empatia um instrumento de trabalho tão importante quanto o conhecimento médico”, disse Osmar Ricardo.

À tarde, a Câmara Municipal comemorou o Dia Municipal do Advogado Previdenciário, que tem a data de 10 de março reservada no calendário oficial. A iniciativa da celebração foi do vereador Almir Fernando, que homenageou 12 desses profissionais, que têm o papel de prestar informações e atuar em casos que envolvem a previdência social, ajudando seus clientes a planejarem e obterem o acesso a direitos como a aposentadoria. O vereador Hélio Guabiraba (PSB) presidiu o evento.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br